



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11626 | 101 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	16
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	19
Secretaria das Cidades	19
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	43
Secretaria da Educação	51
Secretaria da Fazenda	76
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	77

Secretaria de Infraestrutura e Logística	77
Secretaria da Justiça e Cidadania	78
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	81
Secretaria da Saúde.....	82
Secretaria da Segurança Pública	86
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	97
Secretaria do Turismo	98
Receita Estadual do Paraná	98



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.891

25 de março de 2024.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor José Kléberson Pereira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor José Kléberson Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de março de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 21.905.317-7

27892/2024

DECRETO Nº 5.285

Torna sem efeito o Decreto nº 5.281, de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 5.281, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28014/2024

DECRETO Nº 5.286

Torna sem efeito o Decreto nº 5.282, de 21 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 5.282, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

28015/2024

Decreto nº 5287

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.832.366-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5287

Formalização 2024FC000187/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná								2.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional								2.000.000,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR								2.000.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.000.000,00
Total Geral								2.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 5287

Formalização 2024FC000187/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								2.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								2.000.000,00
4102 - Diretoria Geral								2.000.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								2.000.000,00
	50	500	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								2.000.000,00
Total Geral								2.000.000,00

28016/2024

Decreto nº 5288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.878.437-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5288

Formalização 2024FC000190/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								35.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								35.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								35.000.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde								35.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	303	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	35.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								35.000.000,00
Total Geral								35.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 5288

Formalização 2024FC000190/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde								35.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								35.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								35.000.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde								35.000.000,00
	50	500	3.3.41.41	315	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	35.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								35.000.000,00
Total Geral								35.000.000,00

28017/2024

Decreto nº 5289

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.801.672-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 76.583.012,00 (setenta e seis milhões e quinhentos e oitenta e três mil e doze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5289

Formalização 2024FC000193/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								76.583.012,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								76.583.012,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								76.583.012,00
F:77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER								29.017.725,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
	50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	6.017.725,00
F:77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão								5.639.708,00
	70	703	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.639.708,00
F:77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual								9.000.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	50	501	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
F:77.30.26.782.17.7031 - Obra BNDES								10.000.000,00
	50	501	4.4.90.51	123	Duplicação da Rod.PR-317, trecho entre Maringá - Iguaçu, extensão 21,820 km	4104	4115200	10.000.000,00
F:77.30.28.846.99.9100 - Encargos Especiais DER								1.000.000,00
	50	501	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
F:77.30.04.122.17.8396 - Gestão das Ações da Polícia Rodoviária Estadual								11.300.000,00
	50	501	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
	50	501	4.4.90.51	0	Não definida	4100	9999999	1.300.000,00
F:77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual								10.625.579,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.625.579,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								76.583.012,00
Total Geral								76.583.012,00

28018/2024

DECRETO Nº 5.290

Demissão da servidora REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.855.208-2,

Considerando que a servidora REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, RG nº 5.743.011-7, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, cometeu infrações disciplinares, infringindo os seguintes dispositivos: 1º FATO, incisos II e III do art. 211 e incisos VI e XI do art. 230; 2º FATO, inciso III do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos II, VI, XI e XII do art. 230; 3º, 4º, 6º e 7º FATOS, incisos II e III do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos II, VI, XI e XII do art. 230; e no 8º FATO, inciso VI do art. 230, todos da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 427/2023 do Conselho da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada a servidora, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a servidora REGIANE CRISTINA MENCK CABRAL, RG nº 5.743.011-7, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, por infringir os seguintes dispositivos: 1º FATO, incisos II e III do art. 211 e incisos VI e XI do art. 230; 2º FATO, inciso III do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos II, VI, XI e XII do art. 230; 3º, 4º, 6º e 7º FATOS, incisos II e III do art. 211, incisos XIV e LXI do art. 213, incisos II, VI, XI e XII do art. 230; e no 8º FATO, inciso VI do art. 230, todos da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28021/2024

DECRETO Nº 5.291

Demissão da servidora MÔNICA ROLIM DE MOURA, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.296.502-0, ainda, Considerando que a servidora MÔNICA ROLIM DE MOURA, RG nº 3.087.917-2, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 211/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MÔNICA ROLIM DE MOURA, RG nº 3.087.917-2, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotada no Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por infringir o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

28022/2024

DECRETO Nº 5.292

Demissão do servidor JOSE FRANCISCO AGUIAR FERREIRA SIQUEIRA DA SILVA, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.205.403-8, ainda,

Considerando que o servidor JOSÉ FRANCISCO AGUIAR FERREIRA SIQUEIRA E SILVA, RG nº 8.707.627-0, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, infringiu o disposto no inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 124/2023 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão, e ainda;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSE FRANCISCO AGUIAR FERREIRA SIQUEIRA E SILVA, RG nº 8.707.627-0, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por infringir o disposto no inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

28024/2024

DECRETO Nº 5.293

Demissão do servidor LEONARDO BEGALE PRUDÊNCIO do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária do Quadro Próprio da Adapar.

O GOVERNADOR DE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.665.627-0, e ainda,

Considerando que o servidor LEONARDO BEGALE PRUDÊNCIO, RG nº 5.694.144-4, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar incorreu em conduta irregular, infringindo o disposto nos incisos I, II e XV do art. 279 c/c alínea “b” do inciso V e §§ 1º e 2º todos do art. 293 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício de ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria da Agência de Defesa Agropecuária nº 090/2022;

Considerando os termos da Informação Jurídica da Adapar nº 480/2023;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação

de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor LEONARDO BEGALE PRUDÊNCIO, RG nº 5.694.144-4, do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adaptar, por incorrer em conduta irregular, infringindo o disposto nos incisos I, II e XV do art. 279 c/c alínea “b” do inciso V e §§ 1º e 2º todos do art. 293 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e
do Abastecimento

28026/2024

DECRETO Nº 5.294

Demissão do servidor MAURICIO CARLOTO, do cargo de Agente Auxiliar de Perícia Oficial, da Polícia Científica do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.808.449-2, e ainda,

Considerando que o servidor MAURICIO CARLOTO RG nº 14.948.903-7, Agente Auxiliar de Perícia Oficial da Polícia Científica do Paraná, cometeu transgressão no exercício de suas atribuições, infringindo com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 c/c incisos IV, XVII e XXI do art. 285 c/c alínea “a” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, a Portaria 67/2023 da Corregedoria da Polícia Científica do Paraná e a Deliberação nº 4/2024, do Conselho da Polícia Científica do Paraná, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MAURICIO CARLOTO RG nº 14.948.903-7, Agente Auxiliar de Perícia Oficial, por ter infringindo o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 c/c incisos IV, XVII e XXI do art. 285 c/c alínea “a” do inciso V do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

28046/2024

Decreto nº 5295

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.864.262-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 57.332.300,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5295

Formalização 2024FC000195/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital								57.332.300,00
2202 - Diretoria Geral								57.332.300,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação								
	75	759	3.3.90.45	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
	75	759	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	75	759	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	13.500.000,00
	75	759	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.832.300,00
	75	759	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								57.332.300,00
Total Geral								57.332.300,00

Anexo ao Decreto nº 5295

Formalização 2024/EC000195/Bloco 1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
456000 - Fundo Paraná								57.332.300,00
4560 - Fundo Paraná								57.332.300,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná								57.332.300,00
	75	759	3.3.50.41	212	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação.	4100	99999999	57.000.000,00
	75	759	4.4.50.42	212	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação.	4100	99999999	332.300,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								57.332.300,00
Total Geral								57.332.300,00

28049/2024

Decreto n° 5296

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso V, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.690.712-4.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.193.737,00 (hum milhão e cento e noventa e três mil e setecentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica criado no Orçamento Fiscal do Estado a Unidade Orçamentária, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual 2024-2027 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos conforme detalhamento no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de Março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 5296

Formalização 2024FC000194/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil								1.193.737,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								1.193.737,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas								1.193.737,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP								1.193.737,00

50	501	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	988.691,00
50	500	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	205.046,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							1.193.737,00
Total Geral							1.193.737,00

Anexo ao Decreto nº 5296

ANEXO II - Programa de Trabalho

1300 - CASA CIVIL - CC											
1365 - FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP											
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL						
13.65.04.182.31.8855	ADMINISTRAÇÃO	0	1.193.737	0	1.193.737						
	SUBFUNÇÃO 182 - DEFESA CIVIL	0	1.193.737	0	1.193.737						
	PARANÁ BOMBEIRO- PREVENÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES	0	1.193.737	0	1.193.737						
	*AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	0	1.193.737	0	1.193.737						
	Transferência obrigatória de recursos do Estado do Paraná aos municípios paranaenses para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, em municípios que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade pública homologados pelo Governo do Estado do Paraná										
		METAS FÍSICAS									
Descrição	Entrega	Un. Medida	Mesorregiões								
Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	Município beneficiado	Unidade	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106	4199	total
			20	0	0	0	0	0	0	0	20
TOTAL			0				1.193.737		0		1.193.737

Anexo ao Decreto nº 5296

Formalização 2024FC000194/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
1365 – Fundo Estadual para Calamidades Públicas	0,00	0,00	1.193.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.737,00
8855 – Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP	0,00	0,00	1.193.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.737,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	1.193.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.737,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	1.193.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193.737,00
Total Geral									1.193.737,00

Anexo ao Decreto nº 5296

Formalização 2024FC000194/Bloco1

ANEXO IV - Iniciativas

PARANÁ BOMBEIRO: PREVENÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES

8855 - FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP

Órgão/Unidade: CC/FECAP

Meta: Ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres em municípios que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos, no âmbito do Estado do Paraná.

Unidade de Medida	REGIÃO INTERMEDIÁRIA						Estado	Total
	Curitiba	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava	Londrina	Maringá		
unidade	-	-	-	-	-	-	20	20

Meta cumulativa: SIM

Caracterização:

Transferir recursos do Estado do Paraná aos municípios paranaenses, para custear, na totalidade ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres em municípios que tiveram a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos, no âmbito do Estado do Paraná.

Recursos	Valor 2024 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	1.193.737
Valor Global	1.193.737

Obrigações Especiais

28050/2024

DECRETO Nº 5.297

Introduz alterações no Decreto nº 10.766, de 12 de abril de 2022, para estabelecer novos prazos referentes à adesão ao programa de parcelamento incentivado de que trata a Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e para abranger os créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nas Leis nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e nos Convênios ICMS 175, de 1º de outubro de 2021, e 223, de 21 de dezembro de 2023 e contido no protocolo nº 21.854.804-0,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Decreto nº 10.766, de 12 de abril de 2022, as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive o devido por substituição tributária (ICMS-ST), e aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, poderão ser pagos em moeda corrente, nos termos da Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e deste Decreto (Convênios ICMS 175/2021 e 223/2023).

II - o § 3º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os honorários advocatícios para os créditos ajuizados e que serão quitados com os benefícios deste Decreto serão devidos segundo os valores nominais ou percentuais fixados pelo Juízo da execução fiscal ou em outro procedimento de cobrança em que sejam devidos, podendo ser objeto de parcelamento mediante pedido expresso dirigido

ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado ou à Caixa Especial de Sucumbência, dependendo do regime jurídico e na forma das regras aplicáveis à espécie, vedada a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos com fundamento nas normas até então vigentes.

III - o §1º do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Caso opte pelo pagamento ou parcelamento de parte do valor, o contribuinte deverá informar ao fisco os valores do crédito tributário que pretende liquidar, a data base e o respectivo valor original, mediante requerimento destinado ao Setor de Processo Administrativo Fiscal (SPAF) da Inspetoria Geral de Tributação (IGT) da Receita Estadual do Paraná (REPR), por meio de e-protocolo, até o dia 2 de setembro de 2024.

IV - o caput e os §§3º e 4º do art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A adesão ao programa de parcelamento incentivado, de que trata este Decreto, deverá ser realizada a partir do dia 10 de abril de 2024, sem prejuízo do previsto no §3º deste artigo, mediante a indicação de todos os créditos tributários e não tributários que o interessado pretenda parcelar, devendo, ainda, a primeira parcela ser paga até o último dia útil do mês da adesão e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

(...)

§3º A adesão ao parcelamento de que trata este artigo deverá ser realizada até o dia 26 de setembro de 2024, até às 18 horas do horário oficial.

§4º Para as dívidas ajuizadas, o requerimento de expedição do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP, acompanhado da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, ou das guias para pagamento ou parcelamento de honorários advocatícios, deve ser realizado até às dezoito horas do dia 20 de setembro de 2024 à Procuradoria Geral do Estado - PGE, pelos canais de atendimento ou por meio de e-protocolo.”

V - o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O pagamento em parcela única, a que se referem o inciso I do art. 2º e o inciso I do art. 10, ambos deste Decreto, deverá ser realizado até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2024.
Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

28051/2024

DECRETO Nº 5.298

Homologa situação de emergência no Município de Corbélia em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Corbélia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.919.542-7,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 967, de 22 de março de 2024, exarado pelo Prefeito de Corbélia, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

28052/2024

DECRETO Nº 5.299

Retifica o Decreto nº 5.266, de 20 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.921.422-7,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.266, de 20 de março de 2024, onde se lê: “WINY KRISTY MINOSSO GNOATTO”, leia-se: “WINNY KRISTY MINOSSO GNOATTO”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

28086/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.160.533-4/20 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.160.533-4, CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL - CNPJ nº 09.338.999/0001-58, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injusta fundamentação idônea para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. 25/03/24. Em 25/03/24. (Enc. proc. à SESP).

27791/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

21.839.678-0/24 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.839.678-0, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, CONHEÇO, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por LUIZ CARLOS CHIPANSKI FILHO, RG 9.324.311-0 e LUCIANO DUARTE BATISTA, RG 8.451.057-2 por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGOU LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando

ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injusta fundamentação idônea para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando aos Recorrentes o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. Em 25.03.2024.

28025/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.369.800-7/18 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 15.369.800-7, CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa M.I CONSTRUTORA DE OBRAS, atual RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EPP, CNPJ nº 07.475.058/0001-30, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injusta fundamentação idônea para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 25/03/2024 (Enc. Proc. à SEED).

27856/2024



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 214/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.625.584-4, resolve:
HABILITAR
Art. 1.º. A empresa JEFFERSON DIAS DUARTE DESPACHANTE LTDA CNPJ 42.269.221/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista JEFFERSON DIAS DUARTE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 079.310.789-00, sob a matrícula nº 1801040-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

26461/2024

PORTARIA N.º 357/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.617.612-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1.º. A empresa MARIA P DE OLIVEIRA, CNPJ nº 43.788.665/0001-14, representada pela sua Despachante Documentalista MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 859.628.059-68, sob a matrícula nº 151020-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

26462/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 56/2024-PGE

Altera a composição da Comissão Especial para elaboração de minutas padronizadas de termos de execução descentralizada, com e sem repasse financeiro, termo de ressarcimento de despesa, termo aditivo e termo de apostilamento, conforme o disposto no Decreto n 11.180/2022, e alterações supervenientes.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual n. 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, e no art. 3º da Resolução no 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 254/2022-PGE para incluir o Procurador do Estado **Adnilton José Caetano RG 5.323.527-1/PR**, em substituição ao Procurador do Estado **Rafael Costa Santos, RG 14.866.811-6/PR**, como membro, para compor a Comissão Especial para elaboração de minutas padronizadas de termos de execução descentralizada, com e sem repasse financeiro, termo de ressarcimento de despesa, termo aditivo e termo de apostilamento,

conforme o disposto no Decreto n 11.180, de 23 de maio de 2022, e alterações supervenientes.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 22/2023-PGE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

26847/2024

Resolução nº 55/2024-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade específica de acompanhar o desenvolvimento dos projetos relacionados à Faixa de infraestrutura Litorânea do Paraná, conforme Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 12/2024/SEPL da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual n. 21.352/2023, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, no Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os Procuradores do Estado **Paulo Roberto Glaser, RG 5.228.445-7-PR**, na qualidade de membro titular e **Antonio Sergio Bione Pinheiro, RG 14.920.229-3-PR**, na qualidade de membro suplente, para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade específica de acompanhar o desenvolvimento dos projetos relacionados à Faixa de infraestrutura Litorânea do Paraná, conforme Parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 12/2024/SEPL da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

27164/2024

DELIBERAÇÃO N.º 09/2024 – CDFEPGE

Protocolo: 21.800.602-7 – Ordem 11/24-CDFEPGE.

Interessada: Procuradora do Estado Liana Sarmento de Mello Quaresma.

Assunto: Benefício de ressarcimento de auxílio saúde – cotação em moeda estrangeira.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 526ª sessão ordinária virtual do dia 21 de março de 2024, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido inicial**, de pagamento da verba indenizatória referente ao auxílio saúde da Procuradora interessada, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 21 de março de 2024.

Liliane Kruetzmann Abdo
Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Weslei Vendruscolo
Conselheiro-Relator

27301/2024

Resolução nº 57/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre a proposta de padronização de Minuta de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, e municípios paranaenses, para repasse de recursos financeiros necessários para a implementação de Projeto previsto no Decreto nº 2.641/2023, que instituiu o Plano Paraná mais Cidades III.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado Minuta Padronizada a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos "com objeto definido", e Lista de Verificação, previstos no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 05/2024-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS COM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISO III e §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de padronização de Minuta de Termo de Rescisão Amigável de contratos firmados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com estabelecimentos de saúde que prestam serviços contínuos e complementares no âmbito do SUS.

Para iniciar os trabalhos, esta Comissão levou em consideração a proposta de apresentada pela SESA às fls. 03/04 e da Lista de Verificação de fls. 05/06.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Cumprе ressaltar, de início, a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE1, que passará a ser de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, conforme histórico de previsão constante na justificativa de fls. 7/10, caso não fosse realizada a padronização (art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE):

Esta proposta visa equacionar a demanda repetitiva quanto à celebração de termos de rescisão amigável no contexto das contratações de serviços contínuos e complementares de saúde no âmbito do SUS. Pretende-se, com esta medida, a agilização do curso dos procedimentos com o adequado cumprimento das normas jurídicas. A exemplo, desde a padronização do instrumento rescisório no ano de 2020, o instrumento já foi utilizado em aproximadamente 108 (cento e oito) casos, tornando célere situações que exigiam agilidade na regularização contratual, assim como foi no período da pandemia causada pelo Covid-19, em que toda a instrumentalização dos atos contratuais teve respaldo jurídico e aprovação pelos órgãos de controle.

A padronização levará em consideração o novo Regime de Licitações e Contratos Administrativos, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Tal medida é uma constante na NLLC, visando conferir, a um só tempo, segurança jurídica e eficiência na implementação das necessidades públicas por meio do estabelecimento de modelos previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico. Trata-se de um viés desburocratizante que prestigia a celeridade na atuação da Administração Pública, sem descuidar da observância das normas legais. A esse respeito, confira-se o art. 53, § 5º da referida lei:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...] § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Aliado ao cenário normativo instaurado pela NLLC, o Decreto Estadual nº 3.203/2015 já contemplava um sistema estadual de padronização, por meio da edição de minutas padronizadas e listas de verificação, operacionalizadas de acordo com a Resolução nº 41/2016 desta PGE. Esses últimos atos normativos continuam vigentes e a eles fica acrescida a disciplina agora constante na NLLC e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nessa linha, convém asseverar que o Decreto Estadual nº 10.086/2022, ao disciplinar a questão da padronização em seu art. 162, remete ao Decreto Estadual nº 3.203/2015. Esse é, portanto, o novo sistema estadual de padronização.

Sendo assim, a minuta padronizada revela-se importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

2.2 – DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 203/2020 – PGE/PR

Preliminarmente, salutar observar que a Resolução nº 203/2020 – PGE/PR resolve, em seu artigo 1º, "Aprovar a padronização da minuta de termo de rescisão amigável e a respectiva lista de verificação a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

entidades privadas, para desfazimento de vínculo contratual atinente à prestação de serviços de saúde, de caráter contínuo e complementar, no Sistema Único de Saúde, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria "outras minutas".

No entanto, a referida minuta padronizada é restrita aos contratos regidos pela Lei Estadual nº 15.608/2007. Portanto, os contratos firmados com fundamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, não estão abrangidos por aquela padronização, restando necessário a aprovação de novo termo rescisório, com nova fundamentação. Salvo pontuais alterações e, por óbvio, seu fundamento legal, a minuta que se quer padronizar reproduz integralmente os termos da minuta aprovada pela Resolução nº 203/2020 – PGE/PR.

2.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão é uma das formas de encerramento do contrato. Como leciona José dos Santos Carvalho Filho:²

A rescisão dos contratos se origina de um fato jurídico superveniente nascido de manifestação volitiva. Essa manifestação admite diversidade quanto à pessoa do emitente e quanto ao modo em que é formalizada, e, por isso, pode ser classificada em três grupos: a rescisão amigável, a rescisão judicial e a rescisão administrativa.

A rescisão amigável, também denominada de rescisão consensual, é aquela realizada por meio da manifestação dos contratantes, em razão de interesses comuns, resguardado, sobretudo, o interesse público. Para que seja possível, o instrumento deve ser formalizado por termo no processo, após justificativa e manifestação da autoridade competente.³

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade e prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente – apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor não é suficiente para respaldar a rescisão amigável se tal opção gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Indispensável, igualmente, por ser instrumento consensual e amigável, a concordância expressa do contratado com os termos da rescisão.

A possibilidade de rescisão amigável do contrato está expressamente prevista pelo art. 182, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Sendo exigida, por determinação do §1º do citado artigo, que haja autorização fundamentada da autoridade competente, previamente à extinção consensual: **“§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.”**

Caso tenha sido prestada garantia contratual, a devolução deve ocorrer após a rescisão, no prazo estipulado no contrato.

Ainda, somente poderá haver a rescisão consensual se houver interesse da Administração, interesse este que deve ser entendido como interesse público da administração, não se confundindo com a vontade do gestor. Para tanto, deve ser demonstrado que o distrato não traz perdas à prestação do serviço de saúde pública e é conveniente à Administração, inexistindo qualquer prejuízo, seja econômico ou administrativo.

Importante frisar que não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I a o II, V ao VII, IX, § 1º e 2º todos do art. 137 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 182, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão amigável.

2.4 Da Minuta do Termo Aditivo e da Lista de Verificação

A minuta acostada às fls. 3/4 aborda os pontos juridicamente necessários para a efetivação da rescisão, não havendo ressalvas a serem apontadas:

Cláusulas do Termo de Rescisão Amigável	
A descrição do objeto pactuado	Cláusula primeira
Quitação dos serviços já processados	Cláusula segunda
Publicação (art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)	Cláusula terceira
Estabelecimento de foro para resolver eventuais questões	Cláusula quinta

Para melhor gestão da minuta padronizada pelos órgãos de atuação, incluiu-se na minuta de fls. 3/4 notas explicativas que esclarecem sua utilidade.

Além da Minuta do Termo Aditivo, foi elaborada Lista de Verificação dos documentos necessários que devem instruir o protocolo, conforme modelo apresentado à fl. 5, a qual atende de modo geral os requisitos de instrução processual, carecendo apenas da inclusão de item que trate da necessidade de melhor instrução quando a rescisão tiver como fundamento o fato de ser ultrapassado os limites legais para alteração contratual, conforme consta das notas explicativas anexas à lista de verificação de fl. 06. No nosso sentir, tal exigência de instrução processual deve estar na lista de verificação e não somente como parte das notas explicativas.

Cabe exclusivamente aos órgãos da SESA verificar o correto preenchimento e veracidade das informações lançadas em cada caso. Os agentes públicos responsáveis deverão certificar a utilização da minuta padronizada, indicando a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Frise-se que a responsabilidade pela correta instrução dos protocolos será dos agentes públicos incumbidos da elaboração do referido documento (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015), devendo-se observar a Lista de Verificação constante no anexo deste parecer.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização de Termo de Rescisão Amigável de contratos firmados pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com estabelecimentos de saúde que prestam serviços contínuos e complementares no âmbito do SUS, bem como respectiva Lista de Verificação.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 21ª ed. Rio de Janeiro: Lumenjuris, 2009, p. 208.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *op. cit.*, p. 208-209.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo “*outras minutas*”, de que trata o art. 8º, inciso III e § 3º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE⁴, ficando dispensada, por força da previsão constante no § 6º desse dispositivo, a prévia análise jurídica.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁵ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁶.

Se houver dúvida a respeito do enquadramento legal de determinada situação nas hipóteses de rescisão unilateral, a situação deve ser objeto de prévia consulta à Procuradoria-Geral do Estado antes da utilização da presente minuta padronizada.

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas de editais de licitação, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter o presente Parecer Referencial, acompanhada da Minuta de Termo Aditivo e respectiva Lista de Verificação, à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 3.203/2015 e da Resolução nº 41/2016-PGE.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

Curitiba, 18 de março de 2024.

(assinado e datado digitalmente) (assinado e datado digitalmente)

Allyson Martins Coelho
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente

Antônio Pedro Pellegrino
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Renato Andrade Kersten
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Relator)

MINUTA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATUALIZAÇÃO SUS

Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada) Esta minuta padronizada integra a categoria de "OUTRAS MINUTAS", a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Nota explicativa 2 Esta minuta de Termo de Rescisão tem aplicação exclusiva para o encerramento amigável dos contratos firmados com Estabelecimentos privados para a compra de serviços de saúde de natureza contínua de que trata a Lei Estadual nº 18.976/2017 nos termos do Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

Nota explicativa 3 Se houver dúvida a respeito do enquadramento legal de determinada situação nas hipóteses de rescisão unilateral, a situação deve ser objeto de prévia consulta à Procuradoria-Geral do Estado antes da utilização da presente minuta padronizada. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando houver prejuízo ao interesse público.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO
XX [CONTRANTE] E PELA XXXXXXXX [CONTRATADA], QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, e de outro a(o) [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) legalmente por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, que reger-se-á pelo Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula XX do contrato originário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº _____, relativo à _____ (indicar o objeto contratual) _____, conforme faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Cláusula _____ do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº _____, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente aos serviços já processados, dando-se plena e geral quitação e

4 Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - Editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

5 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

6 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet d PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

reconhecendo-se que não houve inexecução contratual, assim como em relação a qualquer pretensão alusiva aos referidos serviços, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 184 e 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionados aos serviços não processados até a data da presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

Por estarem as partes justas e acordadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente Termo Rescisório por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo). (Art. 123 e 124 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

Cidade (XXXXX), _____ de _____ de _____.

Assinado Eletronicamente XXXXXX Secretário de Estado da Saúde	Assinado Eletronicamente XXXXXX Estabelecimento XXXXX
---	---

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Assinado Eletronicamente XXXXXX
--	------------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº

Contrato nº

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Justificativa escrita e fundamentada para a rescisão OBS: Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I a o II, V ao VII, IX, § 1º e 2º todos do art. 137 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 182, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.	Fis.
02.	Minuta de Rescisão e declaração de utilização da Minuta Padronizada e respectiva Resolução PGE/PR	Fis.
03.	Comprovação de poderes do representante legal da parte contratada	Fis.
04.	Anuência da contratada quanto à rescisão	Fis.
05.	Autorização fundamentada da autoridade competente	Fis.
06.	Manifestação do Fiscal do Contrato ou do setor competente pela fiscalização da execução contratual atestando que existe(m) motivo(s) que imponha(m) a rescisão contratual por ato unilateral, bem como do setor competente da SESA informando que o distrato não traz prejuízo à prestação do serviço de saúde pública e é conveniente à Administração	Fis. _____
07.	Documento firmando que inexistem pagamentos pendentes em relação a serviços já devidamente processados pelos setores competentes até a data da rescisão	Fis. _____
08.	No caso de rescisão cujo fundamento seja o fato de se ter ultrapassado os limites legais para alterações contratuais, deve-se indicar de forma objetiva a superação desses limites considerando o valor original atualizado do contrato, bem como instruir o protocolo com o contrato originário e os respectivos aditivos.	Fis.
09.	Comprovação de que, no caso de rescisão para viabilizar nova contratualização da mesma entidade, não haverá solução de continuidade na prestação de serviços essenciais	Fis.

_____ de _____ de 2022**.

Nome e assinatura do servidor responsável
Pelo preenchimentoNome e assinatura do chefe do setor
competente

Notas explicativas

1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de encerramento amigável dos contratos firmados com Estabelecimentos de Saúde, nos termos do Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando o fato que efetivamente motivar a rescisão do contrato estiver previsto nos incisos I ao II, V ao VII, IX, § 1º e 2º todos do art. 137 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Nesses casos, a rescisão deverá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 182, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 2.1 Se houver dúvida a respeito do enquadramento legal de determinada situação nas hipóteses de rescisão unilateral, a situação deve ser objeto de prévia consulta à Procuradoria-Geral do Estado antes da utilização da presente minuta padronizada.
3. Não poderá ser celebrado termo de rescisão amigável quando houver prejuízo ao interesse público.
4. No caso de rescisão cujo fundamento seja o fato de se ter ultrapassado os limites legais para alterações contratuais, deve-se indicar de forma objetiva a superação desses limites considerando o valor original do contrato, bem como instruir o protocolo com o contrato originário e os respectivos aditivos.
5. A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas eventuais prorrogações anteriores.
6. O Termo de Rescisão deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.
7. Caso tenha sido prestada garantia contratual, a devolução deve ocorrer após a rescisão, no prazo estipulado no contrato.
8. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

26818/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 4858 21/03/2024

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
212711292	DIVARCI RODRIGUES DOS SANTOS	15776374	1	SEED	
218603041	GESSI DE ALMEIDA DALLA ROSA	62341149	1	SEED	
218501273	JONAS DE PAULA VIANA	40571914	1	DER	
218735126	MABILIANA SIMONI DAS NEVES	56637990	1	SEED	
218622453	SOLANGE APARECIDA DAL POZZO	76936315	1	SEED	
218859925	VICENTE MOREIRA DA SILVA	45242854	1	SEED	

26962/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 4857 21/03/2024

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
RENATO PUSTILNICK	36608650	2	NII03	218775683	31/03/2024	SEED
CLEONICE VERONEZ GARBUGGIO	50080994	1	NII11	218410480	11/03/2024	SEED

26961/2024

Resolução SEAP nº. 4865

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.722.639-2	CLAUDIO LEANDRO COSTA	SESP
21.747.065.0	RODOLFO AZEVEDO	SESP

Curitiba, 21 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4866

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ALICE YOSHIKO ITO, R.G. nº 3.265.502-5, LF 02, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/2012, art. 13, inc. IV, § 5º; Lei 15050/2006, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Ação Judicial Coletiva. Valor dos proventos R\$ 20.759,67 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Protocolo nº 21.593.982-0.

Curitiba, 21 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4867

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CARLOS ALBERTO BETINARDI PEDRO, R.G nº 3.592.136-2, LF02, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV, §5º; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12 art. 13; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 12.913,24 (Doze mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Cálculos de fls. 34 – PRPREV. Protocolo nº 21.591.423-2.

Curitiba, 21 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 4868

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA CRISTINA RONCADA PINZAN, R.G. nº 5.339.476-0, LF 01, Professor, SEED alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c e §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Valor dos proventos R\$ 7.734,83 (Sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Cálculo de fls.19. Efeitos financeiros na data do protocolo. Protocolo nº 20.340.052-7.

Curitiba, 21 de março de 2024

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

27028/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 335/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 21.830.422-2 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034215-22.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da ADAPAR Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 06 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Diogo Candido, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	DIOGO CANDIDO	81231940	1	AFDA	C	2	3	13/10/2015

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

26816/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 338/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER, o primeiro e o segundo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e o terceiro pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14/08/2000, alterado pelo Decreto nº 4475 de 14/03/2005, e considerando o contido no protocolo nº 21.858.284-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante da presente Resolução, ocupantes do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, que obtiveram conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizadas pelas comissões instituídas para tal finalidade, pelas Portarias nº 044, 045, 046, 047, 048 e 049 de 2024 do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme protocolo nº 21.655.316-0.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente do DER/PR.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER Nº 338/2024

ANEXO ÚNICO

Quant	Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação	Estabilidade a partir de
1	Cassio Haruyoshi Kiyohara	305.924.598-37	159222691	AGP	Administrador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	01/03/2021	21.690.292-0	01/03/2024

2	Fernando Vitor Araujo Guedes	046.468.929-52	70531135	AGP	Administrador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	04/03/2021	21.690.537-7	04/03/2024
3	Marcelo Roberto Bolinelli Vicente	087.291.769-05	103133270	AGP	Contador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	02/03/2021	21.691.575-5	02/03/2024
4	Mauro Cesar Leal Junior	090.121.009-92	104246214	AGP	Administrador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	17/03/2021	21.690.683-7	17/03/2024
5	Vinicios Lissa	092.954.789-67	97013942	AGP	Administrador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	08/03/2021	21.690.106-1	08/03/2024
6	William Vila Real Lopes	006.322.589-18	81598045	AGP	Administrador	Nº 6768 02/02/2021	Nº 10865 03/02/2021	01/03/2021	21.690.862-7	01/03/2024

26830/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 20/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDO DEBIAZI				90	21/12/2007 20/12/2012	01/04/2024 29/06/2024
37867004	1	NAXVIII	214373165			

26714/2024

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 012/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

18 a 22 de março de 2024

Milho.....R\$ 47,15 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 22 de março de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

26927/2024

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ -AMEP
PORTARIA Nº 33/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Departamento Financeiro.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.899.695-7

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Luiz Batista Junior**, RG nº 13.642.998-1, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento Financeiro da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 21/03/2024 a 31/03/2024, em substituição a titular do cargo **Rosicler Iachinski**, RG nº 7.412.395-8, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 20 de março de 2024

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

26931/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 030/2024-SETI, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa substituto no período da missão em Comitativa Governamental à Ásia

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Jamil Abdanur Junior, CPF XXX.XXX.519-XX, Diretor Geral desta Secretaria de Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Titular da Pasta no período de 09/04/2024 a 18/04/2024, durante a participação do Titular da Pasta na missão em Comitativa Governamental à Índia e à Dubai.

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de março de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

27189/2024

RESOLUÇÃO nº 033/2024-FUNDO PARANÁ, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe a respeito da transição do Sistema de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) para o Regime de Execução Descentralizada (TED) nos termos firmados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Unidades Descentralizadas no ano de 2023.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 14 da Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o início da vigência do Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, que revogou as disposições do Decreto Estadual n.º 5.975, 22 de julho de 2022 e dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná;

Considerando a criação do novo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC pelo Governo Federal, por meio do Decreto N.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos;

Considerando a implementação do SIAFIC no âmbito do Estado do Paraná, a partir do ano de 2024, como parte do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal (Profisco II) e será uma ferramenta

complementar de transparência, que aprimorará a qualidade da aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que celebraram Termos de Execução Descentralizada com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na qualidade de Unidades Descentralizadas, a respeito da transição do sistema de Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.) para o Sistema de Execução Descentralizada (T.E.D) e que afetam os termos jurídicos celebrados no ano de 2023.

Art. 2º Para os Termos de Execução Descentralizada celebrados no ano de 2023, cujos instrumentos previam a emissão de movimentação de crédito orçamentário e, por consequência, a emissão de notas fiscais em nome do Fundo Paraná, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

I – As notas fiscais emitidas em nome do Fundo Paraná e empenhadas no ano de 2023 poderão ser pagas a partir de 2024 na forma de Restos a Pagar – RP; e

II – As notas fiscais emitidas em 2024 deverão ser elaboradas com nome e CNPJ da Unidade Descentralizada.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, ficam suprimidas a menção à “emissão de notas fiscais em nome do Fundo Paraná” nos Termos jurídicos celebrados.

Art. 3º Para os Termos de Execução Descentralizada celebrados no ano de 2023, cujos instrumentos previam emissão de notas fiscais em nome do Fundo Paraná e, por consequência, a possibilidade de Transferência do patrimônio peculiar ao objeto do Termo à Unidade Descentralizada, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

I – Os bens e equipamentos adquiridos e patrimoniados em nome no Fundo Paraná no ano de 2023 deverão ser incorporados ao patrimônio da Unidade Descentralizada por meio da celebração de Termo de Transferência de Bens, durante ou ao final do projeto; e

II – Os bens e equipamentos adquiridos a partir de 2024 deverão ser patrimoniados em nome da Unidade Descentralizada, dispensando a celebração de Termo de Transferência de Bens durante ou ao final do projeto, eis que já incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade descentralizada.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, ficam suprimidas as cláusulas referentes à possibilidade de transferência patrimonial dos bens e equipamentos peculiares ao objeto dos Termos jurídicos celebrados.

Art. 4º Em virtude da alteração das Dotações Orçamentárias da SETI e do Fundo Paraná para o ano de 2024, as cláusulas referentes à Classificação Funcional-Programática passam a vigorar com a seguinte disposição:

I – Para termos jurídicos com previsão de recursos da SETI: Classificação funcional programática: Dotação Orçamentária 4504.12.364.34.8071 Educação Fiscal - SETI - Fonte 500 – Ordinário Não-Vinculado; e

II – Para termos jurídicos com previsão de recursos do FUNDO PARANÁ: Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os Termos de Execução Descentralizada firmados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no ano de 2023, conforme anexo 01 desta Resolução.

Curitiba, 19 de março de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

TERMO	IES	PROTOCOLO	PROJETO
TED 001	UNIOESTE	20.005.325-7	POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA: O IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS NA SOCIEDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
TED 002	UEL	20.029.734-2	APOIO À PESQUISA DE TREINAMENTO MUSCULAR PARA MULHERES COM DOR ANTERIOR NO JOELHO OU SÍNDROME DA DOR PATELOFEMORAL (SDPF): ENSAIO CLÍNICO ALEATORIZADO NO LABORATÓRIO DE FISIOTERAPIA DO CCS/LTEL APOIO À PESQUISA DE TREINAMENTO MUSCULAR PARA MULHERES COM DOR ANTERIOR NO JOELHO OU SÍNDROME DA DOR PATELOFEMORAL (SDPF): ENSAIO CLÍNICO ALEATORIZADO NO LABORATÓRIO DE FISIOTERAPIA DO CCS/LTEL
TED 003	UNESPAR	20.088.159-1	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 004	UNIOESTE	20.090.900-3	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 005	UEM	20.099.498-1	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 006	UENP	20.100.810-7	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 007	UEL	20.102.379-3	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED	UEPG	20.105.718-3	ESTRUTURAÇÃO DAS

008			ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 009	UNICENTRO	20.107.636-6	ESTRUTURAÇÃO DAS ASSESSORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR ESTADUAL DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE IMPACTO NA PRODUÇÃO E PESQUISA ACADÊMICA
TED 010	UEPG	19.664.330-3	CENTRO DE PESQUISA, FORMAÇÃO E TREINAMENTO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (LODI-UEPG) NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
TED 011	UEPG	20.114.599-6	PESQUISA E AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO PROGRAMA AGEUNIPESQUISA E AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO PROGRAMA AGEUNI
TED 012	UEL	20.183.552-6	NATAÇÃO PARA TODOS - PESQUISA SOBRE A INFLUÊNCIA DA PRÁTICA DA NATAÇÃO EM INDICADORES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DE JOVENS COM DEFICIÊNCIA
TED 013	UNICENTRO	20.298.520-3	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PRÊMIO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TED 014	UNICENTRO	20.301.454-6	PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DE PESQUISA E ESTRUTURAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA – 2023
TED 015	UNESPAR	20.285.613-6	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
TED 016	UEPG	19.802.856-8	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL - 5ª EDIÇÃO
TED 017	UNIOESTE	20.371.959-0	APOIO A PESQUISA E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM NUTRIÇÃO E PISCICULTURA DE TOLEDO (CERNUPI) – FASE 1
TED 018	UNICENTRO	20.348.745-2	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO/GUARAPUVA - AHM/CEDOC/G PARA ATENDIMENTO E PESQUISA DA COMUNIDADE ACADÊMICA

TED 019	UEL	20.306.848-4	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA EM PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
TED 020	UEM	20.417.022-3	APOIO AO LABORATÓRIO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR (RMN) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE
			ENSINO E PESQUISA
TED 021	UENP	20.471.964-0	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA E PROSPECÇÃO DE AÇÕES FUTURAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
TED 022	UEL	20.363.511-7	APOIO À INFRAESTRUTURA DA PISTA DE ATLETISMO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO
TED 023	IDR	20.518.039-7	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA PESQUISA EM CIÊNCIA DE DADOS
TED 024	IDR	20.546.169-8	ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS GENÉTICOS DO IDR-PARANÁ PARA A SUSTENTABILIDADE DA PESQUISA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
TED 025	UEM	19.954.578-7	RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA – TURMA 02
TED 026	IDR	20.576.148-9	BIOINSUMOS: PESQUISA E FOMENTO EM BIOINSUMOS NO IDR-PARANÁ
TED 027	UNICENTRO	20.552.803-2	APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE HIDROGÉIS DE BASE NANOTECNOLÓGICA CONTENDO EXTRATO DE ILEX PARAGUARIENSIS PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS CUTÂNEAS
TED 028	UNESPAR	20.497.139-0	APOIO A INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
TED 029	UNESPAR	20.586.763-5	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISAS E PRÁTICAS AVANÇADAS EM GESTÃO DA PRODUÇÃO E OPERAÇÕES DA UNESPAR CAMPO MOURÃO
TED 030	IDR	20.607.354-3	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DE PESQUISA DE CAMPO DO IDR-PARANÁ - FASE II

TED 031	UNIOESTE	20.557.298-8	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 032	UENP	20.563.946-2	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 033	UEL	20.561.706-0	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 034	UNICENTRO	20.588.694-0	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 035	UNESPAR	20.603.658-3	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 036	UEPG	20.487.482-4	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 037	UEM	20.580.375-0	PROGRAMA DE EXTENSÃO E PESQUISA: OPERAÇÃO RONDON PARANÁ 2023
TED 038	UEM	20.580.718-7	ECONOMIA SOLIDÁRIA NAS ESCOLAS: DISCUTINDO A DIVERSIDADE E O MUNDO DO TRABALHO
TED 039	UEM	20.580.079-4	APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR COMO FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO PARA AUXILIAR OS HEMOCENTROS AFILIADOS AO HEMEPAR NA GENOTIPAGEM DOS ANTÍGENOS ERITROCITÁRIOS E O HOSPITAL DO CÂNCER DE MARINGÁ NA DETECÇÃO DA MUTAÇÃO JAK2 EM NEOPLASIAS MIELOPROLIFERATIVAS
TED 040	UEM	20.582.390-5	CONSTRUINDO A CIDADANIA COM ADOLESCENTES E JOVENS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MARINGÁ – PR
TED 041	UEM	20.581.943-6	NÚCLEO INCUBADORA UNITRABALHO – UEM E O PROCESSO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS (EES) ASSOCIADOS À PESQUISA E ARTICULADOS COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TED 042	UEM	20.581.120-6	CONTROLE DA TUBERCULOSE EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS NO PARANÁ: SUBSÍDIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL BALIZADOS NA INTEGRAÇÃO ASSISTÊNCIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TED 043	UEM	20.580.142-1	CIDADES INTELIGENTES DEMOCRÁTICAS: ATIVANDO AGENTES E MOBILIZANDO TERRITÓRIOS
TED 044	UEM	20.580.981-3	FORTALECIMENTO E SUSTENTABILIDADE NO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS REGIONAIS E GERAÇÃO DE RENDA

TED 045	UEM	20.580.110-3	FORMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ: GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPACTOS
TED 046	UEM	20.580.449-8	RECICLAGEM DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E REUSO DE ÁGUA COMO POSSIBILIDADES CONCRETAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E REDUÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS NOS MUNICÍPIOS DE PAIÇANDU E MARINGÁ-FEMAE: UMA FEIRA ITINERANTE
TED 047	UEM	20.580.860-4	PROMOÇÃO À SAÚDE DE TRABALHADORES RURAIS: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS – PARTE II
TED 048	UEM	20.580.562-1	UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA E CONTROLE DE VETORES DAS ARBOVIROSES NO PARANÁ
TED 049	UEM	20.573.616-6	PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE ÓLEOS ESSENCIAIS
TED 050	UEM	20.580.375-0	CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS A PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E MORADORES DE RUA, EM CASAS DE RECUPERAÇÃO
TED 051	UENP	20.584.211-0	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E REDUÇÃO DO SEDENTARISMO: CONTINUIDADE DO PROGRAMA ACTTEENS PARA MELHORIA DA SAÚDE METABÓLICA E MENTAL EM ADOLESCENTES
TED 052	UENP	20.584.111-3	LABORATÓRIO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
TED 053	UENP	20.584.877-0	ESTRATÉGIAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE COM USO DE DRONES – FASE 2
TED 054	UENP	20.584.608-5	NÚCLEO DE EQUOTERAPIA UENP/CLM - FASE 4
TED 055	UENP	20.584.309-4	APOIO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DE ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO PARA EXPANSÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR ORGÂNICA
TED 056	UENP	20.584.820-7	EMPREENDEDORISMO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL
TED 057	UENP	20.583.554-7	PROJETO CAMINHAR: AS CRIANÇAS ULTRAPASSANDO FRONTEIRAS - FASE 2
TED 058	UENP	20.596.883-0	MAPEAMENTO CULTURAL E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DA CULTURA DA REGIÃO

TED 059	UENP	20.563.822-9	NORTE DO PARANÁ
TED 060	UENP	20.567.937-5	PROMOÇÃO DE SAÚDE AO PACIENTE DIABÉTICO
TED 061	UENP	20.567.961-8	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E INDICAÇÃO DE TRATAMENTO NA SAÚDE BUCAL NA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ- PR
TED 062	UENP	20.563.754-0	ESPORTE NA UENP PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
TED 063	UNESPAR	20.577.404-1	APOIO CONTÁBIL E FISCAL NA UENP
TED 064	UNESPAR	20.577.338-0	COLEÇÕES BIOLÓGICAS COMO FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: O MEIO AMBIENTE DO LITORAL DO PARANÁ E VISIBILIDADE FEMININA
TED 065	UNESPAR	20.577.294-4	PROJETO SANEAR
TED 066	UNESPAR	20.578.528-0	ENTRE SONHOS E A REALIDADE: A GESTÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA CARREIRA PROFISSIONAL DE MULHERES RESIDENTES EM COMUNIDADES SOCIALMENTE VULNERÁVEIS
TED 067	UNESPAR	20.578.528-0	PROJETO TEM SEMPRE UMA BOA HISTÓRIA- SEGUNDA FASE: VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE ATRAVÉS DA HISTÓRIA DOS BAIRROS E SUAS COMUNIDADES
TED 068	UNESPAR	20.564.179-3	FORMAÇÃO DE PROFESSORES BILÍNGUES E A MELHORIA DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM ESCOLAS INDÍGENAS: ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR
TED 069	UNESPAR	20.576.479-8	PEDAGOGIA E PSICOLOGIA HOSPITALAR: A EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES HOSPITALIZADOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO
TED 070	UNESPAR	20.578.473-0	SENTIDOS DO PASSADO O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO LITORAL/CDOC. H: PATRIMÔNIO DOCUMENTAL, PRESERVAÇÃO E MEMÓRIAS
TED 071	UNESPAR	20.576.365-1	AGROECOLOGIA FAMILIAR: APROXIMANDO PRODUTORES E CONSUMIDORES
TED 072	UNESPAR	20.576.421-6	INCUBADORA SOCIAL – AGITEC/UNESPAR
TED 073	UNESPAR	20.578.761-5	CENTRO CULTURAL DA UNESPAR PALACETE MATHIAS BOHN – CCPMB/PARANAGUÁ: DIFUSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTE, HISTÓRIA E CIÊNCIA NO LITORAL PARANAENSE
TED 074	UNESPAR	20.578.420-9	TEMAS SENSÍVEIS E CONTROVERSOS EM SALA DE AULA: PRÁTICAS

TED 075	UNESPAR	20.564.664-7	FORMATIVAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE DIREITOS HUMANOS E REPARAÇÃO HISTÓRICA
TED 076	UNICENTRO	20.525.129-4	CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS ANIMADOS POR ALUNOS COM INDICATIVO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO
TED 077	UNICENTRO	20.583.089-8	CATA(ÇÃO): FOMENTO À ORGANIZAÇÃO COLETIVA NA PERSPECTIVA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA
TED 078	UNICENTRO	20.574.990-0	FLORESCEM: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DESDE A INFÂNCIA
TED 079	UNICENTRO	20.574.990-0	FRENTE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR CONTRA MULHERES
TED 080	UNICENTRO	20.527.394-8	NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES VIA SINAN: ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO
TED 081	UNICENTRO	20.544.828-4	NÓS PROPOMOS! GUARAPUAVA: JUVENTUDE EDUCANDO-SE NA/COM A CIDADE
TED 082	UNICENTRO	20.543.096-2	IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DOR (EDUCADOR) PARA USUÁRIOS DO SUS COM DOR MUSCULOESQUELÉTICA CRÔNICA
TED 083	UNICENTRO	20.583.443-5	INCUBADORA SOCIAL: EDUCAÇÃO POPULAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA CIDADANIA E GARANTIA DE DIREITOS
TED 084	UNICENTRO	20.522.956-6	VOZ QUE (TRANS)FORMA
TED 085	UNICENTRO	20.603.406-8	CULTIVO AGROECOLÓGICO DE HORTALIÇAS EM REDE DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, VISADO INSERÇÃO SOCIAL E LABORAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VISUAL NA REGIÃO DE GUARAPUAVA-PR
TED 086	UNICENTRO	20.515.832-4	MEDICINA DA CONSERVAÇÃO NA ESCOLA: UMA PONTE ENTRE O CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES E A COMUNIDADE
TED 087	UNICENTRO	20.580.185-5	INTEGRAÇÃO EXTENSÃO, ENSINO E PESQUISA: PROPOSTA INTERDISCIPLINAR PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA OBESIDADE INFANTIL
TED 088	UNICENTRO	20.544.503-0	CLÍNICA E ACADEMIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CAEEF)
TED 089	UEL	20.549.426-0	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES(AS) DA ECONOMIA SOLIDÁRIA EM LONDRINA
TED 090	UEL	20.549.633-5	JUVENTUDE(S), DIREITOS HUMANOS E ANTIRRACISMO: RUMO À CONSTRUÇÃO DO OBSERVATÓRIO JUVENTUDE(S) DE LONDRINA E REGIÃO
TED 091	UEL	20.550.032-4	ARTE NA AÇÃO EDUCATIVA INCLUSIVA

TED 090	UEL	20.550.114-2	PRÁXIS ITINERANTE: NOVAS PERSPECTIVAS ÀS JUVENTUDES E POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE
TED 091	UEL	20.550.182-7	FEMINICÍDIOS: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO NO ESTADO DO PARANÁ
TED 092	UEL	20.550.253-0	REDES DIGITAIS E A MEMÓRIA DE SÁBIOS INDÍGENAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DO NORTE DO PARANÁ
TED 093	UEL	20.550.406-0	EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA EM PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL PARA CRIANÇAS MIGRANTES INTERNACIONAIS
TED 094	UEL	20.550.451-6	GRADES EM TRANSGRESSÃO: NOVOS HORIZONTES DE INCLUSÃO E INOVAÇÃO SOCIAL PARA MULHERES
TED 095	UEL	20.550.496-6	PARANÁ SMART CITY: UM MODELO GENÉRICO PARA IMPLANTAÇÃO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DE TI EM PREFEITURAS DO ESTADO DO PARANÁ
TED 096	UEL	20.550.559-8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E LÚDICA NA INFÂNCIA: IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE
TED 097	UEL	20.550.639-0	MUTIRÃO DA ALFABETIZAÇÃO: REVERTENDO DANOS DA PANDEMIA NAS HABILIDADES BÁSICAS DE LEITURA DE CRIANÇAS CURSANDO OS ANOS INICIAIS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE LONDRINA - PR
TED 098	UEL	20.550.694-2	NUAVIDEM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA DELEGACIA DA MULHER
TED 099	UEL	20.550.748-5	VER, REVER E TRANSCREVER: IMPRESSÕES TIPOGRÁFICAS COTIDIANAS DO CINÇÃO
TED 100	UNIOESTE	20.577.097-6	EMPREGABILIDADE E JUVENTUDE: DO PRIMEIRO EMPREGO À CONSTRUÇÃO DE CARREIRA
TED 101	UNIOESTE	20.614.101-8	EDUCAÇÃO DO CAMPO: A EXTENSÃO ENSINANDO POR MEIO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AGROECOLÓGICA II
TED 102	UNIOESTE	20.608.807-9	ESPAÇO MAKER: INTEGRAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E COMUNIDADE
TED 103	UNIOESTE	20.579.759-9	ATENDIMENTO A CRIANÇAS EM ALFABETIZAÇÃO
TED 104	UNIOESTE	20.602.448-8	OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS NO OESTE DO PARANÁ
TED 105	UNIOESTE	20.594.664-0	PROMOÇÃO DA SAÚDE DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, SEUS FAMILIARES, POLICIAIS PENAIS E AGENTES ADMINISTRATIVOS DA 7ª REGIONAL DO DEPENDENTE
TED 106	UNIOESTE	20.576.855-6	CIRANDA INFANTIL E EDUCAÇÃO DO CAMPO NA UNIVERSIDADE
TED	UNIOESTE	20.594.735-3	CONTABILIDADE

107			ITINERANTE
TED 108	UNIOESTE	20.594.714-0	NATI - NÚCLEO DE APOIO A TERCEIRA IDADE - UNIOESTE CAMPUS FOZ DO IGUAÇU
TED 109	UNIOESTE	20.576.497-6	PROMOÇÃO DA SAÚDE E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA CRIANÇAS AUTISTAS
TED 110	UNIOESTE	20.594.676-4	TECNOLOGIAS DIGITAIS E EMPREENDEDORISMO JUVENIL: TRANSFORMANDO IDEIAS EM NEGÓCIOS
TED 111	UNIOESTE	20.594.637-3	SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COM O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
TED 112	UEPG	20.585.372-3	NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR - NEVIN
TED 113	UEPG	20.595.886-0	CAPACITAÇÃO PARA A NÃO REVITIMIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE ESCOLAR: A ESCUTA DA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
TED 114	UEPG	20.595.865-7	QUÍMICA VERDE E SUSTENTABILIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA
TED 115	UEPG	20.591.892-2	ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS PARA COMBATER A DESINFORMAÇÃO NO PARANÁ
TED 116	UEPG	20.599.307-0	DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
TED 117	UEPG	20.579.347-0	ASSESSORIA NA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL DOS MUNICÍPIOS COM IDH BAIXO NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA ELABORAÇÃO/REVISÃO DE SEUS PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS
TED 118	UEPG	20.585.639-0	CURSINHO POPULAR DA UEPG - LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E REDAÇÃO
TED 119	UEPG	20.592.888-0	MAPEAMENTO E HIERARQUIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS DOS CAMPOS GERAIS - PR
TED 120	UEPG	20.600.326-0	A ECONOMIA SOLIDÁRIA NOS CAMPOS GERAIS: TRABALHO, RENDA E INOVAÇÃO SOCIAL
TED 121	UEPG	20.592.740-9	PROJETO SOCIAL DIAMANTE DO CUIDADO: BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DO NEONATO
TED 122	UNESPAR	20.627.166-3	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UNESPAR - PARANAGUÁ
TED 123	UEM	20.636.284-7	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UEM - MARINGÁ
TED 124	UNIOESTE	20.643.098-2	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE

			CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UNIOESTE – FRANCISCO BELTRÃO				IDR-PARANÁ
TED 125	UNIOESTE	20.642.606-3	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UNIOESTE – MARECHAL CÂNDIDO RONDON	TED 144	IDR	20.638.934-6	APOIO À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER
TED 126	UEM	20.638.503-0	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UEM – UMUARAMA	TED 145	UNIOESTE	20.699.750-8	APOIO AO LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE HISTÓRIA (LABLUD) DA UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON
TED 127	UEPG	20.647.902-7	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UEPG – PONTA GROSSA	TED 146	UNIOESTE	20.710.769-7	APOIO À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, PESQUISA E INOVAÇÃO NA UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
TED 128	TECPAR	20.635.479-8	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DO TECPAR	TED 147	UNESPAR	20.561.643-8	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURA – 2ª EDIÇÃO
TED 129	UENP	20.649.935-4	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UENP	TED 148	UNIOESTE	20.698.173-3	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO V DA UNIOESTE/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
TED 130	IDR	20.647.301-0	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DO IDR-PARANÁ - IVAIPORÃ	TED 149	UEL	20.768.343-4	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS: PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL PARA IMIGRANTES - FASE 2
TED 131	IDR	20.647.033-0	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DO IDR-PARANÁ - CPRA	TED 150	UEM	20.713.920-3	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 132	UEL	20.651.618-6	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UEL - LONDRINA	TED 151	UEPG	20.949.045-8	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 133	UNICENTRO	20.660.898-6	PROGRAMA PARANÁ MAIS ORGÂNICO: NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA DA UNICENTRO - GUARAPUAVA	TED 152	UNICENTRO	20.741.140-0	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 134	IDR	20.651.710-7	PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM OLERICULTURA ORGÂNICA NO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ	TED 153	UENP	20.719.155-8	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 135	UNICENTRO	20.644.322-7	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED 154	UNIOESTE	20.715.584-5	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 136	UENP	20.630.381-6	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED 155	UEL	20.719.378-0	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 137	UNESPAR	20.664.328-5	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA				5ª ETAPA
TED 138	UEM	20.670.478-0	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED 156	UNESPAR	20.713.250-0	O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – O PARANÁ FALA INGLÊS - 5ª ETAPA
TED 139	UNIOESTE	20.674.255-0	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED 157	IDR	20.784.616-3	APOIO ÀS ESTAÇÕES E UNIDADES DE PESQUISA DO IDR – PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E INOVAÇÃO - 2023
TED 140	UEL	20.674.102-3	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED 158	UENP	20.631.405-2	CENTRO REGIONAL DE PESQUISA EM OLERICULTURA, PLANTAS MEDICINAIS E SEMENTES – ETAPA 2
TED 141	UEPG	20.676.810-0	PROGRAMA PARANÁ FALA IDIOMAS - FRANCÊS - 4ª ETAPA	TED	UNIOESTE	20.845.012-3	APOIO E
TED 142	UNESPAR	20.651.160-5	CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNESPAR - CEPEX, CAMPUS PARANAVAI - FASE 1				
TED 143	IDR	20.645.208-0	ESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PESQUISAS EM MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL DO				

159			FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS DA UNIOESTE				EXTENSÃO
TED 160	UENP	20.870.137-1	APOIO A PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO E INTERVENÇÃO PRECISA NO COMBATE A DOENÇAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA E AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ COM A UTILIZAÇÃO DE DRONES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	TED 171	UNICENTRO	20.940.415-0	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UNICENTRO E FORTALECIMENTO DA UVPR
TED 161	UENP	20.880.874-5	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UENP E FORTALECIMENTO DA UVPR	TED 172	UENP	20.943.906-9	APOIO A PESQUISA DE APTIDÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E RISCO CARDIOMETABÓLICO NA POPULAÇÃO DA MESORREGIÃO NORTE PIONEIRA PARANAENSE
TED 162	UEM	20.885.580-8	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UEM E FORTALECIMENTO DA UVPR	TED 173	UEPG	20.895.120-3	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UEPG E FORTALECIMENTO DA UVPR
TED 163	UEL	20.864.333-9	APOIO ÀS PESQUISAS DESENVOLVIDAS SOBRE O USO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA (EBS) NO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE TÉCNICAS DE ENFERMAGEM DA UEL	TED 174	UNICENTRO	20.518.445-7	RESIDÊNCIA TÉCNICA EM INOVAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E E-GOV - RESTEC INTEGRE 2ª EDIÇÃO
TED 164	IDR	20.857.423-0	CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM PESQUISA NA AGRICULTURA IRRIGADA CAIUÁ- CIAIC	TED 175	UNICENTRO	20.959.618-0	APOIO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE ELETROQUÍMICA DA UNICENTRO
TED 165	UNESPAR	20.896.462-3	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UNESPAR E FORTALECIMENTO DA UVPR	TED 176	UEPG	20.895.223-4	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM - UEPG
TED 166	UEM	20.910.641-8	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISAS DE NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA NB-3 - ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS EMERGENTES E REEMERGENTES	TED 177	UENP	20.776.215-6	PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM - UENP
TED 167	UNESPAR	20.870.256-4	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO ERI: APOIO AOS PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNESPAR	TED 178	UEM	20.769.579-3	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM - UEM
TED 168	UEPG	20.907.136-3	AÇÕES INTEGRADAS PARA FORTALECIMENTO DO MUSEU CAMPOS GERAIS E DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ: DIGITALIZAÇÃO, PESQUISA E INFRAESTRUTURA	TED 179	UEL	20.974.221-7	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MATERIAL DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UEL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO
TED 169	UEM	20.923.976-0	APOIO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA DA UEM	TED 180	UNICENTRO	20.966.128-4	APOIO A CENTRAL DE PESQUISA MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO À FERIDAS CRÔNICAS POR TERAPIA FOTODINÂMICA
TED 170	UNIOESTE	20.941.207-1	APOIO AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NA UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E	TED 181	UENP	20.868.818-9	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - UENP
				TED 182	UNESPAR	20.867.107-3	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - UNESPAR
				TED 183	UNICENTRO	20.886.759-8	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - UNICENTRO
				TED 184	UEM	20.890.648-8	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - UEM
				TED 185	UEL	20.842.270-7	APOIO ÀS PESQUISAS E AÇÕES EXTENSIONISTAS NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ
				TED 186	UNIOESTE	20.857.930-4	PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS UNIOESTE

TED 187	UNICENTRO	20.857.627-5	FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS - UNICENTRO
TED 188	UNIOESTE	20.879.686-0	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM) UNIOESTE-CASCAVEL
TED 189	UNIOESTE	20.977.821-1	APOIO À INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
TED 190	UENP	20.961.342-5	PROGRAMA DE EXTENSÃO AURORA - UENP - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
TED 191	UNIOESTE	20.828.965-9	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM) UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
TED 192	UNESPAR	20.847.489-8	FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS - UNESPAR
TED 193	UEL	20.947.969-9	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE) - UEL
TED 194	UNESPAR	21.016.018-3	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESQUISA DO CURSO DE GESTÃO EM PRODUÇÃO INDUSTRIAL DA UNESPAR EM LOANDA
TED 195	UEL	20.968.372-5	APOIO AO EMPREENDEDORISMO - PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM
TED 196	UEL	21.018.040-0	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS DE JORNALISMO, TELEJORNALISMO E FOTOGRAFIA DA UEL
TED 197	UNIOESTE	21.033.569-2	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UNIOESTE E FORTALECIMENTO DA UVPR
TED 198	UEPG	20.920.505-0	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - UEPG
TED 199	UNICENTRO	20.824.024-2	PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM - UNICENTRO
TED 200	UEM	21.042.253-6	APOIO À INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA NA UEM
TED 201	UEPG	20.624.197-7	FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS - UEPG
TED 202	UNIOESTE	21.049.331-0	APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE VEÍCULO PROTÓTIPO ELÉTRICO HÍBRIDO COM CÉLULA DE

			COMBUSTÍVEL DE HIDROGÊNIO
TED 203	UEL	21.047.449-8	APOIO A MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (REDE LINFAA), PARA RESPALDAR ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NA UEL
TED 204	UENP	20.919.035-4	FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS - UENP
TED 205	UEL	21.037.321-7	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NO ANFITEATRO MENOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB)
TED 206	UENP	21.041.327-8	FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP - UENP
TED 207	IDR	20.983.592-4	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SOLOS DO POLO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DE PONTA GROSSA
TED 208	UEPG	21.066.246-4	APOIO A INFRAESTRUTURA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA E DO LABORATÓRIO DE PESQUISA DE ODONTOLOGIA DA UEPG
TED 209	UEM	20.994.596-7	FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP - UEM
TED 210	UNESPAR	20.902.461-6	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS - PEM - CAMPO MOURÃO
TED 211	UNIOESTE	21.054.539-5	FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP - UNIOESTE
TED 212	UNIOESTE	21.049.072-8	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DA UNIOESTE - CAMPUS CASCAVEL, VISANDO AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
TED 213	UNIOESTE	20.958.606-1	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS (PEM) NA MODALIDADE EAD - UNIOESTE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
TED 214	TECPAR	20.996.046-0	FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO TECPAR COM FOCO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PESQUISA
TED 215	IPARDES	21.070.080-3	PESQUISA E PRODUÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS PRIMÁRIOS, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE PERFIS DA POPULAÇÃO E DO SETOR PRODUTIVO
TED 216	UNIOESTE	21.101.365-6	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS BLOCOS B1 E C3 DA UNIOESTE/CAMPUS TOLEDO, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

TED 217	IPARDES	21.105.720-3	SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL				LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS – RIMPP - UNICENTRO
TED 218	UEM	21.116.833-1	ESPAÇOS TECNOLÓGICOS NA UEM: PESQUISA E ABORDAGEM DA ROBÓTICA E DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL	TED 234	UNESPAR	21.093.744-7	FORTELECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS – RIMPP - UNESPAR
TED 219	UEL	21.067.456-0	PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU – PFPG	TED 235	UENP	21.194.041-7	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE LABORATÓRIO DE PESQUISAS DO CAMPUS DE JACAREZINHO
TED 220	IPARDES	21.104.987-1	IMPORTÂNCIA DO NÍVEL EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ	TED 236	UEM	21.211.037-0	SMART FACTORY: UMA FÁBRICA DE PESQUISA E APRENDIZAGEM DA INDÚSTRIA 4.0
TED 221	UENP	21.123.939-5	APOIO AO NÚCLEO REGIONAL DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CAPACITAÇÃO EM AGROPECUÁRIA	TED 237	UEM	21.201.338-2	MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO
TED 222	UNIOESTE	21.131.746-9	CIÊNCIA EM MOVIMENTO: A UNIOESTE PERTO DE VOCÊ	TED 238	UENP	21.208.544-8	ESPAÇO MAKER CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO: DA PESQUISA À INOVAÇÃO
TED 223	UENP	21.145.329-0	FORTELECIMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCP E DE SUAS ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	TED 239	UNESPAR	20.902.444-6	PROGRAMA PARANÁ EMPREENDE MAIS – PEM – UNESPAR PARANAGUÁ
TED 224	UENP	21.152.928-8	PLANETÁRIO COMO ESPAÇO DE PESQUISA E ALFABETIZAÇÃO CIENTÍFICA	TED 240	UNIOESTE	21.206.178-6	APOIO A PESQUISA E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA VERTICAL PARA PRODUÇÃO DE PEIXES E INTEGRAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS
TED 225	UENP	21.145.235-8	FOTOGRAFIAS AÉREAS DE DRONES APLICADAS À PESQUISA DE AVALIAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS NO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ	TED 241	UNICENTRO	21.123.834-8	PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – PFPG - UNICENTRO
TED 226	UNIOESTE	20.977.106-3	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTES EMPREENDEDOR - PFEE - UNIOESTE	TED 242	UNIOESTE	21.206.760-1	APOIO A INFRAESTRUTURA DO LABORATÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
TED 227	UNICENTRO	21.153.038-3	APOIO À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA FAZENDA ESCOLA DA UNICENTRO, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	TED 243	UENP	21.194.831-0	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DA UENP E SEU IMPACTO NA PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO NA INSERÇÃO PROFISSIONAL DO EGRESSO
TED 228	UEM	21.154.570-4	APOIO A PESQUISAS COM PIMENTAS COMO UMA NOVA OPÇÃO EM CULTIVO PROTEGIDO PARA PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ	TED 244	UEL	21.230.846-3	PROJETO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO JURÍDICA: FORTALECENDO O ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA UNIVERSIDADE
TED 229	UEM	21.151.370-5	APOIO A PESQUISA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PIVÔ CENTRAL DA UEM	TED 245	UENP	21.225.771-0	PESQUISA NA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM MATEMÁTICA: DO FORMALISMO AO ENSINO DE MATEMÁTICA
TED 230	UENP	21.167.942-5	APOIO A PESQUISA EM ANÁLISE DA APTIDÃO MUSCULOESQUELÉTICA NA POPULAÇÃO DA MESORREGIÃO NORTE PIONEIRA PARANAENSE	TED 246	UEL	21.217.808-0	SEDA: O FIO QUE TRANSFORMA - FASE 3
TED 231	UNIOESTE	21.074.651-0	PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIOESTE	TED 247	UEM	21.230.446-8	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIOS DE APLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO CENTRO DE TECNOLOGIA (LACTA-CTC), OTIMIZANDO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
TED 232	UNESPAR	21.148.736-4	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS DA UNESPAR DE APUCARANA	TED 248	UEL	21.234.745-0	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS BIOTÉRIOS PARA PESQUISA,
TED 233	UNICENTRO	21.026.198-2	FORTELECIMENTO DA REDE DE				

			DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS				MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA TRADICIONAL E AGRICULTURA DE PRECISÃO
TED 249	UEL	21.234.607-1	INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UEL E FORTALECIMENTO DA UVPR	TED 262	UNICENTRO	21.293.928-5	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NA FAZENDA ESCOLA E CAMPUS CEDETEG DA UNICENTRO
TED 250	UEM	21.248.765-1	APOIO A ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO COOPERATIVA (LICO) PARA PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOS	TED 263	UEM	21.299.490-1	APOIO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CULTIVO DE TILÁPIAS MELHORADAS GENETICAMENTE
TED 251	UEM	21.197.438-9	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO 124 DA UEM, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	TED 264	UNESPAR	21.304.122-3	CINESPAR ITINERANTE: CIRCUITO PARANAENSE DE CINEMA NA RUA
TED 252	UNIOESTE	20.548.318-7	RESIDÊNCIA TÉCNICA EM ECONOMIA RURAL - 2ª EDIÇÃO	TED 265	IAPAR/EMATER	21.331.400-9	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DE BENEF. DE SEMENTES DA ESTAÇÃO DE PESQ. DE PALOTINA P/ PROD. DE SEMENTES GENÉTICAS DE PLANTAS DE COBERTURA DO SOLO
TED 253	UEL	21.244.703-0	APOIO A INFRAESTRUTURA DO LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - LEPHE	TED 266	UENP	21.100.040-6	PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU – PFG - UENP
TED 254	UENP	21.256.562-8	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PÓSGRADUAÇÃO DO CAMPUS LUIZ MENEGHEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	TED 267	UEM	21.359.553-9	EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA NA UEM
TED 255	UNICENTRO	21.262.079-3	APOIO E APRIMORAMENTO TECNOLÓGICO PARA A CLÍNICA ESCOLA VETERINÁRIA - UNICENTRO, PARA SUPORTE DAS ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA	TED 268	UEM	21.007.200-4	FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E APOIO À INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS - UEM
TED 256	UNIOESTE	21.277.589-4	APOIO A INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA/COMUNICAÇÃO E ELÉTRICA DO CENTRO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS-CPDETCA DA UNIOESTE – MARECHAL CÂNDIDO RONDON	TED 269	UNICENTRO	21.354.256-7	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA NA UNICENTRO - 2023
TED 257	UEM	21.275.888-4	APOIO A PESQUISA DE IMPLEMENTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE E MICOBACTERIOSES	TED 270	UNICENTRO	21.348.140-1	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO DA CLÍNICA-ESCOLA DE PSICOLOGIA DA UNICENTRO
TED 258	UEM	21.286.798-5	APOIO A PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: VIDEOCONFERÊNCIA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	TED 271	UNIOESTE	21.245.105-3	EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA NA UNIOESTE
TED 259	UENP	21.232.936-3	APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS ASSOCIADAS AS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA UENP	TED 272	UNICENTRO	21.357.814-6	APOIO A PESQUISA DE CARACTERIZAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA CERÂMICAS, PIGMENTOS E ALIMENTOS NUTRACÊUTICOS POR MEIO DA TÉCNICA ESPECTROSCOPIA FOTOACÚSTICA E DE TÉCNICAS COMPLEMENTARES
TED 260	UEM	21.287.813-8	APOIO À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INFORMAÇÃO, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO	TED 273	UNIOESTE	21.350.206-9	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E CIENTÍFICO NA UNIOESTE
TED 261	UNICENTRO	21.295.693-7	APOIO A PESQUISA EFICIÊNCIA DA	TED 274	UENP	21.218.037-8	EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA NA UENP
				TED 275	UNICENTRO	21.286.164-2	EDUCAÇÃO FISCAL E CIDADANIA NA UNICENTRO
				TED 276	UNICENTRO	21.354.411-0	APOIO À CONCLUSÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO VISANDO AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNICENTRO/ IRATI - FASE 2
				TED 277	UNESPAR	21.354.743-7	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
				TED 278	UEM	21.361.560-2	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
				TED 279	UENP	21.363.292-2	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
				TED	UEL	21.374.392-9	O PARANÁ FALA

TED 280			IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
TED 281	UNIOESTE	21.369.804-4	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
TED 282	UNICENTRO	21.381.751-5	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
TED 283	UEPG	21.360.400-7	O PARANÁ FALA IDIOMAS – ESPANHOL – 2ª ETAPA
TED 284	UEL	21.369.859-1	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS NO SETOR DE PRODUÇÃO VEGETAL DA FAZENDA ESCOLA DA UEL
TED 285	UEL	21.369.853-2	APOIO À MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE DESIGN GRÁFICO DA UEL COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO
TED 286	UEL	21.197.017-0	APOIO E SUPORTE A UM ESPAÇO DE INOVAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (BIOFÁBRICA) DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS COMO FONTE DE GERAÇÃO DE RENDA PARA PEQUENAS PROPRIEDADES NO ESTADO DO PARANÁ
TED 287	UEL	21.297.973-2	FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS – RIMPP - UEL
TED 288	UNIOESTE	21.389.680-6	APOIO E FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE REDES COMO SUPORTE AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA UNIOESTE
TED 289	UNIOESTE	21.405.044-7	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO E SALA DE MONITORAMENTO DA UNIOESTE
TED 290	UEPG	21.253.355-6	FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS – RIMPP - UEPG
TED 291	UNIOESTE	21.405.103-6	APOIO À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO BLOCO E2 PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
TED 292	UNIOESTE	21.405.204-0	APOIO À INFRAESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA DA UNIOESTE/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
TED 293	UNIOESTE	21.139.879-5	PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES (PIAIESS) - UNIOESTE
TED 294	UENP	21.409.603-0	APOIO ÀS PESQUISAS EM RESERVATÓRIOS DA BACIA DO PARANAPANEMA E SEUS AFLUENTES
TED 295	UEL	21.387.098-0	APOIO AOS LABORATÓRIOS DE SUPORTE À PESQUISA, À EXTENSÃO E AO

			ENSINO NAS ÁREAS DA SAÚDE HUMANA, ANIMAL E VEGETAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
TED 296	UNIOESTE	21.444.451-8	INOVAÇÃO, PESQUISA E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
TED 297	UENP	21.424.143-9	MELHORIA DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISAS DA UENP CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO - PRODUÇÃO E CONTROLE MICROBIANO
TED 298	UNICENTRO	21.442.649-8	APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS DE MICROSCOPIA E LABORATÓRIOS DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO DA UNICENTRO
TED 299	UENP	21.415.638-5	APOIO AOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISAS DA UENP CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO- BIOLOGIA MOLECULAR
TED 300	UNIOESTE	21.443.653-1	APOIO À MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MELHORIAS DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO, PESQUISA E ENSINO NOS CAMPI DA UNIOESTE

27186/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 454/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 256/2024

Pregão Eletrônico nº319/2023

Contratada: Mega Medical - Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli

Objeto: Fornecimento de Orteses e Proteses Para Ortopedia (Placas Especiais), Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura Matricula 0605363 E-mail regina@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Técnico Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt Matricula 0403358 E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 455/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 257/2024 Pregão Eletrônico nº319/2023

Contratada: Hexagon Distribuição e Logística de Produtos Médicos Eireli
Objeto: Fornecimento de Orteses e Próteses Para Ortopedia (Placas Especiais), Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363 E-mail fregina@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Técnico Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt Matricula 0403358 E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 22 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

27297/2024

PORTARIA 0686 12 MAR 2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91; Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina; Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná; Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023; Considerando a Resolução CU nº. 223/2005; Considerando a Lei Estadual Nº 20.932/2021; Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 21.413.825-5;

R E S O L V E:

I - Designar para exercerem as funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde – CCS, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA

CHEFE: CARLOS EDUARDO SANCHES VAZ – RG. 40462678 SSP/PR- 0311835

VICE: LUIZ JOIA NETO – RG. 38958461 SSP/PR- 1215216

DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CHEFE: LUIS FERNANDO LASARO MANGIERI – RG. 41386789 SSP/PR- 1210620

VICE: ALI HUSSEIN EL KADRI – RG. 40977155 SSP/PR- 0122789

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

CHEFE: AIRTON DOS SANTOS GON – RG. 0010579463 SSP/SP- 0114803

VICE: NEIDE TOMIMURA COSTA – RG. 125047718 SSP/PR- 1406342

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

CHEFE: GILSELENA KERBAUY LOPES – RG. 132964700 SSP/PR- 0704705

VICE: DANIELA BIGUETTI MARTINS LOPES – RG. 69772323 SSP/PR- 0407614

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA

CHEFE: EDWIN FERNANDO RUIZ CONTRERAS – RG. 25407778 SSP/SP- 0513328

VICE: RONALDO SOUZA FERREIRA DA SILVA – RG. 228327660 SSP/SP- 1813163

DEPARTAMENTO DE MEDICINA ORAL E ODONTOLOGIA INFANTIL

CHEFE: ELISA EMI TANAKA CARLOTO – RG. 0041149833 SSP/SP- 0511268

VICE: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA – RG. 100419904 SSP/PR- 0308409

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

CHEFE: DANIELA WOSIACK DA SILVA – RG. 67720423 SSP/PR- 0406395

VICE: FABIO DE OLIVEIRA PITTA – RG. 36267437 SSP/PR- 0603350

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

CHEFE: ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA – RG. 0069347010 SSP/PR- 0507002

VICE: REGINA MELCHIOR – RG. 96126573 SSP/PR- 1810659

DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA

CHEFE: RENATO MIKIO MORIYA – RG. 1418306 SSP/PR- 1814255

VICE: PAULO DE TARSO DE MELLO AYRES PUTINATTI – RG. 297805241 SSP/SP- 1604784

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CHEFE: NILTON SYOGO ARAKAWA – RG. 133280260 SSP/PR- 1406513

VICE: AUDREY ALESANDRA STINGHEN GARCIA LONNI – RG. 42123412 SSP/PR- 0123246

II. Atribuir aos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto os mesmos permanecerem no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2024 a 15/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Proª Drª Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

Em tempo: Portaria nº 0686 foi publicada no DOE nº 11.619 de 14/03/2024, porém está sendo republicada, pois teve alteração.

PORTARIA 0702 13 MAR 2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 20.932/2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 21.380.281-0;

R E S O L V E

I. Designar para exercerem as funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Educação Comunicação e Artes - CECA, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CHEFE: CELSO LUIZ JUNIOR – RG. 107322167 SSP/PR- 0313122

VICE: ZULEIKA APARECIDA CLARO PIASSA – RG. 49556241 SSP/PR 2600931

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

CHEFE: RODOLFO RORATO LONDERO – RG. 307316 DPC/AP- 1814733

VICE: ALBERTO CARLOS AUGUSTO KLEIN – RG. 103977134 SSP/PR- 0120050

DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL

CHEFE: VANESSA TAVARES DA SILVA-RG.222779020 SSP/SP- 2206615

VICE: EDSON LUIZ DA SILVA VIEIRA– RG. 61480579 SSP/PR- 0516332

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

CHEFE: IZANGELA MARIA SANSONI TONELLO DE OLIVEIRA– RG. 61006026 SSP/SP- 0906061

VICE: ROGERIO PAULO MULLER FERNANDES– RG. 31838274 SSP/PR- 1810193

DEPARTAMENTO DE DESIGN

CHEFE: PAULA DA SILVA HATADANI– RG. 72079531 SSP/PR- 1604591

VICE: ANA PAULA PERFETTO DEMARCHI– RG. 30272340 SSP/PR- 0117044

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E TEATRO

CHEFE: CAMILO SCANDOLARA– RG. 124044855 SSP/PR- 0311982

VICE: ALEXANDRE REMUZZI FICAGNA– RG. 82583106 SSP/PR- 0123553

II. Atribuir aos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto os mesmos permanecerem no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2024 a 15/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

PORTARIA 0718 14 MAR 2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 20.932/2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 21.557.961-1;

R E S O L V E:

I. Designar para exercerem as funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamento do Centro de Letras e Ciências Humanas – CLCH, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

CHEFE: TATIANA HELENA CARVALHO RIOS FERREIRA – RG. 132894310 SSP/PR- 2003518

VICE: JEFFERSON JANUARIO DOS SANTOS – RG. 355677805 SSP/SP- 1019796

II. Atribuir ao Chefe de Departamento mencionado no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto o mesmo permanecer no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2024 a 15/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

PORTARIA 0727 14 MAR 2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 20.932/2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 21.698.083-2;

R E S O L V E:

I. Designar para exercerem as funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamento do Centro de Ciências da Saúde – CCS, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

CHEFE: ALESSANDRA MIYUKI OKINO– RG. 41537868 SSP/PR- 0116485

VICE: LUIZ ANTONIO CUSTODIO – RG. 1960644 SSP/PR - 1213474

II. Atribuir ao Chefe de Departamento mencionado no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto o mesmo permanecerem no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2024 a 15/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

27017/2024

UEM

PORTARIA Nº 298/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021, e; considerando o conteúdo do e-Protocolo nº 21.637.946-2;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar o contido no relato apresentado pela Divisão de Recursos Humanos do Hospital Universitário Regional de Maringá, de 22 de janeiro de 2024, que trata de ocorrência na Divisão de Apoio (API), setor de Lavanderia, envolvendo conflitos interpessoais.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processo de Sindicância, os seguintes membros: **Sidinei Silvério da Silva** – REI/GRE – Presidente, **Edenilson Vagner Tiene** – PRH/DRH – Membro e **Edson Caetano da Silva** – PCU/DSI – Membro.

Art. 3º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 22 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor**.

27323/2024

UENP

DESPACHO**Protocolo nº 21.765.737-7**

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei 20.656/2021 e Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria nº 02/2024 GD/CCP, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11601, de 19 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e artigo 11, inciso II, da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP,

RESOLVE:

Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, eis que foram constatadas irregularidades administrativas relacionadas a suposto descumprimento de deveres funcionais.

Publique-se.

Cornélio Procópio, 18 de março de 2024.

Profa. Dra. VANDERLEIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Geral do Campus Cornélio Procópio-UENP

27219/2024

PORTARIA Nº 08/2024-GD-CCP

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procopio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 268/2022- GR/UENP, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, e artigo 13 da Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Diante do contido no protocolo nº 21.765.737-7, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor Lincoln Tutida, RG nº 56694900/PR – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por ter, em tese, cometido irregularidades administrativas, infringindo assim o disposto no artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º - A Comissão Processante será composta pelos servidores que integram a Comissão Processante Permanente da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nomeada pela Portaria/GR nº 209/2013, da qual fazem parte os servidores públicos: Jaime Domingues Brito, RG nº 1.243.774-9, cargo professor, Francisco Carlos Mainardes da Silva, RG nº 7.068.716-0, cargo professor e Ana Rita Levandovski, RG nº 3.671.419-0, cargo professora, os quais atuarão sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão terão início em até três dias a partir da data de publicação e deverão ser concluídos no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procopio, 19 de março de 2024.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Cornélio Procopio-UENP

27236/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.175 – 18/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000021741-9) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Erika Camargo Custodio	24/04/2024 a 23/04/2025
PORTARIA R. Nº 2024.176 – 18/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000020956-4) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 003/2019 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Clelia Cristina Neves Pinto	13/04/2024 a 12/04/2025
PORTARIA R. Nº 2024.177 – 18/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000021590-4) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Andre Hanke do Amaral	10/04/2024 a 09/04/2025
PORTARIA R. Nº 2024.179 – 18/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000021563-7) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aliane Falcão Bastos	10/04/2024 a 09/04/2025
PORTARIA R. Nº 2024.183 – 20/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000018780-3) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA - DES. SIST - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Ana Carolina Abreu Barbosa	09/04/2024 a 08/10/2024
Eliezer Nascimento	30/04/2024 a 29/10/2024
Romulo Augusto Merhy	30/04/2024 a 29/10/2024
FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Bruna Farias de Lima	10/04/2024 a 09/10/2024
Bruna Thayna de Almeida	17/04/2024 a 16/10/2024

Kamila Moreira	03/04/2024 a 02/10/2024
Midiã Vanessa dos Santos Spekalski	05/04/2024 a 04/10/2024
Taina Luana Wascoski	16/04/2024 a 15/10/2024
Thiago Savi Sanson	04/04/2024 a 03/10/2024
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Gabriela Marques Siqueira	24/04/2024 a 23/10/2024
Ítalo Rodrigues Malvezzi	01/05/2024 a 30/10/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alexandre Florenski Lemos	23/04/2024 a 22/10/2024
Juliana Prusnal	30/04/2024 a 29/10/2024
Maria Cecília Gonçalves	09/04/2024 a 08/10/2024
Matheus Martins Dias	09/04/2024 a 08/10/2024
Susana Antoneli Ferreira	23/04/2024 a 22/10/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alice Fernandes da Silva Gund	02/04/2024 a 01/10/2024
Christiane Vieira de Almeida	25/04/2024 a 24/10/2024
Denilza de Almeida Silvério	01/05/2024 a 31/10/2024
Eliziane dos Santos	01/05/2024 a 31/10/2024
Halles Seliger Xavier da Silva	10/04/2024 a 09/10/2024
Josiane Krustch	03/04/2024 a 02/10/2024
Juciel Tibes Strapasson	03/04/2024 a 02/10/2024
Larissa Cesar	30/04/2024 a 29/10/2024
Nayara Pricilla Turek	01/05/2024 a 30/10/2024
Roger Felipe de Camargo Souza	09/04/2024 a 08/10/2024
Sandra Caron	18/04/2024 a 17/10/2024
Sirlei Aparecida Domingues	11/04/2024 a 10/10/2024
Suelen Fernanda Bello Urbanski	09/04/2024 a 08/10/2024

Eliane de Fátima Rauski - **Pró-Reitor**

27015/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.182 – 20/03/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.852 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kelen Aparecida da Silva Bernardo	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

27014/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 274 de 21 de março de 2024.

Art. 1º Designar membros eleitos para compor os seguintes conselhos da UNESPAR - Campus de União da Vitória, conforme segue abaixo:

1 - COORDENAÇÃO DE CURSO

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Ciências Biológicas	Carla Andreia Lorscheider
Geografia	Alcimara Ap. Foetsch
História	Kelly Cristina Benjamin Viana
Letras Portugêses/Inglês	Bernadete Ryba

Letras Português/Espanhol	Lilian Salete Alonso Moreira Lima
Pedagogia	Claudia Maria Petchak Zanlorenzi

2 - DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
CCHE	Antonio Charles Santiago de Almeida
CCEB	Daniela Roberta Holdefer

3 CONSELHO DE CAMPUS**3.1 DOCENTES**

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Pedagogia	Valéria Ap. Schena (titular)
Química	Sandra Regina de Moraes (Titular)
Ciências Biológicas	Huilquer Francisco Vogel (Titular)

3.2 AGENTES UNIVERSITÁRIOS(AS)

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Gisele Batista Sanches (titular)
Chapa 2	Núbia Gabrieli Kukla (titular)
Chapa 3	Tiago Vinicius Silva Athaydes (titular)
Chapa 5	Zeni Cristina Ziemann (titular)

3.3 DISCENTES

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Bruno Alves dos Santos Batista (titular)
Chapa 2	Camila Rafaela de Oliveira Martins (titular)
Chapa 3	João Luis Rodrigues (titular)
Chapa 4	Luis Fernando Watambak (titular)

4 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA**4.1 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA - CCHE****4.1.1 DOCENTES - CCHE**

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
-----------	--------------------

Geografia	Helena Edilamar Ribeiro Buch (titular)
Letras Português/Espanhol	Caio Ricardo Bona Moreira (titular)
Letras Português/Inglês	Valéria de Fátima Carvalho Vaz Boni (titular)

4.1.2 DISCENTES - CCHE

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Francini Zaleski dos Santos (titular)
Chapa 2	Julia Viana Barcelos (titular)

4.2 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA - CCEB**4.2.1 DOCENTES - CCEB**

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Ciências Biológicas	Adriana Maria Di Grandi (titular)
Química	Deise Borchhardt Moda (titular)

4.2.2 DISCENTES - CCEB

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	João Paulo Garcia dos Passos (titular)

5 CONSELHO UNIVERSITÁRIO (COU)**5.1 DOCENTES**

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Álvaro Fontana (titular) Valéria Ap. Schena (suplente)
Chapa 2	Caio Ricardo Bona Moreira (titular) Gabriela Granada Velede (suplente)
Chapa 3	Lilian Salete Alonso Moreira Lima (titular) Sílvia Regina Delong (suplente)
Chapa 4	Estevão Lemos Cruz (titular) Thiago David Stadler (suplente)

5.2 AGENTES UNIVERSITÁRIOS

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
-------	--------------------

Chapa 1	Luis Fernando Watambak (titular) Luci Aparecida Sales (suplente)
---------	---

6 CEPE

6.1 AGENTES UNIVERSITÁRIOS

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Ericson Raine Prust (titular) Andrea Aparecida de Oliveira (suplente)

6.2 DISCENTES

CHAPA	CANDIDATURA ELEITA
Chapa 1	Luana Holovaty Soares (titular)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 2 anos, altera a PORTARIA N.º 181/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 276 de 21 de março de 2024.

Art. 1º Designar membros eleitos para compor os seguintes conselhos da UNESPAR - Campus de Curitiba I, conforme segue abaixo:

1 - COORDENAÇÃO DE CURSO

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Superior de Instrumento	Carlos Alberto Silva Yansen
Bacharelado em Artes Visuais	Débora Maria Santiago
Composição e Regência	Fábio Guilherme Poletto
Licenciatura em Música	Noara de Oliveira Paoliello

2 - DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Centro Área de Música	Adriano Chaves Giesteira
Centro De Área de Artes e Museologia	Ana Paula Peter

3 CONSELHO DE CAMPUS

3.1 CONSELHO DE CAMPUS ARTES E MUSEOLOGIA

3.1.1 DOCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
-----------	--------------------

Bacharelado em Artes Visuais	Titular: Fabrício Vaz Nunes Suplente: Maria de Fátima Junqueira Pereira
Museologia	Titular: Patrícia Laure Gaulier
Licenciatura em Artes Visuais	Titular: Paula Vizaci Rigo Cuéllar Tramujas

3.2 CONSELHO DE CAMPUS - ÁREA DE MÚSICA

3.2.1 DOCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Licenciatura em Música	Titular: Roberta Ravaglio Gagno Suplente: Tatiane Wiese Mathias

3.2.2 AGENTES UNIVERSITÁRIOS(AS)

CANDIDATURA ELEITA
Titular: Sandra Silva Suplente: Grazieli Fátima Pagnoncelli

3.2.3 DISCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Licenciatura em Música	Titular: Jéssica Cristina Maidel Borges Suplente: Pedro Ricardo Vicini Araújo

4 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA

4.1 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA DE MÚSICA

4.1.1 DOCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Licenciatura em Música	Titular: Ana Lúcia de Lima Pazos Vasquez Suplente: Vivian Regina Siedlecki
Bacharelado em e Composição Regência	Titular: Marco Aurélio Koentopp Suplente: Carlos Alberto Assis
Bacharelado em Canto	Titular: Valeria Rossetto Nunes

4.1.2 DISCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
-----------	--------------------

Licenciatura em Música	em	Titular: Maurílio de Oliveira Simões Suplente: Vitor Mendes dos Santos
Bacharelado em Composição e Regência	em e	Titular: Natan Luiz Albuquerque Suplente: Gustavo Gabardo Lopes

4.2 CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA DE MÚSICA

4.2.1 DOCENTES

Colegiado	CANDIDATURA ELEITA
Bacharelado em Artes Visuais	Titular: Keila Kern Suplente: Carina Maria Weidle
Licenciatura em Artes Visuais	Titular: Giovana Terezinha Simão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade de 2 anos, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

27309/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:
Portaria nº 275/2024 de 21/03/2024. Art. 1º Suspender a partir de 08/01/2024 a data de fruição de férias, concedida pela Portaria nº 1217/2023, à servidora Helena de Oliveira Leite, RG nº 6.XXX.317-2 /PR, Pró-Reitora de Administração e Finanças – PRAF, referente ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 31/12/2024, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias a fruir em data oportuna.
Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

27037/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de março de 2024:

95-PRORH, de 25-3-2024: Concede ascensão de nível ao docente Rudinei Luiz Bogo, RG nº 14.316.253-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

96-PRORH, de 25-3-2024: Concede ascensão de nível ao docente Marcos Aurélio Larson, RG nº 5.485.224-0, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

97-PRORH, de 25-3-2024: Concede ascensão de nível à docente Fatima Martinez Slomp, RG nº 1.972.294-5, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

98-PRORH, de 25-3-2024: Concede ascensão de nível à docente Michele Cristiane Mesomo Bombardelli, RG nº 12.899.087-9, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

99-PRORH, de 25-3-2024: Concede ascensão de nível à docente Cindy Mery Gavioli Prestes, RG nº 7.235.002-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

27276/2024



UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR
PORTARIA Nº 015/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Lucir Reinaldo Alves, RG nº 8.279.434-4, para desempenhar a função de fiscal e gestor no Acordo de Cooperação Técnica e Científica nº 003/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento da atividade de extensão “XVI Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR) e IV International Meeting on Economic Theory and Applied Economics e II Jornada Internacional de Comunicação Científica”, da Unioeste - Campus de Toledo.
PORTARIA Nº 014/2024 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 6817/2023, Pregão Eletrônico nº 095/2023– UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo nº 20.646.494-1/2023, com o objeto: empreitada por preço unitário para execução de serviços comuns de Engenharia, visando reformas de banheiros do bloco de salas de aula, 1º e 2º pavimentos, da Unioeste/Campus de Toledo. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEIHLER, RG nº 8.837.718-4. Fiscal de Contrato: MARCOS ROGÉRIO SISTI, RG nº 7.650.542-0. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a de 06 de fevereiro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PORTARIA Nº 013/2024 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 4353/2023 – Campus de Toledo, Pregão Eletrônico nº 160/2023– UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo nº 20.775.950-3/2022, com o objeto: Concessão de espaço público visando o funcionamento do Restaurante Universitário do Campus de Toledo, para uso de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de refeições junto à comunidade acadêmica da UNIOESTE, Campus de Toledo, PR. Gestor de Contrato: KEILA RAQUEL WENNINGKAMP, RG nº 9.361.254-0. Fiscais de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0. Art. 2º O referido processo pode ser consultado no setor de Compras e Licitações e/ou no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>. Art. 3º Esta Portaria, gera efeito a de 15 de janeiro de 2024, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: Apoio ao desenvolvimento da atividade de extensão “XVI Encontro de Economia Paranaense (ECOPAR) e IV International Meeting Economic Theory na Applied Economics e II Jornada Internacional de Comunicação Científica”, da Unioeste – Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 a 31 de outubro de 2024. ASSINATURA: 22/03/2024.
Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

27284/2024

Portaria Nº 0987/2024-Gre, De 19 De Março De 2024.
O Reitor Da Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná – Unioeste, No Uso Das Atribuições Estatutárias E Regimentais,
Considerando A Lei Estadual Nº 6174/70, De 16 De Novembro De 1970;
Considerando A Lei Estadual Nº 20.656/2021, De 03 De Agosto De 2021;
Considerando O Código Disciplinar Da Unioeste, Aprovado Pela Resolução Nº 099/2023-Cou, De 13 De Julho De 2023;
Considerando O Processo Nº 21.867.470-4, De 13 De Março De 2024,
Resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Com A Finalidade De Apurar A Responsabilidade Funcional Da Servidora Rita De Cacia Matana Brun, Cpf Nº 603.698.509-63; Lotada Na Sesa Em Exercício No Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná, Por Possível Infringência Do Art. 10 Inciso I - Proceder Com Padrões De Integridade, Ética E Probidade, Agindo Com Lealdade, Urbanidade, Boa Conduta, Respeito E Boa-Fé À Universidade Da Resolução 099/2023 – Cou, Estando Sujeito Às Penalidades Previstas Na Legislação Em Vigor.
Art. 2º Designar Os Seguintes Servidores Para Compor A Presente Comissão: Loide Ferreira Waldow, Cpf Nº 007.053.349-02, Como Presidente; Adineia Maria De Oliveira, Cpf Nº 028.790.419-96; E Luciane Cristina Voiski Bernardi, Cpf Nº 030.509.279-09; Como Membros.
Art. 3º Conforme Dispõe O Art. 68 Da Resolução Nº 099/2023-Cou, E A Lei Estadual Nº 20.656/2021, Fica Determinado Que O Processo Administrativo Deverá Ser Iniciado Dentro Do Prazo De 03(Três) Dias, Contados A Partir Da Publicação Da Portaria De Instauração No Dioe, Devendo Estar Concluído Em 90(Noventa) Dias Úteis.
Art. 4º Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data Da Publicação No Diário Oficial Do Estado.
Gabinete Da Reitoria Da Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná – Unioeste, Cascavel – Paraná.
Publique-Se.

Alexandre Almeida Webber
Reitor

25371/2024

PORTARIA Nº 1027/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 21.885.559-8, de 18 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da Servidora CONCEIÇÃO APARECIDA MEIRA BORGES, CPF nº 663.595.039-72; lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência do Art. 11, Inciso VII - Afastamento, sem prévia autorização, de seus encargos ou atribuições, da Resolução 099/2023 - COU, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE, CPF nº 028.126.959-54, como Presidente; MAGALI STOCKER DE SOUZA, CPF nº 971.645.349-34; e SOLANGE VIANA DA COSTA, CPF nº 840.363.469-20; como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 68 da Resolução nº 099/2023-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração no DIOE, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

26015/2024

PORTARIA Nº 1051/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 02(dois) meses, a Professora CÉLIA CRISTINA LEME BEU, RG nº 9.253.252-6, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 20-04-2001 a 19-04-2006, a serem usufruídos no período de 22 de abril a 21 junho de 2024. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.341.558-1.

27212/2024

PORTARIA Nº 1064/2024-GRE, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Promover o Professor JOSUÉ PEREIRA DE CASTRO, RG nº 8.433.001-9, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

27332/2024

PORTARIA Nº 0874/2024-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, a Professora MARIETA FERNANDES SANTOS, RG nº 6.425.580-0, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-10-2013 a 02-10-2020, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0875/2024-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora VANIA MARIA DA COSTA VALLE, RG nº 6.454.699-6, admitida na Unioeste em data de 01 de agosto de 1990, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 35% (trinta e cinco por cento), referente ao período aquisitivo 04-03-2023 a 03-03-2024 (ANO EXCEDENTE), a contar de 04 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0876/2024-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora ADNA ALVES DE SOUZA MIRANDA, RG nº 4.542.880-0, admitida na Unioeste em data de 23 de julho de 2001, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Linha Funcional 01, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 15% (quinze por cento), referente ao período aquisitivo 23-07-2011 a 22-07-2016, a contar de 23 de julho de 2016. 20% (vinte por cento), referente aos períodos aquisitivos 23-07-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 25-02-2023, a contar de 26 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0885/2024-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora CARLA LUCIANA SOUZA DA SILVA, RG nº 8.704.303-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon, para participar do V Encontro Internacional REDET, em Lugo - Galicia/Espanha, no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 0886/2024-GRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor CARLOS PAULO DUDA, RG nº 4.299.850-8, lotado na Reitoria, conforme segue: 00 ano e 318 dias; período: 02-02-1987 a 16-12-1987 - Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 0903/2024-GRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designar Servidores como responsáveis pelo regime de adiantamento da Unioeste - Campus de Cascavel, para despesas com Material de Consumo, conforme segue: NOME-RG Edite Pinheiro dos Santos-4.946.639-0 Ilson Galdino-9.659.652-9 Marcio Antonio Kunrath-6.733.809-0 Ronaldo Luiz Urias-7.276.740-3 Fica revogada a Portaria nº 0907/2022-GRE, de 22 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0904/2024-GRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designar Servidores como responsáveis pelo regime de adiantamento da Unioeste

- Campus de Cascavel, para despesas com Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica, conforme segue: NOME-RG Dorisvaldo Rodrigues da Silva-1.223.957-2 Edite Pinheiro dos Santos-4.946.639-0 Ilson Galdino-9.659.652-9 Ronaldo Luiz Urias-7.276.740-3 Fica revogada a Portaria nº 0908/2022-GRE, de 22 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0905/2024-GRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Revogar a Portaria nº 0909/2022-GRE, de 22 de março de 2022, que designar Servidores como responsáveis pelo regime de adiantamento da Unioeste - Campus de Cascavel, para despesas com Passagens e Hospedagem, conforme segue: NOME-RG Cristina Maria Santos Nicolau-8.031.997-5 Ivone Siebeneichler-4.208.330-5 Kelly Milene Maciel-7.322.501-9 Patricia da Silva-8.892.135-6.

PORTARIA Nº 0906/2024-GRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Revogar a Portaria nº 0349/2020-GRE, de 10 de janeiro de 2020, que designou a Servidora KELLY MILENE MACIEL, RG nº 7.322.501-9, como responsável pelo regime de adiantamentos com "Passagens e Locomoção" e "Prestação de Serviço", da Unioeste - Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0947/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora ANA TEREZA BITTENCOURT GUIMARÃES, RG nº 5.355.957-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 16-08-2013 a 15-08-2018, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0948/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Suspender, a contar de 02 de fevereiro de 2024, parte da Licença Especial - 03(três) meses, concedida ao Professor ADEMAR DANTAS DA CUNHA JUNIOR, RG nº 9.251.878-7, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 21-03-2001 a 20-03-2006, no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 2024, conforme a Portaria nº 3755/2023-GRE. Fica totalizado o período suspenso de 02(dois) meses.

PORTARIA Nº 0949/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora NAJLA DA SILVA MEHANNA, RG nº 6.531.017-1, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio - 19-07-2010 a 18-07-2015, a serem usufruídos no período de 11 de março a 10 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0950/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Professora VILMA LUCIA DE OLIVEIRA BARREIRA, RG nº 8.841.381-4, lotada no Centro de Educação e Letras do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio - 22-03-2010 a 21-03-2015, a serem usufruídos no período de 01 a 31 de março de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.668.570-9.

PORTARIA Nº 0951/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação - 03(três) meses, a Servidora TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA, RG nº 3.904.875-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 21-12-2017 a 20-12-2022, a serem usufruídos no período de 11 de março a 10 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0952/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor MARCOS FLÁVIO PINTO MOREIRA, RG nº 11.082.898-5, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio - 16-08-2012 a 15-08-2017, a serem usufruídos no período de 06 de março a 05 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0953/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora PATRÍCIA OEHLMEYER NASSAR, RG nº 9.648.990-0, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 14 de março a 13 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0954/2024-GRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora MARINA KIMIKO KADOWAKI, RG nº 4.158.760-1, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 03-02-2007 a 02-02-2012, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0959/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor HELDER LOPES VASCONCELOS, RG nº 8.916.951-8, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 14-04-2005 a 13-04-2010, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0960/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora ELIDIA DAL'OMO SALIM PERTILE, RG nº 7.006.979-2, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.757.331-9.

PORTARIA Nº 0961/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora ELIANE DE SOUZA, RG nº 8.224.934-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.757.080-8.

PORTARIA Nº 0962/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial - 01(um) mês, a Servidora CERLENE DA ROSA DANIELLI, RG nº 5.195.554-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 06-05-2009 a 05-05-2014, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.756.785-8.

PORTARIA Nº 0963/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação - 03(três) meses, a Servidora LEIDE CHAVES, RG nº 3.995.669-1, lotada no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 01-06-2015 a 31-05-2020, a serem usufruídos no período de 08 de abril a 07 de

julho de 2024.

PORTARIA Nº 0964/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora NILZA MARTINS DA SILVA, RG nº 4.421.184-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.758.324-1.

PORTARIA Nº 0965/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora RAQUEL LEHRER, RG nº 7.089.759-8, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 19-07-2010 a 18-07-2015, a serem usufruídos no período de 17 de abril a 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0967/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Servidor EDER KHÓI LOEF, RG nº 5.802.741-3, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 11-10-2011 a 10-10-2016, a serem usufruídos no período de 15 de abril a 14 de maio de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 21.756.968-0.

PORTARIA Nº 0968/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora ADRIANA CHASSOT BRESOLIN, RG nº 2.033.450-9, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 14-02-2007 a 13-02-2012, a serem usufruídos no período de 22 de março a 21 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0972/2024-GRE, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, a Servidora NARCICLÉIA MORAES, RG nº 6.394.764-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril de 2024. Permanece o período de 02(dois) meses a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 21.758.297-0.

PORTARIA Nº 1026/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora SIMONE DAMASCENO GOMES, RG nº 8.561.038-4, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 13-05-2004 a 12-05-2009, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 1028/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, ao Professor ROBERTO ANTONIO DEITOS, RG nº 3.306.947-2, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-03-2019 a 29-02-2024, a serem usufruídos no período de 15 de março a 14 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 1031/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor JOÃO ANTÔNIO FERRER GUIMARÃES, RG nº 7.717.752-3, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 04-03-2017 a 03-03-2024, a ser usufruída no período de 04 de março a 03 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1032/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor VALNIR ALBERTO BRANDT, RG nº 3.339.718-6, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-07-1995 a 02-07-2002, a ser usufruída no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1033/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor VALNIR ALBERTO BRANDT, RG nº 3.339.718-6, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-07-2002 a 02-07-2009, a ser usufruída no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1040/2024-GRE, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Constituir o Comitê de Proteção de Dados e Acesso à Informação - CPDAI da Unioeste, e designa seus membros, em conformidade com a Resolução nº 261/2023-COU, para mandato no período de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2026, conforme segue: CLAUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURICIO – Presidente do Comitê e Representante do Gabinete/Vice-Gabinete; MANOELA SILVEIRA DOS SANTOS – Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais; MANOELA SILVEIRA DOS SANTOS – Agente de Compliance; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO – Representante do Núcleo de Tecnologia da Informação; GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO – Representante da Procuradoria Jurídica; GEYZE COLLI ALCANTARA – Representante da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; ADRIANA DE MELLO – Representante da Pró-Reitoria de Extensão; ANA PAULA DEVES RUFINO – Representante da Pró-Reitoria de Graduação; DIRCE PEREIRA DA CRUZ – Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; JACQUELINE LUCIA CAMILOTTI – Representante da Pró-Reitoria de Recursos Humanos; TERCIO VIEIRA DE ARAUJO – Representante da Pró-Reitoria de Planejamento; MARCOS LEANDRO KRAUSE – Representante do Campus de Cascavel; EDNA MARIA DA SILVA MATTE – Representante do Campus de Foz do Iguaçu; EVERTON MARIA – Representante do Campus de Francisco Beltrão; ALDEFAX GILVAN KUHN – Representante do Campus de Marechal Cândido Rondon; JEFFERSON PYC HARTMANN – Representante do Campus de Toledo; KARINA ISABEL VIVIAN – Representante do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1041/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designar com fundamento no art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal e Gestor responsáveis pelos Contratos de Registros de Diplomas celebrados pela Reitoria da Unioeste com órgãos externos. FISCAL DE CONTRATOS: TANIA MARCONDES DINIZ, RG nº 4.015.949-5; GESTOR DE CONTRATOS: ELZA CORBARI, RG nº 6.730.449-7.

PORTARIA Nº 1042/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar ao Professor GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, Diretor Geral do Campus de Cascavel, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1043/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar ao Servidor SÉRGIO MOACIR FABRIZ, RG nº 5.877.288-7, Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1044/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar ao Professor ADILSON CARLOS DA ROCHA, RG nº 6.169.597-4, Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1045/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar ao Professor EMERSON FEY, RG nº 5.820.337-8, Diretor Geral do Campus de Marechal Cândido Rondon, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1046/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar a Professora PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, RG nº 5.861.234-0, Diretora Geral do Campus de Toledo, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1047/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Delegar ao Servidor RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, RG nº 12.681.547-6, Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a atribuição de assinar as Atas de Registro de Preço realizadas em nome da UNIOESTE/Reitoria.

PORTARIA Nº 1049/2024-GRE, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora TAMARA CARDOSO ANDRÉ, RG nº 10.144.584-4, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

26910/2024

PORTARIA Nº 013/2024 CCSA

DATA: 20 de março de 2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior à docente Jucelia Appio Frizon.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 38 do Estatuto, Art. 43 do Regimento Geral da Unioeste, e Resolução nº 210/2013 – CEPE;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior à docente JUCELIA APPIO FRIZON, RG nº 13.763.167-9, para participar do evento intitulado: “ICMTT – Conferência Internacional de Gestão, Turismo e Tecnologias de 2024”, promovido pela Universidade Nacional de Santo Antônio, na cidade de Cusco – Peru.

Art. 2º Os recursos financeiros serão custeados pela solicitante.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2024, com vigência até o dia 12 de maio de 2024, período que compreende o afastamento da docente.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Publique-se.

Jaime Antonio Stoffel

Diretor do CCSA

Port. 021/2024 - GRE

26826/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 036/2024 - DGC

DATA: 22 de março de 2024.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 02/2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 02/2024, tendo como objeto a execução da Passagem de carro área de piso intertravado (paver) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Cascavel.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Gris, RG nº 8.703.565-4.

Fiscal do Contrato: Ana Clara de Paula, RG nº 10.776.730-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

27137/2024



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 115/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 19.803.833-4.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 1028/2023 do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE/PR (fl. 22. Mov. 09), a Justificativa nº 065/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fls. 26-27. Mov. 13), no Despacho nº 147/2023 do Núcleo Técnico de Arquitetura – NTA/SEDEF (fl. 38. Mov. 19), na Informação Técnica nº 052/2024 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 40-43. Mov. 21) e nas Informações orçamentárias e financeiras nº 0281/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF (fls. 50-52. Mov. 25-27), o pagamento do débito referente ao Auto de Infração emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda de Maringá, relativo a existência de inconformidades em diversos imóveis de propriedade do Estado do Paraná, **no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **NÃO AUTORIZO**, o pagamento de juros e multa.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27099/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 129/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.113.887-4.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 11), promovido pela servidora Sra. **Elesandra da Silva Paim**, Agente Profissional – **IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 12), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 13), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Elesandra da Silva Paim**, lotado(a) na IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.113.887-4.

Curitiba, 20 de março de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27040/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 131/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.113.844-0.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 09), promovido pela servidora Sra. **Pricila Tereza Basso**, Agente Profissional – **IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 11), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 12), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Pricila Tereza Basso**, lotado(a) na IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao

Protocolo nº 21.113.844-0.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27042/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 130/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.094.164-9.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 09), promovido pela servidora Sra. **Marcele Xavier da Silva**, Agente Profissional – **IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 11), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 12), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Marcele Xavier da Silva**, lotado(a) na IARA de Ivaiporã do Núcleo Regional de Londrina/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.094.164-9.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27041/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 132/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.161.124-3.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 06), promovido pela servidora Sra. **Janaina Nunes Costa Carneiro**, Agente Profissional - **Núcleo Regional de Paranavai/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 08), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 09), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho à servidora **Janaina Nunes Costa Carneiro**, lotado(a) do Núcleo Regional de Paranavai/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.161.124-3.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27043/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 135/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 21.832.838-5.

O presente trata-se do Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03), conjuntamente apresentado com o Plano de Trabalho (mov. 02), promovido pelo servidor Sr. **Tiago Borges Fantinel**, **Assistente Social – Coordenação da Política Estadual de Assistência Social/SEDEF**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 05), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 06), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023.

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao servidor **Tiago Borges Fantinel**, lotado(a) na CPAS/SEDEF por 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação deste documento, nos termos do Plano

de Trabalho acostado ao Protocolo nº 21.832.838-5.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27048/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 136/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.353.403-3.**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Pregão Eletrônico nº 2281/2022 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 368/2022 (fls. 103-121. Mov. 14), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 122-123. Mov. 15-16), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 137. Mov. 28), no Despacho nº 1915/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 138-140. Mov. 29), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 161-162. Mov. 50), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 144. Mov. 33), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 165-166. Mov. 53), e na Informação Técnica nº 127/2024 – SEDEF/AT (fls. 175-179. Mov. 57) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 157-159. Mov. 46-48), **a realização da despesa no valor de até R\$ 70.861,76 (setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, com as empresas **CONECTED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.783.253/0001-80 e J.L. MARTINS INFORMÁTICA, CNPJ nº 23.186.928/0001-08**, vencedoras dos Lotes 01, 19 e 20 do Pregão citado, para aquisição de kit de imagem e toners, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26979/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 140/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.665.656-3**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 080/2024-NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (f. 24. Mov. 08), na pesquisa de vantajosidade (fls. 38-41. Mov. 20-23) e na Informação Técnica nº 129/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 54-59. Mov. 33), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1602/2023 firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, conforme minuta (fls. 50-52. Mov. 31), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 12/04/2024 até 11/04/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 43-45. Mov. 25-27), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 4.549.921,80 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 379.160,15 (trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais e quinze centavos), desde que atendidas as disposições legais.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27101/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 141/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.665.729-2**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 083/2024-NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de

prorrogação da empresa contratada (f. 26. Mov. 08), na pesquisa de vantajosidade (fls. 38-41. Mov. 20-23) e na Informação Técnica nº 130/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 54-59. Mov. 33), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1231/2023 firmado com a empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, conforme minuta (fls. 50-52. Mov. 31), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 12/04/2024 até 11/04/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 34-36. Mov. 16-18), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 634.491,48 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 52.874,29 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), desde que atendidas as disposições legais.

- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27105/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 142/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.665.857-4**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 087/2024-NAS/SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (f. 24. Mov. 09), na pesquisa de vantajosidade (fls. 36-40. Mov. 21-24) e na Informação Técnica nº 131/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 54-59. Mov. 33), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1232/2023 firmado com a empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, conforme minuta (fls. 41-43. Mov. 25), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 03/04/2024 até 02/04/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 32-34. Mov. 17-19), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 570.311,76 (quinhentos e setenta mil e trezentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 47.525,98 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), desde que atendidas as disposições legais.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27103/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 144/2024 – SEDEF**Referente ao Protocolo nº 21.801.639-1**

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Ofício GFI nº 57/2024 da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR (fl. 02. Mov. 02), nas Notas Fiscais devidamente certificadas (fls. 30-44. Mov. 24), no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 107. Mov. 66), na Lista de Verificação (fl. 106. Mov. 65) e na Informação do Núcleo de Informática e Informações (fls. 110-11. Mov. 69), bem como na Informação nº 138/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 112-119. Mov. 70), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar, em favor de COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**, a título indenizatório, em decorrência do fim da vigência do **Contrato Administrativo nº 007/2018** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira - Informações nº 0256/2024/NFS (fls. 48-50. Mov. 28-30), **a realização da despesa no valor de R\$ 87.649,68 (oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente a indenização aos serviços executados pela CELEPAR no mês de fevereiro de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos

documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.801.639-1 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27292/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.682.825-9

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Ofício GFI nº 041/2024 da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR (fl. 02. Mov. 02), nas Notas Fiscais devidamente certificadas (fls. 33-50. Mov. 26), no Despacho no Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 112. Mov. 67), na Lista de Verificação (fl. 111. Mov. 66) e na Informação do Núcleo de Informática e Informações (fls. 115-116. Mov. 70), bem como na Informação nº 118/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 117-124. Mov. 71), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR**, a título indenizatório, em decorrência do fim da vigência do **Contrato Administrativo nº 007/2018** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira - Informações nº 0254/2024/NFS (fls. 53-55. Mov. 29-31), **a realização da despesa no valor de R\$ 87.743,60 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, referente a indenização aos serviços executados pela CELEPAR no mês de janeiro de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.682.825-9 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27290/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 0139/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 21.885.180-0

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 20/2024 do Núcleo Regional de Cornélio Procopio (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03. Mov. 03), no Despacho nº 094/2024-NAS/SEDEF (fls. 47-48. Mov. 32) e Lista de Verificação (fl. 46. Mov. 31) bem como na Informação nº 0134/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 49-52. Mov. 33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Espólio de Ismael Reghin, a título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.957.334-8** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0303/2024/NFS (fls. 28-30. Mov. 22-24), **a realização da despesa no valor de R\$ 4.821,57 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cornélio Procopio, pelo período de 18 de fevereiro de 2024 a 17 de março de 2024.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.885.180-0, para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

26902/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2024 – SEDEF – SEAP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nno uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 21.811.393-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável, ativo, regida pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, §1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2024 – SEDEF – SEAP

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
PATRICIA CAVICHIOLO TORTATO	6.212.755-4	1	QPPE	SEDEF	AP	I	II

27056/2024

RESOLUÇÃO Nº 044/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo nº Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor para exercer a função de Gestor das Parcerias, em alteração à designada na Resolução nº 075/2023 – SEDEF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

TERMO DE FOMENTO	PROTOCOLO: 16.191.010-4
	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Nº 008/2020	

	CNPJ: 07.983.650/0002-24
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021	PROTOCOLO: 17.097.448-4
	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
	CNPJ Nº 07.088.017/0001-91
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2022	PROTOCOLO: 18.623.266-6
	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL – IBAB MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
	CNPJ Nº 04.032.621/0001-08
TERMO DE FOMENTO Nº 056/2022	PROTOCOLO: 18.885.593-8
	INSTITUTO TERRINHA CULTURAL
	CNPJ Nº 13.472.308/0001-81
TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022	PROTOCOLO: 18.921.197-0
	PATRONATO SANTO ANTÔNIO
	CNPJ Nº 81.309.130/0001-02
TERMO DE FOMENTO Nº 085/2022	PROTOCOLO: 18.737.822-2
	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
	CNPJ Nº 02.765.097/0020-11
GESTOR	ANDRÉ LEONARDO SEVERO CPF Nº xxx.098.070-xx

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

27051/2024



Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF.
A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7.
A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Revitalização de vias públicas torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço: VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO Bairro: Cep:85550000 Município:Coronel Vivida.

26939/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONEL SOARES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317248 com validade até 21/03/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA MUNHOZ, S/N no município de Antônio Olinto/PR.

26879/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATIEMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317383 com validade até 21/03/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Treze de Abril, 2561 no município de Toledo/PR.

26887/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. DARTORACACAMBAS ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 317366 com validade até 21/03/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Marechal Cândido Rondon, 4810 no município de Cascavel/PR.

26884/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERITAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 317443 com validade até 21/03/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Jequitibá, 906 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

26891/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA ZAMPIER LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24174 com validade até 05/12/2029, para Exploração a ser implantada na Endereço:BR 476, KM 148 Bairro:COLÔNIA IGUAÇU Cep:83900000 Município:São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

26940/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NT NACIONAL TABACOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 317329 com validade até 20/03/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Sagy Naked, 941 no município de Prudentópolis/PR.

26881/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONILDO JOSÉ HELFENSTEIN, a Licença de Instalação - LI nº 317458 com validade até 21/03/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA MINAS GERAIS, 1075 no município de Santa Helena/PR.

26892/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO MAHLE SANTA RITA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 317394 com validade até 21/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, 1535 no município de Paranaguá/PR.

26888/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LONDRIMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 317368 com validade até 21/03/2026, para Industrial - Beneficiamento de minerais

não metálicos a ser implantada na Rua Edson Jere Vicente, 400 no município de Londrina/PR.

26885/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENAULT DO BRASIL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 316471 com validade até 20/03/2026, para Industrial - Ind. de material de transporte a ser implantada na Avenida Renault, 1300 no município de São José dos Pinhais/PR.

26878/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETRAS AGRO INDUSTRIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 317382-R2 com validade até 21/03/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na ESTRADA IVATÉ/HERCULÂNDIA, KM 05, S/Nº no município de Ivatê/PR.

26886/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 315257-R3 com validade até 21/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Alagoas, 10 no município de Boa Esperança/PR.

26889/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SABIAZINHO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293406-R3 com validade até 10/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 1.197 no município de Ubitatã/PR.

26890/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA GEREI LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 317338-R2 com validade até 20/03/2029, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na rod br 373 km 90, km 90 no município de Prudentópolis/PR.

26882/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRUCK CENTER UMUARAMA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 317346-R2 com validade até 21/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Manoel Ramires, 2956 no município de Umuarama/PR.

26883/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERSTAMP ESTAMPARIA INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 314763-R5 com validade até 21/03/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Vitorio Sfendrych, 385 no município de Araucária/PR.

26877/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LB TRANSPORTES EIRELI-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 317266-R1 com validade até 21/03/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua José de Godoy Rodrigues, 84 no município de Cambé/PR.

26880/2024

EDITAL TC Nº009 /2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 138378/2020-SID 16.657.919-8/Vitor Fabio Borsoi - CPF/CNPJ: 955.522.009-34 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 133560/2023-SID 20.021.093-0/São João Petro Comércio de Combustíveis LTDA - CPF/CNPJ: 36.495.051/0001-89 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 111169/2014-SID 13.418.043-9/Nildo Rui Ratti - CPF/CNPJ: 513.287.049-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 59569/2006-SID 9.245.725-7/Nortolli Lubrificantes LTDA - CPF/CNPJ: 75.261.198/0001-66 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 160592/2023-SID 20.589.406-3/Carlos Alberto Pedrotti - CPF/CNPJ: 524.552.209-82 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;
AIA 136251/2019-SID 16.065.439-2/Israel Eduardo Zandonai - CPF/CNPJ: 035.480.359-06 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 136252/2019-SID 16.065.458-9/Israel Eduardo Zandonai - CPF/CNPJ: 035.480.359-06 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 161415/2023-SID 20.914.065-9/Vitality Incorporações LTDA - CPF/CNPJ: 47.536.262/0001-39 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;
AIA 162903/2023-SID 20.286.360-4/Hilton José da Silva - CPF/CNPJ: 069.624.119-60 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 131550/2022-SID 19.422.370-6/Eleozir Jeber Caobianco - CPF/CNPJ: 008.480.588-95 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 129183/2022-SID 19.138.791-0/Tamires Silva dos Reis - CPF/CNPJ: 069.953.369-41 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 144303/2022-SID 18.489.895-0/Aguinaldo Bonalumi - CPF/CNPJ: 003.569.569-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 132122/2021-SID 18.438.058-7/Diego Brandão Bonfá Dutra - CPF/CNPJ: 060.516.389-89 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 147191/2022-SID 19.688.849-7/Julcinei Sauer - CPF/CNPJ: 888.745.401-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 123897/2020-SID 17.119.002-9/Claudio Staraduba - CPF/CNPJ: 082.289.399-14 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 130339/2022-SID 18.944.210-6/Vanderlei Vizontin - CPF/CNPJ: 031.372.299-44 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 139482/2020-SID 16.879.051-1/Rafael Volenitz - CPF/CNPJ: 337.513.319-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 161413/2023-SID 20.912.701-6/Vitality Incorporações LTDA - CPF/CNPJ: 47.536.262/0001-39 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 123982/2019-SID 16.273.563-2/Flávio Bettini - CPF/CNPJ: 121.524.049-04 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 160584/2023-SID 20.541.907-1/J. Mattos Distribuidora de Combustíveis LTDA - ME - CPF/CNPJ: 17.083.283/0001-85 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

25646/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 006/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1160/2019/DECON, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de telefonia móvel lote 01 e lote 02, para as unidades do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa TIM S.A.;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.318.372-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.019.515-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4972/2024, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º. Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.787.722-1, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4511/2024, como Fiscal e a servidora Amanda Scavasin Fernandes, RG nº 7.844.044-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 400, de 16 de dezembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

26956/2024

EDITAL TC Nº010/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 128330/2022-SID 18.742.441-0/Ildefonso Jose Bernardini - CPF/CNPJ: 176.696.779-53 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 132419/2023-SID 20.522.675-3/Município de Campina da Lagoa - CPF/CNPJ: 76.950.070/0001-72 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 132416/2023-SID 20.522.587-0/Município de Campina da Lagoa - CPF/CNPJ: 76.950.070/0001-72 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 132417/2023-SID 20.522.620-6/Município de Campina da Lagoa - CPF/CNPJ: 76.950.070/0001-72 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 132418/2023-SID 20.522.664-8/Município de Campina da Lagoa - CPF/CNPJ: 76.950.070/0001-72 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.413-6;
AIA 132795/2022-SID 18.960.278-2/Tornearia Hilgert LTDA - CPF/CNPJ: 77.872.133/0001-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 132803/2022-SID 19.027.541-8/Atlas - Comercio de Reciclaáveis LTDA - CPF/CNPJ: 76.358.138/0001-79 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 133308/2022-SID 19.563.399-1/Betel Materiais Eletricos LTDA ME - CPF/CNPJ: 09.307.704/0001-86 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 133312/2022-SID 19.584.328-7/Marmoraria Razente LTDA - CPF/CNPJ: 01.857.643/0001-19 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 133313/2022-SID 19.584.589-1/Marmoraria Razente LTDA - CPF/CNPJ: 01.857.643/0001-19 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;
AIA 133350/2023-SID 20.817.775-3/Roberto Carlos Caprini Eireli EPP - CPF/CNPJ: 76.338.824/0001-40 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 147782/2023-SID 19.907.604-3/José Nilton de Albuquerque Moura - CPF/CNPJ: 823.197.233-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 164123/2023-SID 20.831.101-8/Piscicultura Paturi Boa Vista LTDA - CPF/CNPJ: 36.763.406/0001-73 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 133860/2022-SID 19.861.369-0/A 1 Tecnologia e Indústria Mecânica LTDA - CPF/CNPJ: 05.766.253/0001-94 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 160975/2023-SID 20.229.437-5/Dusul Alimentos LTDA - CPF/CNPJ: 05.771.868/0001-09 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 161088/2023-SID 20.905.579-1/Costa Oeste Confeccões e Lavanderia LTDA - CPF/CNPJ: 05.971.479/0001-27 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 147783/2023-SID 19.907.608-6/José Nilton de Albuquerque Moura - CPF/CNPJ: 823.197.233-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 162091/2023-SID 20.410.761-0/Coamo Agroindustrial Cooperativa - CPF/CNPJ: 75.904.383/0192-21 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 162349/2023-SID 20.283.667-4/Sirlei de Jesus da Silva - CPF/CNPJ: 478.741.049-00 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.744.176-9;
AIA 147784/2023-SID 19.907.610-8/José Nilton de Albuquerque Moura - CPF/CNPJ: 823.197.233-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

25647/2024

EDITAL TC Nº011/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade o Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 164120/2023-SID 20.801.793-4/Posto Orquidia Eireli - CPF/CNPJ: 76.112.408/0001-17 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 147780/2023-SID 19.907.595-0/José Nilton de Albuquerque Moura - CPF/CNPJ: 823.197.233-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 147781/2023-SID 19.907.600-0/José Nilton de Albuquerque Moura - CPF/CNPJ: 823.197.233-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 160973/2023-SID 20.228.678-0/Dusul Alimentos LTDA - CPF/CNPJ: 05.771.868/0001-09 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;
AIA 160974/2023-SID 20.228.721-2/Dusul Alimentos LTDA - CPF/CNPJ:

05.771.868/0001-09 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

25649/2024

EDITAL TC Nº 012/2024

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Nayrison Lucas Cardoso Dorabiallo	Agudos do Sul	146800	19.564.447-0
Brasil Mineração e Transportes LTDA	Colombo	132664	18.914.864-0
Adilson Donizete Ribeiro de Siqueira	Cornélio Procopio	141462	17.576.717-7
Alaor Amboni	Francisco Alves	127843	17.606.773-0
Edna Rossi de Souza	Cruzmalina	140214	17.089.242-5
Jose Rodrigues Maturana	Alto Piquiri	136120	16.036.794-6
Deni Brufati	Renascença	142382	17.923.210-3
Celso Selzler	Sulina	143135	18.134.238-2
Celso Selzler	Sulina	143136	18.134.240-4
Giovani de Moura	Quitandinha	145512	19.028.405-0
Giovani de Moura	Quitandinha	145513	19.028.409-3
Helio Raffler	Tijucas do Sul	145695	19.108.809-3
Henrique Adriano Dalzotto	Ivaí	145876	19.206.234-9
Henrique Adriano Dalzotto	Ivaí	145877	19.206.285-3
Aidão Caleffi de Almeida	Vitório	146628	19.492.970-6
Roberto Camargo de Oliveira	Ortigueira	147349	19.753.420-6
Roberto Camargo de Oliveira	Ortigueira	147348	19.752.846-0
Gerson Augusto Suleku	Campo Largo	141842	17.882.809-8
Josafá dos Santos	Ivaiporã	137387	16.344.603-0
Izael Carlos Monteiro	Joaquim Távora	146914	19.592.590-9
Brasil Mineração e Transportes LTDA	Colombo	132665	18.914.923-9
Gerson de Sa Ribas	Palmeira	149180	20.520.389-3
Nelson Antonio Toso	Corbélia	146183	19.314.620-1
Helio Furlan	Ampere	149310	20.568.508-1
Oracides Antunes Borba	Guaraniaçu	149468	20.595.439-2
Inildo Felipetto	Francisco Beltrão	149644	20.677.803-2
Luizandro Duarte	Tijucas do Sul	146226	19.377.548-9
Paulo Kalate	Arapuã	149279	20.574.873-3
Rodolfo Schroeder	Pitanga	130323	17.652.639-4
Carlos Alberto Pedrotti	Santa Lúcia	160592	20.589.406-3
Hilton José da Silva	Ariranhá do Ivaí	162903	20.286.360-4
Diego Brandão Bonfá Dutra	Rio Bom	132122	18.438.058-7
Vanderlei Vizontin	Santa Maria do Oeste	130339	18.944.210-6
Rafael Volenitz	Boa Ventura de São Roque	139482	16.879.051-1
Moisés Soares Coelho	Céu Azul	124626	18.743.805-5
Fabiana Aparecida Lopes Brandalise Forte	Corbélia	160471	19.969.996-2
Andre Rezendi de Souza	Faxinal	148840	20.375.095-1
Afonso Maria Fernandes de Andrade	Cascavel	160526	20.236.267-2
Afonso Maria Fernandes de Andrade	Cascavel	160529	20.236.285-0
Cezar Zocche	Cascavel	133245	19.689.446-2
Adir Moretto	Campo Bonito	160532	20.223.729-0
Adir Moretto	Campo Bonito	160533	20.223.759-2
Adir Moretto	Campo Bonito	160534	20.223.792-4
Ezaías Antonio Morozini	Três Barras do Paraná	146500	19.454.601-7
Ezaías Antonio Morozini	Três Barras do Paraná	146501	19.454.602-5
Luiz Ricardo Aguiari	Diamante do Sul	160503	20.187.409-2
Jacir Iannes	Agudos do Sul	138000	16.563.043-2

25699/2024

NOTIFICAÇÃO 004/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/11/2022 às 16:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **147333** (protocolo SID 19.737.667-8) em desfavor do CPF 526.110.199-91/**Jair Amilton Schneider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 005/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/11/2022 às 16:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **147335** (protocolo SID 19.737.680-5) em desfavor do CPF 526.110.199-91/**Jair Amilton Schneider**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 006/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/05/2021 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 77 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **125139** (protocolo SID 17.629.731-0) em desfavor do CPF 452.037.849-49/**Anilton Souza Ribas**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 007/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/05/2021 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **125138** (protocolo SID 17.629.730-1) em desfavor do CPF 452.037.849-49/**Anilton Souza Ribas**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 008/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 03/08/2023 às 12:16 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 35 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161476** (protocolo SID 20.846.579-1) em desfavor do CPF 885.594.679-04/**Francisco Carlos da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 009/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/09/2023 às 10:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164263** (protocolo SID 21.002.754-8) em desfavor do CPF 093.499.989-98/**Charles Eduardo Alves Roque**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 010/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 04/08/2023 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164569** (protocolo SID 20.963.439-2) em desfavor do CPF 049.349.659-98/**Vanderlei Bordim**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 011/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 31/08/2023 às 8:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134343** (protocolo SID 20.979.226-5) em desfavor do CPF 016.073.479-70/**Marciano Gauer**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 012/2024

EMISSION DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 11/12/2004 às 18:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 2 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **68173** (protocolo SID 9.266.977-7) em desfavor do CPF 803.509.509-97/**Valcir Aparecido de Souza**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

25733/2024



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Estabelece os procedimentos de controle patrimonial de bens móveis no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e,

- Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Considerando o Manual de Contabilidade do Setor Público (MCasp), 10ª edição, publicado em dezembro de 2023, aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a partir do exercício de 2024;
- Considerando a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando que, em 1º de agosto de 2018, o governo do Estado do Paraná implantou o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel (GPM), a fim de normatizar e padronizar o registro dos procedimentos patrimoniais no Estado;
- Considerando que o Instituto Água e Terra (IAT) é uma entidade autárquica do Estado do Paraná;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos quanto ao controle patrimonial dos bens móveis do Instituto Água e Terra (IAT) bem como a adequação aos parâmetros do Sistema de Gestão Patrimonial (GPM);

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Estabelecer conceitos, regras, atribuições e procedimentos a serem adotados no âmbito do IAT quanto ao controle patrimonial de bens móveis, sem prejuízo de outras normas vigentes.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas do IAT deverão atender aos procedimentos de gestão e controle patrimonial conforme as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

- I. Administração Pública: é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, com responsabilidade técnica e legal sobre seus atos;
- II. Administração Pública Direta: compreende serviços estatais dependentes, encarregados das atividades típicas da administração pública sendo constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Estado, tais como as secretarias estaduais;
- III. Administração Pública Indireta: compreende o conjunto de entidades públicas estaduais com personalidade jurídica própria, e que compreende: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Órgãos de Regime Especial, vinculados à Administração Direta.
- IV. Agente Público: é toda pessoa física responsável, seja de modo definitivo ou transitório, do exercício de alguma função estatal conferido a órgão da administração pública direta ou entidade da administração pública indireta, independentemente do tipo de vínculo jurídico que possua com o IAT, ainda que atue sem remuneração ou transitoriamente. São exemplos de agentes públicos: secretários, presidentes, diretores, supervisores, coordenadores, chefes, residentes, servidores, terceirizados, estagiários, etc.
- V. Alienação: procedimento de transferência de posse e de propriedade de um bem, mediante venda, permuta ou doação.
- VI. Almoarifado: local destinado a guarda temporária de bem móvel, desde o recebimento até sua destinação final, como também para guarda de bem recolhido ou devolvido até a definição da destinação definitiva (conserto, redistribuição ou alienação).
- VII. Apropriação: incorporação de custos de um bem móvel fabricado ou construído pela própria entidade, realizada mediante a identificação precisa de seu valor por seu custo de produção ou de fabricação.
- VIII. Aquisição: procedimento utilizado, mediante compra, doação, permuta ou produção interna, para viabilizar o incremento do ativo imobilizado do Órgão/Entidade.
- IX. Ativo imobilizado: conjunto de bens móveis destinados ao funcionamento do Órgão/Entidade.
- X. Autarquia: É o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
- XI. Bem de terceiro: bem móvel de propriedade de outra entidade (pública ou privada) proveniente de cessão, permissão de uso ou comodato (transferência gratuita de posse de um bem por um prazo determinado) ou de contrato de locação (aluguel de veículo, máquina, equipamento etc.).
- XII. Bem público: são todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertençam às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sejam da Administração descentralizada, como as autarquias, nestas incluindo-se as fundações de direito público e as associações públicas.
- XIII. Bem móvel: compreende o bem que têm existência material e que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social;
- XIV. Carga patrimonial: relação de bem móvel confiado pelo Órgão/Entidade a um Agente Público, denominado Responsável Legal, para a execução das atividades da unidade sob sua gestão;
- XV. Cedente: aquele que cede ou faz cessão, proprietário do bem.
- XVI. Cessionário: que ou aquele que se beneficia ou é o adquirente de certa cessão, o receptor do bem.
- XVII. Classe de bem móvel: representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares utilizado nas operações do órgão/entidade, que é evidenciado como item único para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.
- XVIII. Depreciação: redução do valor contábil de um bem móvel em função do desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
- XIX. Desincorporação de bens: consiste no processo de baixa de um bem móvel do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo Representante Legal do Órgão/Entidade, ou outra autoridade por ele delegada.
- XX. Distribuição: é a primeira entrega do bem móvel à Unidade Responsável, ou ao Responsável Legal ou ao Agente Público, com atualização da respectiva carga patrimonial.
- XXI. Endereço individual: o menor recinto identificado e/ou numerado de uma unidade administrativa, como sala, loja, sobreloja, mezanino etc.
- XXII. Entidade: é a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica, podendo ser pública ou privada. É composta por entes da administração indireta como: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, representação do Estado do Paraná, serviços sociais autônomos e demais entidades privadas controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná.
- XXIII. Incorporação: inclusão de um bem móvel no acervo patrimonial da entidade, com a respectiva adição de seu valor à contabilidade.

- XXIV.** Material de consumo ou bem de consumo: é aquele que sua aquisição é feita em despesa de custeio e não possui controle após sua distribuição. O bem será considerado como de consumo, se atender a pelo menos um dos critérios abaixo:
- Durabilidade - se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos. Ex.: papel, caneta, tonner etc.
 - Fragilidade - se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irreversibilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade. Ex.: borracha, lápis, pendrive etc.
 - Perecibilidade - se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal. Ex.: alimentos, produtos químicos etc.
 - Incorporabilidade - se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração. Ex.: tampos, prateleiras, fechaduras etc.
 - Transformabilidade - se foi adquirido para fim de transformação. Ex.: madeira em marcenaria, plástico, argila, materiais moldáveis, ligas metálicas, peças para montagem de móveis e equipamentos etc.
- XXV.** Material permanente ou bem móvel permanente: item que obtiver sua aquisição feita em despesa de capital e apresentar, simultaneamente, as características abaixo relacionadas:
- Durabilidade superior a 2 (dois) anos: quando o material em uso normal não perde ou não tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos.
 - Não-fragilidade: cuja estrutura não esteja sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando sua irreversibilidade e/ou perda de sua identidade ou utilidade.
 - Não-perecibilidade: quando não estiver sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou não se deteriorar ou perder sua característica normal de uso;
 - Não-incorporabilidade: quando não estiver destinado à incorporação a outro bem e puder ser retirado sem prejuízo das características do principal;
 - Não-transformabilidade: quando não for adquirido para fim de transformação.
- XXVI.** Órgão: é o centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, sem personalidade jurídica, compondo Administração Pública Direta;
- XXVII.** Patrimônio público: Conjunto de bens que pertencem ao domínio do Estado e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas.
- XXVIII.** Reaproveitamento: ação administrativa de realocação de um bem móvel ocioso para colocá-lo novamente em uso, dentro da unidade administrativa, dentro do órgão/entidade ou em outro órgão/entidade.
- XXIX.** Reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
- XXX.** Recolhimento: é a movimentação do bem móvel de um endereço individual ao Almoxarifado/Patrimônio, com atualização da respectiva carga patrimonial.
- XXXI.** Redistribuição: é a movimentação do bem móvel do Almoxarifado/Patrimônio para um endereço individual da unidade administrativa, com atualização da respectiva carga patrimonial, após o seu recolhimento.
- XXXII.** Remanejamento: é a movimentação do bem móvel entre detentores de carga patrimonial, ou seja, de um setor para outro, dentro de uma mesma unidade; com consequente alteração da carga patrimonial do referido bem.
- XXXIII.** Representante Legal: Autoridade máxima do Órgão ou da Entidade.
- XXXIV.** Responsável Legal: Agente Público designado para a chefia de uma unidade administrativa, responsável pela guarda e conservação de bens móveis a ela vinculados.
- XXXV.** Semovente: animal para trabalho, produção, reprodução ou exposição, tais como: animal não destinado a laboratório ou corte, animal para jardim zoológico, animal para produção, reprodução e guarda e animal para sela e tração, que são propriedades passíveis de serem objetos de transações realizadas como o patrimônio em geral.
- XXXVI.** Servidor: agente público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público ou submetido ao regime estatutário.
- XXXVII.** Servidor efetivo: agente público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público ou submetido ao regime estatutário, declarado estável após três anos de efetivo exercício.
- XXXVIII.** Sistema GPM: Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel implantado em 01/08/2018 como o Sistema oficial para controle e gestão patrimonial de bem móvel da Administração Direta, Autárquica e Fundacional em acordo à Resolução SEAP/SEFA/CGE 001/2018.
- XXXIX.** Responsável por Uso: é todo agente público, usuário contínuo de um bem, mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade.
- XL.** Usuário contínuo: Agente Público que utiliza o bem de forma exclusiva ou por mais de 50% do tempo de sua disponibilidade.
- XLI.** Tombamento: consiste em identificar cada bem móvel com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento ou Número de Patrimônio.
- XLII.** Transferência: modalidade de movimentação de bem móvel, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, dentro de um mesmo órgão ou entidade (interna) ou entre órgãos do Estado (externa).
- XLIII.** Termo de Responsabilidade de uso de bem móvel por unidade administrativa: documento emitido pela Unidade de Patrimônio que formaliza para o Responsável Legal de uma unidade a relação de bens permanentes sob sua responsabilidade.
- XLIV.** Unidade administrativa: é toda e qualquer unidade que pertença à estrutura administrativa do IAT. Possui pessoas lotadas, patrimônio e competências próprias. São unidades administrativas os gabinetes, diretorias, gerências, divisões, assessorias, núcleos, escritórios, etc.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO MÓVEL

Seção I Das definições

Art. 3º. Patrimônio público é o conjunto de bens que pertencem ao domínio do Poder Público e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas.

Parágrafo único. Todos os bens patrimoniais devem ser empregados em finalidade de interesse público, sendo obrigatória a prestação de contas sobre sua utilização.

Art. 4º. Bens patrimoniais móveis são aqueles que, por sua natureza, são suscetíveis de movimento próprio ou por remoção por força alheia, sem que haja alteração de sua substância ou destinação econômico-social.

§1º. Denomina-se Ativo Imobilizado o conjunto de bens móveis destinados ao funcionamento do órgão ou entidade pública.

§ 2º. Denomina-se Carga Patrimonial a relação de bens móveis sob a responsabilidade do Responsável Legal, para a execução das atividades da unidade administrativa sob sua gestão.

Art. 5º. Os bens patrimoniais móveis dividem-se em:

- Material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos, ocorrendo sua aquisição através de despesa de capital e possuindo controle patrimonial individualizado.

- II. Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua durabilidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a este período, ocorrendo sua aquisição através de despesa de custeio;

Parágrafo único. Alguns materiais de consumo podem ser considerados de uso duradouro quando não se enquadram nos critérios especificados na Lei nº 4.320/64, que institui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, porém, em virtude de princípios como a materialidade e a economicidade possuem durabilidade superior a dois anos, fazendo-se necessário seu controle e destinação.

Seção II Das classificações dos bens móveis

Art. 6º. Os bens patrimoniais móveis classificam-se como:

- I. Quanto ao tipo de propriedade:
- Próprios: é todo bem recebido no IAT através de aquisição com recursos próprios, no mercado interno ou externo, ou através de permuta, doação, produção própria, nascimento ou outras formas de aquisição em que esteja contemplado o direito de propriedade;
 - De Terceiros: é o bem recebido através de contrato de cessão de uso ou comodato ou adquirido com recursos de outras instituições em que esteja prevista apenas a posse para o IAT, sem direito de propriedade.
- II. Quanto à portabilidade:
- Portátil: objeto de pequeno peso e volume que facilita seu transporte por uma única pessoa;
 - Não portátil: aquele bem cujo transporte necessita de duas ou mais pessoas e/ou auxílio mecânico.
- III. Quanto à forma de utilização:
- Uso individual: bem móvel que está disponível para utilização de um único Agente Público ou que é por ele utilizado por mais de cinquenta por cento do tempo de sua jornada diária;
 - Uso coletivo (comum): é o bem móvel que está disponível para uso de vários agentes públicos.
- IV. Quanto à situação atual:
- Em uso: quando estiver em perfeitas condições e em uso normal. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação;
 - Em almoxarifado: quando estiver novo ou em perfeitas condições de uso e se encontrar armazenado no Almoxarifado. Nesta situação o bem móvel não sofre a devida depreciação;
 - Bloqueado: o bem móvel está participando de outro processo no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação;
 - Cedido: o bem móvel de propriedade do Órgão/Entidade está cedido (Administração Direta, Administração Indireta ou Terceiros). Nesta situação o bem móvel continuará sofrendo a devida depreciação no órgão/entidade proprietário;
 - Manutenção: o bem móvel não está na Unidade, pois foi encaminhado para manutenção/garantia. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação;
 - Desincorporado: o bem móvel participou de processo de desincorporação e não é mais controlado pela Unidade de Patrimônio do Órgão/Entidade. Após desincorporação, deverá ser providenciada a retirada e destruição da plaqueta patrimonial, pois a mesma não poderá ser utilizada em outro equipamento ou material permanente;
 - Não encontrado: o bem móvel não foi encontrado durante o processo de inventário, todavia continua sob a titularidade do Órgão/Entidade. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação;
 - Em processo de desincorporação: o bem móvel está participando de processo de doação ou venda, por esta razão não pode ser movimentado ou participar de outros processos de desincorporação;
 - Estornado: a plaqueta patrimonial participou de processo de incorporação ou desincorporação, mas foi estornado, ficando a plaqueta disponível para participar de outro processo.
- V. Quanto à situação patrimonial:
- Ociosos: quando o bem móvel, embora em perfeitas condições, não estiver sendo utilizado;
 - Recuperável: não se encontra em condições de uso, seu custo de recuperação é inferior a cinquenta por cento do valor de mercado ou a análise de custo e benefício demonstre que a recuperação seja justificável;
 - Antieconômico: a manutenção do bem móvel é onerosa, ou o rendimento é precário, devido ao uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 - Irrecuperável: o bem móvel não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, ou a recuperação é economicamente inconveniente devido ao custo de recuperação ser superior a 50% do valor de mercado, ou o custo-benefício não justifica a sua recuperação.
- VI. Quanto ao estado de conservação:
- Novo: quando o bem móvel não tenha sido utilizado ou se encontrar com menos de 1(um) ano de uso;
 - Bom: quando o bem móvel, embora tenha mais de 1 (um) ano de uso, esteja em plena atividade sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
 - Regular: quando as condições de uso do bem móvel forem razoáveis, em virtude de avaria ou desgaste natural;
 - Inservível: quando o bem móvel não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou quando o custo para sua recuperação seja superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Seção I Dos agentes públicos

Art. 7º. A responsabilidade pelo cumprimento desta Instrução Normativa cabe a todos os agentes públicos, independente da hierarquia ou espécie de vínculo com o IAT.

§1º. Cada agente público ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, ou que utilizar em até cinquenta por cento de seu tempo de trabalho, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

§2º. Cada agente público é responsável pelo mau uso, danos, furtos ou extravios que causar aos bens patrimoniais, ou concorrer para tanto.

Seção II Dos Responsáveis Legais

Art. 8º. Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a responsabilidade dos agentes públicos ocupantes de cargo de direção ou chefia, denominados Responsáveis Legais.

Art. 9º. Compete aos Responsáveis Legais:

- I. Comunicar ao respectivo Setor de Patrimônio toda movimentação ou alteração de situação dos bens patrimoniais, por meio de protocolo;
- II. Providenciar a manutenção de bens sob sua responsabilidade;
- III. Quando houver furto ou extravio, comunicar por meio de protocolo ao Setor de Patrimônio, bem como efetuar os procedimentos legais cabíveis;
- IV. Prestar prontamente informações ao Setor de Patrimônio acerca dos bens sob sua responsabilidade, por qualquer meio solicitado;
- V. Quando do seu desligamento da função deverá informar a alteração da carga patrimonial para seu substituto, bem como comunicar o Setor de Patrimônio por meio de protocolo.

**Seção III
Das Unidades Responsáveis**

Art. 10. Unidade Responsável é toda unidade administrativa onde os bens móveis estão localizados e disponíveis para uso.

Parágrafo único. Cada Unidade Responsável possui um Responsável Legal.

Art. 11. Compete a cada Unidade Responsável:

- I. A guarda, conservação e bom uso dos bens móveis sob sua responsabilidade;
- II. Comunicar ao Responsável Legal e ao Setor de Patrimônio do IAT toda movimentação ou alteração de situação dos bens patrimoniais, por meio de protocolo;
- III. Quando houver furto ou extravio, comunicar ao Responsável Legal e ao Setor de Patrimônio do IAT, por meio de protocolo, bem como efetuar os procedimentos legais cabíveis;
- IV. Prestar prontamente informações ao Setor de Patrimônio do IAT acerca dos bens sob sua responsabilidade, por qualquer meio solicitado.

**Seção IV
Das empresas contratadas ou conveniadas**

Art. 12. As empresas contratadas ou conveniadas serão responsabilizadas por qualquer mau uso, danos, furtos ou extravios causados por seus empregados ou colaboradores aos bens móveis do IAT ou de propriedade de terceiros, ainda que de forma involuntária ou concorrente.

**CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Art. 13. O recebimento é o ato pelo qual o bem móvel é entregue à instituição, no local previamente determinado.

§1º. O recebimento é ato provisório, não implica a aceitação do bem, somente transferindo a sua responsabilidade pela guarda e conservação, do fornecedor ao recebedor, até sua aceitação definitiva.

§2º. O bem recebido dependerá, para sua aceitação definitiva, de conferência quantitativa, qualitativa e, quando for o caso, de conferência técnica.

Art. 14. Aceitação ou recebimento definitivo é o ato pelo qual o agente público ou a comissão competente declara, na nota fiscal ou em outro documento hábil, o recebimento do bem adquirido, responsabilizando-se pela perfeita identificação do produto, quantidade, qualidade ou outro quesito técnico necessário, de acordo com as especificações estabelecidas em termo de referência, contrato de aquisição ou outros instrumentos congêneres.

§1º. Nos casos de entrega direta nas unidades administrativas, a conferência dos itens e o recebimento definitivo será realizado pelo Responsável Legal ou por outro agente público responsável.

§2º. Quando o bem recebido não corresponder com exatidão aos quesitos previstos no ato administrativo que o originou ou ainda, apresentar faltas, falhas vícios ou defeitos, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega.

Art. 15. Somente após o ato de aceitação definitiva é que o bem móvel poderá ser cadastrado no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM pelo Setor de Patrimônio do IAT.

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS**

Art. 16. O controle dos bens patrimoniais móveis do IAT ocorre através do registro de entrada, do registro das movimentações e do registro de saída de bens do acervo.

§1º. A operação de entrada é realizada através do procedimento denominado processo de incorporação, as alocações internas e externas são realizadas através do processo de movimentação e a operação de saída é realizada através do processo de desincorporação.

§2º. As operações patrimoniais serão formalizadas através do competente registro no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM a cargo do Setor de Patrimônio do IAT.

§3º. A operação patrimonial se efetiva somente após o registro no sistema GPM.

Art. 17. Compete à unidade administrativa elaborar o protocolo que instrumentalizará as operações patrimoniais e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio do IAT.

§1º. O Setor de Patrimônio do IAT somente efetuará as operações patrimoniais decorrentes de protocolo regularmente formalizado e encaminhado.

§2º. As operações patrimoniais não poderão ser solicitadas via e-mail, mensagem, telefonema ou qualquer outro meio que não seja o protocolo.

§3º. Todos os protocolos devem conter de forma clara e destacada o nome completo da unidade administrativa de destino do bem móvel e sua respectiva sigla para a execução dos procedimentos no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM.

§4º. Os protocolos devem ser instruídos com a maior gama de informações existentes sobre o bem móvel.

§5º. Eventuais erros, discrepâncias, inconsistências ou vícios nas informações ou documentos que instruem o protocolo devem ser corrigidos pela respectiva unidade administrativa.

§6º. O Setor de Patrimônio pode devolver o protocolo para a unidade administrativa para que esta complemente, retifique ou proceda diligências necessárias.

§7º. A unidade administrativa deve prontamente prestar todas as informações solicitadas pelo Setor de Patrimônio, a fim de colaborar com a regularidade patrimonial do IAT.

Art. 18. Excepcionalmente, em caso de lançamento incorreto ou equivocado, poderá ser realizado o processo de estorno em operações de incorporação, desincorporação ou declaração de inservibilidade/desnecessidade de bem móvel.

§1º. O processo de estorno somente poderá ser concluído após autorização do Representante Legal do IAT ou pessoa por ele designada.

§2º. Em caso de lançamento incorreto na operação de movimentação, não deverá ser utilizado o estorno, e sim outra operação de movimentação para corrigir a ação.

CAPÍTULO VII DA INCORPORAÇÃO

Art. 19. O procedimento de incorporação desenvolve-se de acordo com as seguintes etapas:

- I. Envio de protocolo da unidade administrativa ao Setor de Patrimônio do IAT;
- II. Cadastro dos dados referentes ao bem no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM pelo Setor de Patrimônio, de acordo com as informações e documentos constantes no protocolo;
- III. Designação de um número de registro patrimonial (tombamento) ao bem móvel;

§1º. A liberação para pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o cadastro do bem no sistema GPM.

§2º. É expressamente vedada a distribuição e a utilização de qualquer material permanente antes que seja definitivamente incorporado ao patrimônio do IAT, nos termos desta Instrução Normativa.

§3º. Compete à unidade administrativa a afiação da plaqueta patrimonial.

Art. 20. São formas de ingresso dos bens móveis no patrimônio mobiliário do IAT:

- I. Compra: é a aquisição realizada, no mercado nacional ou estrangeiro, para fornecimento de uma só vez ou parcelado, através de documento comprobatório próprio (nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente), vinculado a uma nota de empenho regularmente emitida;
- II. Adjudicação: é o ato judicial que concede a posse e a propriedade de determinado bem móvel ao IAT como forma de quitação de dívida ou obrigação;
- III. Cessão/empréstimo/comodato: modalidade em que somente a posse de bem móvel é recebida pelo IAT, de forma gratuita e temporária, em decorrência de termo de cessão/ empréstimo/comodato celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal, ou Municipal, direta, autárquica ou fundacional, no âmbito dos três poderes, bem com outras entidades privadas;
- IV. Permuta: é a contratação pela qual as partes transferem e recebem, uma da outra, bens de igual natureza e/ou valor econômico, ou ainda, bens de diferentes naturezas e/ou valores econômicos, mediante complementação ou contrapartida;
- V. Doação: é a transferência do direito de propriedade de bens ou vantagens em favor do IAT, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, organismos internacionais ou por órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VI. Inventário: ocorre quando o bem móvel é identificado durante o processo de inventário ou a informação de sua existência é encaminhada pela unidade administrativa ao Setor de Patrimônio do IAT, inexistindo documentos que comprovem a sua procedência ou ainda não está registrado no sistema GPM;
- VII. Nascimento: ocorre quando do nascimento de semovente nascido de matriz já incorporada ao patrimônio do IAT;
- VIII. Apreensão: ocorre quando os bens móveis utilizados para a prática de crimes ou produtos de atividades ilegais são confiscados podendo, após decisão judicial, retornar ao proprietário original ou ser incorporado ao patrimônio do IAT;
- IX. Produção própria: ocorre quando o bem móvel é produzido dentro do próprio IAT, sendo seu valor igual à soma dos custos com matéria-prima, mão-de-obra, desgaste dos equipamentos, energia consumida na produção etc.
- X. Locação: ocorre quando o bem móvel é proveniente de um Contrato de Locação entre o IAT e terceiros;
- XI. Construção/obra: ocorre com os bens móveis (ar-condicionado, exaustor, compressor, gerador, etc.) instalados nas dependências do IAT quando de construção/obra em determinado imóvel utilizando prestador de serviços.

CAPÍTULO VIII DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 21. A operação patrimonial de movimentação é a transferência de localização ou de responsabilidade de um bem móvel ocorrida durante sua vida útil.

§1º. Toda movimentação de bem móvel deverá ser comunicada previamente ao Setor de Patrimônio do IAT através de protocolo.

§2º. O bem móvel somente poderá ser movimentado fisicamente após o cadastro da movimentação no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM pelo Setor de Patrimônio do IAT, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 22. A movimentação dos bens móveis no IAT pode ocorrer pelas seguintes formas:

- I. Cessão/comodato/empréstimo: quando um bem móvel é deslocado temporariamente para outro órgão ou entidade pública;
- II. Retorno Cessão/Comodato/Empréstimo: ocorre pelo retorno do bem móvel ao local de origem;
- III. Doação - direta/indireta: ocorre na movimentação de bens móveis entre o IAT e órgãos ou entidades públicas;
- IV. Envio para manutenção, reparo ou garantia: ocorre quando o bem móvel necessita de serviços de manutenção externa ou reparo em local fora das dependências do IAT;
- V. Retorno da manutenção, reparo ou garantia: ocorre no retorno do bem móvel ao IAT;
- VI. Transferência entre unidades administrativas: caracteriza-se pelo deslocamento do bem móvel entre as unidades administrativas do IAT;
- VII. Extinção de Órgão/Entidade é o processo de incorporação de bens móveis do patrimônio do Órgão/Entidade extinto ao patrimônio do IAT, conforme determinação legal;

Parágrafo único. O bem móvel objeto de movimentação somente poderá ser movimentado fisicamente após o registro no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM pelo Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO IX DA DESINCORPORAÇÃO

Art. 23. A desincorporação de bem móvel consiste no processo de baixa do acervo patrimonial da instituição de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo Representante Legal do IAT ou outra autoridade por ele delegada.

§1º. Nenhum bem poderá ser desincorporado sem o prévio protocolo junto ao Setor de Patrimônio.

§2º. As plaquetas patrimoniais dos bens móveis desincorporados não poderão ser utilizadas em outros processos.

Art. 24. São modalidades de desincorporação de bens móveis:

- I. Devolução de cessão/comodato/empréstimo/locação: acontece quando o bem móvel foi incorporado ao patrimônio do IAT sob a modalidade de cessão/comodato/empréstimo ou locação e retorna ao proprietário original;

- II. Devolução Apreendido: ocorre quando o bem móvel incorporado ao patrimônio do IAT sob a modalidade de apreensão retorna ao proprietário original conforme determinação judicial;
- III. Doação: ocorre quando o bem móvel for declarado inservível ou desnecessário, e após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, for destinado para doação, para fins de interesse social, por ato do Presidente do IAT ou por autoridade por ele designada;
- IV. Extravio: ocorre quando há impossibilidade de localização do bem móvel ou de seus componentes, por ato do Presidente do IAT ou por autoridade por ele designada;
- V. Incorporação Indevida: ocorre quando for identificado que o bem móvel foi incorporado indevidamente, e no qual não é possível realizar o procedimento de estorno, por já ter sido movimentado;
- VI. Inutilização: ocorre quando há necessidade de destruição total ou parcial de bem móvel que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de contaminação ambiental, ou inconveniente de qualquer natureza, desde que tal ato seja expressamente autorizado pelo Presidente do IAT ou por autoridade por ele designada;
- VII. Logística Reversa: consiste no retorno dos bens móveis, após seu ciclo de vida útil no pós-consumo, para que seja dada a destinação ambiental adequada;
- VIII. Morte de Semovente: ocorre em caso de morte de semovente, após a emissão do atestado de óbito do animal assinado pelo veterinário responsável;
- IX. Perecimento: acontece quando por força natural ou atividade humana involuntária ocorrer a perda do bem móvel;
- X. Permuta: troca de bens entre o IAT e outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;
- XI. Roubo/furto: é o procedimento, após autorização do Representante Legal do IAT ou por pessoa por ele autorizada, para baixa de bem móvel subtraído sem contato com a vítima (furto) ou quando há contato com a vítima, violência ou ameaça (roubo);
- XII. Sinistro/indenizado: ocorre quando o bem móvel sofre perda total em decorrência de sinistro (incêndio, roubo ou acidente), cobertos por seguro;
- XIII. Venda: consiste no processo de alienação, nas formas previstas em Lei, após o bem móvel ser previamente declarado como inservível ou desnecessário;
- XIV. Consumo: ocorre quando for identificado que o bem móvel não está classificado como material permanente.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES

Art. 25. As Comissões são grupos de, no mínimo, três agentes públicos nomeados para realizar atividades específicas.

§1º. Pelo menos um dos agentes públicos de cada comissão deve ser servidor público efetivo.

§2º. Os membros das Comissões serão nomeados por ato do Representante Legal do IAT ou por pessoa por ele determinada;

§3º. Um dos membros da Comissão será designado Presidente da Comissão.

Art. 26. As Comissões podem ser:

- I. Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais: é responsável por gerir e conduzir as atividades relacionadas ao patrimônio mobiliário e imobiliário;
- II. Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade: é responsável por conduzir os processos de desincorporação de bens móveis que não mais atendem as finalidades públicas do órgão/entidade;
- III. Comissão de Inventário: responsável pela coordenação da verificação física dos bens móveis do IAT.

CAPÍTULO XI DO INVENTÁRIO

Art. 27. É o procedimento administrativo que se constitui no levantamento e identificação dos bens móveis das unidades administrativas do IAT visando a comprovação da sua existência física com o cadastro registrado nos sistemas de patrimônio e contábil, para controle e preservação do patrimônio do IAT, bem como a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades administrativas.

§1º. O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, a depender das necessidades de controle ou de atendimento de legalidade.

§2º. Os inventários deverão considerar, no mínimo, a existência física e localização correta do bem, sua numeração patrimonial, a destinação do bem (uso) em relação à sua finalidade, seu estado de conservação, bem como a unidade administrativa onde se encontra, sua sigla e o responsável legal por sua guarda.

§3º. Compete à Comissão de Inventário orientar as unidades administrativas acerca dos procedimentos de inventário.

Art. 28. Compete às unidades administrativas a realização do inventário físico dos bens móveis sob sua guarda.

§1º. As unidades administrativas devem prontamente prestar todas as informações solicitadas pelo Setor de Patrimônio e apoiar a Comissão de Inventário na realização de levantamentos patrimoniais e inventários.

§2º. As unidades administrativas deverão franquear livre acesso a Comissão de Inventário, bem como auxiliá-los em seus trabalhos.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

27260/2024

Secretaria da Educação

ESOLUÇÃO N.º 1610/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 18.925.209-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0 PR, Martinho Batista Donel, RG n.º 6.885.XXX-2 PR e Andreia Cristina de Oliveira Carvalho, RG n.º 6.762.XXX-5 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores José Roberto Zanchi, portador do RG n.º 4.163.XXX-5 PR e Ana Lúcia Leal, portadora do RG n.º 4.380.XXX-0

PR, ambos professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI e IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, os servidores estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 291, incisos I e II, c/c o Art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024..

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27023/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
2.ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 11 A 15 DE MARÇO DE 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 21/24
APROVADO EM 11/03/24

Proc.: 20.148.477-4

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, da UEPG, ofertado no campus Sede. Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 08/05/23 até 07/05/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 22/24
APROVADO EM 11/03/24

Proc.: 19.299.879-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Curitiba II. Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/02/23 a 01/02/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto

03. PARECER CEE/CES N.º 23/24
APROVADO EM 11/03/24

Proc.: 21.144.384-7

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade Educação a Distância, ofertado no campus Sede, pela UEPG, no âmbito do Sistema UAB. Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/04/24 a 08/04/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 24/24
APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 20.532.434-8

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 25/24
APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.311.941-9

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus Santa Cruz.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 26/24
APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.325.827-3

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Paranavaí.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 até 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 27/24
APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.438.625-9

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/11/23 a 13/11/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações.

08. PARECER CEE/CES N.º 28/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.057.601-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Apucarana.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/24 a 23/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 29/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.192.208-7

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado/Licenciatura, da Unicentro, ofertado no campus de Irati.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/05/24 a 12/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação.

10. PARECER CEE/CES N.º 30/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.280.385-5

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado e Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/04/24 até 08/04/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 31/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.266.328-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Foz do Iguaçu.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/05/24 até 05/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 32/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.780.303-9

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 89/23, de 14/09/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura em Língua Espanhola e Literatura Hispânica, da UEL.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Atendimento ao Parecer n.º 89/23, de 14/09/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura em Língua Espanhola e Literatura Hispânica, da UEL. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

13. PARECER CEE/CES N.º 33/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 19.666.520-0

Int.: Universidade Estadual do Centro - Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "b", do voto do Parecer CEE/CES n.º 66/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, no campus de Irati.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Atendimento à determinação contida no item "b", do voto do Parecer n.º 66/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, no campus de Iratí. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

14. PARECER CEE/CES N.º 34/24

APROVADO EM 12/03/24

Proc.: 21.355.428-0

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Software – Bacharelado, da UEPG, ofertado pelo campus Uvaranas.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 20/05/24 até 19/05/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

15. PARECER CEE/CES N.º 35/24

APROVADO EM 13/03/24

Proc.: 20.209.725-1

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 63/23, de 19/07/23, renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado pela Unespar, no campus de Apucarana.

Rel: Flávio Vendelino Scherer

Dec: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer n.º 63/23, de 19/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação - Bacharelado, ofertado pela Unespar, no campus de Apucarana. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

16. PARECER CEE/CES N.º 36/24

APROVADO EM 13/03/24

Proc.: 20.475.944-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado pela Unespar, no campus de Paranavaí.

Rel: Aurélio Bona Júnior

Dec: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado pela Unespar, no campus de Paranavaí. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

17. PARECER CEE/CES N.º 37/24

APROVADO EM 13/03/24

Proc.: 20.796.527-8

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 78/23, de 17/08/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Espanhola - Licenciatura, ofertado pela Unioeste, no campus de Marechal Cândido Rondon.

Rel: Aurélio Bona Júnior

Dec: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer n.º 78/23, de 17/08/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Espanhola - Licenciatura, ofertado pela Unioeste, no campus de Marechal Cândido Rondon. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

18. PARECER CEE/CES N.º 38/24

APROVADO EM 13/03/24

Proc.: 20.500.670-2

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "b", do voto do Parecer CEE/CES n.º 68/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no campus de Campo Mourão pela Unespar.

Rel: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec: Atendimento à determinação contida no item "b", do voto do Parecer n.º 68/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no campus de Campo Mourão pela Unespar. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

19. PARECER CEE/CES N.º 39/24

APROVADO EM 13/03/24

Proc.: 21.380.437-5

Int.: Universidade Estadual de (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 73/23, de 15/08/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado pela UEL.

Rel: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer n.º 73/23, de 15/08/23, que renovou o reconhecimento do curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado pela UEL. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

26653/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 200/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, na Resolução n.º 21/2023 – PGE, e considerando o contido no protocolado n.º 20.222.583-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 2023004028, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, referente à execução de obras previstas no Programa Educação para o Futuro, em razão do Contrato de Empréstimo n.º 5402/OC – BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

ÓRGÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Fundepar	Sergio Luiz Soto RG n.º 3.442.XXX-X	Adriana de Carvalho RG n.º 7.789.XXX-X

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

27061/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 124/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolado n.º 21.893.532-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Unidade Técnica de Convênios e Parcerias (UTCP), unidade administrativa responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, relativas à formalização de instrumentos de parceria com a administração pública firmados pela SEED, em conformidade com o inciso II, do § 3º, do art. 7.º da Lei n.º 21.352, de 2023, com as seguintes atribuições:

I - prospecção das oportunidades de captação de recursos, participação em programas e parcerias públicas e privadas.

II - monitoramento das etapas, desde a proposição à formalização dos instrumentos de parceria, buscando a celeridade nos pareceres e instruções das unidades afins, zelando pelo atingimento do resultado programado;

III - apoio à implantação e implementação de sistema informatizado para celebração e gestão dos instrumentos de parceria com a administração pública;

IV - planejar, executar, monitorar e avaliar os contratos e termos de parcerias com organizações públicas e privadas firmados pela SEED;

V - articular, no âmbito federal, estadual, municipal, terceiro setor e entidades privadas, ações e parcerias em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta;

VI - orientar as unidades, bem como os coordenadores dos projetos, na elaboração da documentação, na proposição, na execução e na prestação de contas de convênios e parcerias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

27345/2024

RESOLUÇÃO N.º 1597/2024 – GS/SEED**Súmula:** Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 114/2021, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 15.236.041-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado em desfavor das servidoras: Marlise Fiori Poletto, RG n.º 4.844.XXX-4, professora, QPM, LF 01 e 21; Mariley Haefliger Reineri, RG n.º 6.682.XXX-2, professora, QPM, LF 01 e 02; Elizabet Aparecida Ayala Lazarotto, RG n.º 6.481.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 02; e, Elisangela Fiorenza, RG n.º 6.481.XXX-0, professora, QPM, LF 02 e 03, em decorrência da prescrição dos fatos contidos no protocolo n.º 15.236.041-0, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26850/2024****RESOLUÇÃO N.º 1598/2024 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.485.310-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR e João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki, município de Mandirituba/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****27039/2024****RESOLUÇÃO N.º 1599/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 159/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.517.103-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Vilmar Ferreira Franco, RG n.º 6.424.XXX-1, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26858/2024****RESOLUÇÃO N.º 1600/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 158/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 20.556.765-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Izair Locatelli Junior, RG n.º 8.376.571-2, agente educacional I, QFEB, LF 01, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26851/2024****RESOLUÇÃO N.º 1601/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 53/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.193.134-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.193.134-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26845/2024****RESOLUÇÃO N.º 1602/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 56/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.861.559-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 19.861.559-5, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26854/2024****RESOLUÇÃO N.º 1603/2024 – GS/SEED****Súmula:** Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 64/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.176.713-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.176.713-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26848/2024****RESOLUÇÃO N.º 1604/2024 – GS/SEED****Súmula:** Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 18.078.410-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, em substituição a servidora Rosane Antonia de Souza Fronza, RG n.º 4.058.XXX-6/PR, também servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu. Designar Soraia Cateli dos Anjos, RG 8.290.XXX-2/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, em substituição a servidora Erika Rodrigues Silva - RG n.º 9.194.XXX-5/PR, servidora em exercício na Secretaria Estadual de Educação. Designar a servidora Nereida William Peter Braz, RG, n.º 8.666.XXX-6/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, em substituição ao servidor Sandro Marcio Tonhato, RG, n.º 5.903.XXX-6, servidor em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, sob presidência da primeira nomeada, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.**João Luiz Giona Junior****Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED****Delegação de Competência ao Diretor-Geral****26965/2024**

RESOLUÇÃO N.º 1605/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.915.754-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Vinicius Bogdan Orlandi, RG n.º 9.689.XXX-3, professor, pertencente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, por infração do art. 279, incisos I e VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

26964/2024

RESOLUÇÃO N.º 1606/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.073.473-2

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, RG N.º 2.097.XXX-5 - PR, Érika Vicentin Corrêa, RG N.º 10.543.XXX-4 - PR e Juliana Martins Sena Vieira Da Rosa, RG n.º 4.359.XXX-8 - PR, todas em exercício na AT- CPADS- SEED, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico - Militar José Pavan, município de Jacarezinho - PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27044/2024

RESOLUÇÃO N.º 1607/2024 – GS/SEED

Súmula: Revoga a Resolução n.º 4.950/2022 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.730.948-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Revogar a Resolução GS/SEED n.º 4.950/2022, publicada em 18 de agosto de 2022 no Diário Oficial n.º 11.242, em razão da necessidade da exclusão da servidora Florinda Santos, RG n.º 1.592.XXX-6, do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

26966/2024

RESOLUÇÃO N.º 1613/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.851.493-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0, Maria Tereza Jaskiw, RG n.º 6.210.XXX-7, Marlise Rostrolla Lubacheski, RG n.º 6.717.XXX-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual José de Anchieta, município de Borrazópolis/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27100/2024

RESOLUÇÃO N.º 1609/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.343.999-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0, Denise Vitor de Souza, RG n.º 7.394.XXX-4 e Silmara Marcelino Pereira, RG n.º 6.486.XXX-8, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Fabiane Ingles da Luz, RG n.º 12.987.XXX-8, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, ao tempo dos fatos em exercício no Colégio Estadual Coronel Davi Carneiro – E.F.M., localizado no município de Palmeira – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o art. 279 inciso I e 285, inciso XV, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, bem como, art. 291, incisos I ao II, c/c art. 293, inciso I ao II, da Lei Estadual n.º 6.174/70 e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27069/2024

RRESOLUÇÃO N.º 1611/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 59/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.019.430-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.019.430-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27064/2024

RESOLUÇÃO N.º 1612/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 20.944.116-0

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo Calleya, RG n.º 6.273.XXX-3, Gerciani Gonsalves de Oliveira, RG n.º 8.399.XXX-3, e Ronald Bochnia Stadler, RG n.º 8.827.XXX-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava - PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Jorge Aparecido Pereira, RG n.º 7.086.XXX-0, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente, durante o exercício de suas funções, no Colégio Estadual Doutor Bayard Osna e Colégio Estadual Anota Canet, Fazenda Rio Grande, Paraná, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, no ano de 2023, infringir o art. 279 inciso VI, art. 285 inciso VII, alíneas “a” e “b” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos I, II, III, IV e VII e o previsto no art. 82 inciso II, alínea “n” da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976 e cláusula oitava inciso V, do Contrato de Trabalho.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso II, c/c art. 293, inciso II da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17 inciso II da Lei Complementar n.º

108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
27058/2024

RESOLUÇÃO N.º 1614/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.335.982-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6, Alberto Salles Neto, RG n.º 5.349XXX-9 ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Ilha de Superagui, Município de Guaraqueçaba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
27068/2024

RESOLUÇÃO N.º 1616/2023 – GS/SEED**Súmula:** Dessorbestá Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.871.668-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Dessorbestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 41/2023, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
27049/2024

RESOLUÇÃO N.º 1620/2024 – GS/SEED**Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.295.764-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Valmir Pinto Ribeiro, RG n.º 4.114.970-1, professor, QPM, LF 01 e 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
27088/2024

RESOLUÇÃO N.º 1617/2024 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.832.233-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0 e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Victor Ferreira do Amaral, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
27076/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**DESPACHO SECRETARIAL****Protocolo n.º 21.879.078-0**

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Marielen de Fátima Karvat Duarte**, RG n.º 7.251.959-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 145.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano a partir de 1.º de abril de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 032/2024/145ª ZE/PR.

Curitiba, 21 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
26828/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.º 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 181 DE 21/03/2024

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLEVERTON DE SOUZA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
101447308	1	NAXII	218804101				
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS YASUGI				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
33796188	91	NAXII	218805493				
GRACIELA CRISTINA SANTOS GRACIA GUEDES				90	12/12/2011 11/12/2016	08/04/2024	06/07/2024
35499296	1	NAXII	217254418				
MARIA GORETI GUIZOLFI DA SILVA				90	14/04/2011 13/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
42383074	1	NAXII	217538483				
TEREZA DA CRUZ				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
46418760	1	NAXII	218804560				
MARCIA JOANA FERREIRA ROCCO				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
48743463	1	NAXII	218890210				
MARISA GONCALVES RIBEIRO DA SILVA				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
49376413	1	NAXII	217578507				
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS SEBOT				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
63845345	1	NAX	218805140				
SILVANA DE FREITAS				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
75298730	1	NAXII	218843581				
CARLOS EDMILSON DE MOURA				90	31/01/2011 30/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
83241560	1	NAXII	217759757				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 182 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELIZABETH MARIA CENTA ROSS				90	15/01/2014 14/01/2019	08/04/2024	06/07/2024
11034705	90	NII08	217495547				
IVONE POSSELT				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
15031433	2	NII09	218667236				
MARIA FELIPINA BARRETO MACIEL				90	15/10/2014 14/10/2019	08/04/2024	06/07/2024
16391530	1	NII11	217579910				
VILMA APARECIDA FELIX MANCANERA				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
20452595	90	NII11	218963021				
VILMA APARECIDA FELIX MANCANERA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
20452595	91	NII11	218928587				
NILZA LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
22634003	89	NII04	218631410				
TERESA MARIA STAHLHOEFER				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
30980417	91	NII11	218529321				
ELVIRA MANRIQUE JACOMINI MENEZES				90	01/12/2012 30/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
31835631	2	NII10	217559090				
JOSE BISCONSINI				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
31968682	90	NII11	218800211				
JONATHAN FRANCA DE ARAUJO				90	29/03/2010 28/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
85919059	1	NAXII	218585337				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 183 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TEREZINHA DE JESUS NARDI				90	23/02/2010 22/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
32045758	2	NIIII10	218622852				
RACHEL TETER HORNING				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
32244521	1	NII11	218617867				
ALTIR ARESTIDES CANAL				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
34911509	1	NII11	218914930				
GENI REHBEIN DE LIMA BOZA				90	25/04/2012 24/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
34956537	97	NII11	217485819				
OLGA ROZENTALSKI				90	13/01/2011 12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
35273816	22	NIIII07	218668178				
ALESSANDRA GUTIERREZ MAGALHAES BETTEGA				90	02/06/2009 01/06/2014	08/04/2024	06/07/2024
36203854	1	NI06	217525462				
REGINA SCHMITZ				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
37390682	1	NII11	218518435				
BIANCA MONTECELLI				90	12/02/2012 11/02/2017	08/04/2024	06/07/2024
39600013	1	NII11	218798080				
DIANA MARIA HOFFMANN				90	01/12/2003 30/11/2008	08/04/2024	06/07/2024
39619474	3	NIIII11	217381975				
MARTA MARIA TOMAZI BATTISTI				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
40263047	4	NIIII09	218745440				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 184 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LARIDANI PASSARIN CORSO				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
41030038	90	NIIII07	218631207				
LARIDANI PASSARIN CORSO				90	02/02/2014 01/01/2019	08/04/2024	06/07/2024
41030038	91	NIIII07	218631835				
MARIA BERNADETE DOS SANTOS CAMACHO				90	05/04/2010 04/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
41031247	3	NIIII08	218806422				
ROZEMARI KLASMAN				90	02/04/2012 01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
42028428	2	NII11	218625428				
MARCIA APARECIDA BERLEZI SCANDELA				90	04/02/2009 03/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
42083364	2	NIIII07	218189946				
MARCIA APARECIDA BERLEZI SCANDELA				90	17/01/2010 16/01/2015	08/04/2024	06/07/2024
42083364	1	NIIII07	218187951				
SILMARA FATIMA FIORI				90	04/04/2010 03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
42112704	2	NIIII11	218740421				
ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
42265993	2	NII11	218801447				
ALICE REGINA DADALT DOS SANTOS				90	04/04/2010 03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
42265993	1	NII11	218746870				
MARIA DE FATIMA SOARES CAVASIN				90	01/12/2012 30/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
42537691	3	NII11	218952143				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 185 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GILSON DE AMORIM	1	NIIII1	217673844	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
MAGALI DA SILVA VIEIRA	1	NIIII1	217569940	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
JORGE ALBERTO PALOSCHI	99	NIIII1	217291712	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
ZILDA APARECIDA MARCONDES PIRES	96	NIIII1	218577580	90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
SONIA MARGARIDA BAUTITZ BRONCA	52	NIIII1	218500633	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
SERGIO BIF	97	NIIII1	218512879	90	13/01/2011 12/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
SERGIO BIF	2	NIIII1	218527841	90	17/01/2010 16/01/2015	08/04/2024 06/07/2024
ALEXANDRA PINGRET	2	NIIII09	218847196	90	12/02/2012 11/02/2017	08/04/2024 06/07/2024
SANDRA REGINA DE PAULA RIBAS	1	NIIII05	218623662	90	17/01/2010 16/01/2015	08/04/2024 06/07/2024
ANTONIO MARCOS CARRILLO GARCIA	1	NIIII07	218746284	90	15/12/2004 14/12/2009	08/04/2024 06/07/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 186 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELENILCE SARTORI	1	NIIII10	217428866	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
ROSILEI BARBOSA DA SILVA BALASSA	2	NIIII11	217571588	90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
ROSILEI BARBOSA DA SILVA BALASSA	1	NIIII11	217571120	90	23/02/2010 22/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
NELMA SGARBOSA ROMAN DE ARAUJO	2	NIIII10	217559197	90	04/04/2010 03/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
ROZALIA NAOMI IJIMA	4	NIIII11	217569281	90	04/02/2009 03/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
ROZALIA NAOMI IJIMA	3	NIIII11	217597978	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
HELENICE FERNANDES SEARA	1	NIIII06	217577390	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
TERESINHA COSTA SANTOS PIGA	1	NIIII1	218010741	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
RUTH GONCALVES DA SILVA MACIEL	2	NIIII10	217546141	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
RAQUEL MATTOS GIL	1	NIIII11	217527902	90	13/02/2011 12/02/2016	08/04/2024 06/07/2024

26465/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 187 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ALICE RIPOLI THEODOROVITZ	1	NIIII10	218519962	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
MARIA THEREZA CAVALHEIRO	2	NIIII06	217470943	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
MARIA THEREZA CAVALHEIRO	1	NIIII08	217448751	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
MARCIA KUNZ SCHEIDT	1	NIIII04	218515185	90	17/01/2010 16/10/2015	08/04/2024 06/07/2024
TEREZINHA PADOVANI DAVID PIFFER	90	NIIII10	218587313	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
ADRIANA FRANZAO SANTANA	99	NIIII11	218805779	90	02/02/2009 01/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
ADRIANA FRANZAO SANTANA	1	NIIII11	218803873	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
SILVANA STOFEL GOMES MARROQUE	1	NIIII07	218797237	90	12/11/2012 11/11/2017	08/04/2024 06/07/2024
MARLI DOMINGUES DA SILVA CARVALHO	1	NIIII05	218510302	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
ELAINE CRISTINA SALVIATO COVRE	1	NIIII11	218915388	90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 188 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NORIMAR PEDRO GATTO	21	NIIII11	217570670	90	21/12/2007 20/12/2012	08/04/2024 06/07/2024
57231777	2	NIIII10	217570891	90	02/04/2012 01/04/2017	08/04/2024 06/07/2024
NORIMAR PEDRO GATTO	2	NIIII10	217570891	90	30/07/2004 29/07/2009	08/04/2024 06/07/2024
57231777	1	NIIII11	218516068	90	23/02/2010 22/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
ROBERTO RAFAEL DOS SANTOS	1	NIIII11	217445400	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
57367318	2	NIIII10	218475760	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
ANA PAULA ANDRE	1	NIIII10	218472168	90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
57688513	2	NIIII11	217575877	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
MARINA BILENKI SOLTOSKI	2	NIIII11	217501741	90	13/01/2011 12/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
58688053	2	NIIII09	218499937	90	17/01/2010 16/01/2015	08/04/2024 06/07/2024
MARINA BILENKI SOLTOSKI	1	NIIII08	217542987			
58688053						
CLAUDETE CARMO PEREIRA MONTEIRO						
59395602						
STEFANIA DALTO CIRINO DE ANDRADE						
59529420						
OTAVIANA APARECIDA BASEGGIO						
59657763						
POLYANA MIOTTO MAGALHAES						
60032785						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 189 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SHEYLA APARECIDA WAMBACH ISABEL CHAVES	1	NIIII10	218488447	90	04/04/2005 03/04/2010	08/04/2024 06/07/2024
62254629	2	NIIII10	218488773	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
SHEYLA APARECIDA WAMBACH ISABEL CHAVES	2	NIIII10	218488773	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
62254629	97	NII11	218603831	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
VALDIRENE COSTA	1	NII11	217588596	90	24/12/2009 23/12/2014	08/04/2024 06/07/2024
63257095	89	NII11	218798888	90	05/04/2010 04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
REJANE MAZIERO	97	NII11	217473403	90	17/01/2005 16/01/2010	08/04/2024 06/07/2024
63278130	1	NIIII07	218738842	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
LUCIANA APARECIDA NAVARRO DIAS BERTOLLA	97	NIIII04	218739504	90	18/12/2009 17/12/2014	08/04/2024 06/07/2024
64461168	1	NIIII11	218930638	90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
RAQUEL MATTANA GETERIDES	1	NIIII11	217564328			
64960105						
REJANE DE SOUZA MARCONDES						
65951401						
REJANE DE SOUZA MARCONDES						
65951401						
ANA CRISTINA BERTOTTI BRANCAGLIAO						
66915859						
VIRO MIGUEL ALTENHOFEN						
67912268						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 190 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AGDA CRISTINA HORVATICH FRANZON GONCAL	1	NII11	218846521	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
68791227	1	NII11	218522432	90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
VALDIRENE COLOGNESI MARQUES	1	NII11	218630103	90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
69184863	2	NIIII10	218629547	90	17/09/2014 16/09/2019	08/04/2024 06/07/2024
SONIA BRATIFICH SAVARIS	1	NIIII10	218629547	90	19/04/2012 18/04/2017	08/04/2024 06/07/2024
71858200	2	NIIII07	217665400	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
SONIA BRATIFICH SAVARIS	92	NII10	218531164	90	30/01/2006 29/01/2011	08/04/2024 06/07/2024
71858200	1	NIIII10	218857833	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
LEANDRA BEVILAQUA TREVISAN	1	NII11	218669301	90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
72848586	90	NIIII04	218668852	90	23/11/2005 22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
MAEVE CRISTINA COSTA MACHADO	1	NIIII08	218487556			
75792115						
LUCIMARA ALVES FERREIRA ALBERTON DAGUES						
76473323						
MARLIZE DE FATIMA COTTET						
77181695						
EVERTON DONIZETTI KIELT						
77655352						
SIRLEI APARECIDA MARCOLLA						
78376368						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 191 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VALTER LUIZ DA SILVA	2	NII11	217479223	90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
78984171						

LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO MARSARO	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
79679054 2 NIIII10 217554454					
LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO MARSARO	90	23/02/2011	22/02/2016	08/04/2024	06/07/2024
79679054 1 NIIII10 217554101					
NEILI DE FATIMA SMAGARS	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
79795291 1 NIIII09 217786568					
ODIRLEI MANARIN	90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
79824437 91 NIIII11 218501893					
MARILUCI CORAZZA	90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
79863688 2 NIIII11 218635962					
SILVIO BORGES DA SILVA JUNIOR	90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
82664521 53 NIIII09 218508383					
JOAO RICARDO CARLOS	90	03/02/2014	02/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
83919647 90 NIIII11 218908373					
JULIANA CALABRESI VOSS DUARTE	90	12/02/2012	11/02/2017	08/04/2024	06/07/2024
84157210 2 NIIII10 218099696					
JULIANA CALABRESI VOSS DUARTE	90	04/04/2010	03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
84157210 1 NIIII10 217590213					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 192 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JUANA MIRTA ALMADA FERNANDEZ HELENO				90	01/09/2004 31/08/2009	08/04/2024 06/07/2024
86794845 1 NIIII11 217472903						

26464/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 194 DE 21/03/2024

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GRACIELA MULLER				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
127558973 1 NIIII11 217543932						
SONARA CRISTINA POLITYTO CREMASCO				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
52176190 1 NIIII11 217542065						
LESLIE LUIZA PEREIRA GUSMAO				90	15/01/2014 14/01/2019	08/04/2024 06/07/2024
53942750 1 NIIII07 217495547						
EDILSON JOSE KRUEK				90	27/05/2009 26/05/2014	08/04/2024 06/07/2024
59110772 1 NIIII10 217543380						
PATRICIA DE AZEVEDO SANT'ANA				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
76462160 1 NIIII11 217585058						

26467/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 195 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ILDA PELACHINE DE MOURA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
11310745 1 NAX 217577128						
MARIA CREUSA FERRO MERANCA				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
14187375 1 NAXII 217607795						
LEONILDA DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
17504339 1 NAXI 217576903						
JURACI RICARDO DE LIMA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
30424158 1 NAVIII 217580510						
NEULI DOMINGUES DE SOUZA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
37241300 1 NAX 217582679						
CLAUDETE MUSSIO PAVIANI MENDONCA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
40225560 1 NAXII 217097479						
ROZELI OLIVEIRA DE MELLO				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
40539638 1 NAXI 217418194						
CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
41178310 97 NAXII 217437814						
CARLOS ROBERTO ANGELOSI				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
41462574 1 NAV 217422922						
CLAUDIA RUIZ NUNES				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
41816953 1 NAXII 217555582						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 196 DE 21/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEILA MARIA SCHOLZE				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
42369810 1 NAXII 217465940						
MARCIA ZACARDI ERHARDT				90	11/12/2008 10/12/2012	08/04/2024 06/07/2024
42390909 1 NAXI 217581192						
SILVIA MOYA				90	30/01/2006 29/01/2011	08/04/2024 06/07/2024

42397687	1	NAXII	217621976	90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOUZA								
43348094	1	NAX	217449324	90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
DEVANIR COUTINHO								
44277131	1	NAX	217373468	90	06/12/2011	05/12/2016	08/04/2024	06/07/2024
FATIMA GONCALVES MELCHIADES								
44975084	1	NAXII	217559472	90	29/06/2012	28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
SINDERLEIA APARECIDA DA SILVA FLORENCIO								
54728689	1	NAXI	217465788	90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
APARECIDA CRISTINA DA SILVA								
57898771	1	NAX	217645000	90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
RENATA EVELYN NAGY SCHEFFER								
59321927	1	NAXII	217493978	90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
HELENA BENEDITO FIORI								
61908293	1	NAX	217580668					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 197 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELZA MARIA TEIXEIRA PATUCCI				90	30/01/2011	29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
67104706	1	NAXII	217596726				
JANAINA MENDES MARQUES				90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
70005395	2	NAXII	217581532				
MAISA MOTA NAKAMURA				90	11/12/2013	10/12/2018	08/04/2024 06/07/2024
70716046	1	NAXII	217509467				
VALQUIRIA DA SILVA FUNES FERREIRA				90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
71985458	1	NAXII	217528453				
IVANETE PETRECONI MIRANDA				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
79254100	1	NAXII	217289475				
DANIEL RODRIGO GANS PEREIRA				90	30/01/2011	29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
82309020	1	NAXII	217580986				
FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA				90	30/01/2006	29/01/2011	27/05/2024 24/08/2024
82360182	1	NAXII	217329850				
WAGNER LUIS TAVARES PETRIN				90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
82642056	1	NAVII	217572568				
MIRIAM SILVA DOS SANTOS				90	30/01/2011	29/01/2016	01/05/2024 29/07/2024
82785663	1	NAXII	217461413				
ISVANIRA ZULIANI				90	11/05/2011	10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
88323246	1	NAX	217510040				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 198 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALBERTO EDUARDO KLEIN				90	01/09/2007	31/08/2012	08/04/2024 06/07/2024
14474609	2	NII11	217920590				
ALBERTO EDUARDO KLEIN				90	01/12/2003	30/11/2008	08/04/2024 06/07/2024
14474609	1	NII11	217573700				
DAISY MARA FERRARI JACOMINI GORNI				90	18/02/2007	17/02/2012	08/04/2024 06/07/2024
30610512	1	NII11	217582202				
EDINALVA RODRIGUES OLIVEIRA				90	19/10/2012	18/10/2017	08/04/2024 06/07/2024
31870780	1	NII11	217590000				
MAGDA APARECIDA OTAVIANO DOS SANTOS				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
41160896	3	NII11	217575460				
TANIA REGINA FARIA TONIN				90	22/04/2003	21/04/2008	08/04/2024 06/07/2024
49086644	1	NII11	218429130				
ELIANA MARIA DA SILVA GUILHEN VIEIRA				90	12/07/2005	11/07/2010	08/04/2024 06/07/2024
52009499	2	NII11	217412420				
PATRICIA PAULA TELES FERNANDES				90	23/03/2010	22/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
88560485	1	NAXII	217518482				
MARIA DO CARMO JOAQUIM DUETSCH				90	07/12/2006	06/12/2011	08/04/2024 06/07/2024
93107098	1	NAVIII	217440009				
PRISCILLA MARIANA SILVA				90	29/11/2011	28/11/2016	08/04/2024 06/07/2024
93819047	1	NAXII	217581125				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 199 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SUZILENE COVINO				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
56898620	1	NII11	217222842				
ADRIANA MARTINS ALVES				90	12/02/2012	11/02/2017	08/04/2024 06/07/2024
57602627	1	NII10	217413265				
ELAINE CRISTINA MACHADO HARA				90	23/12/2010	22/12/2015	08/04/2024 06/07/2024
58829455	1	NII107	217560888				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 193 DE 21/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JUSSARA MARIA DE SOUZA	36597844	1	NII10	218576702	01/04/2024	31/03/2026	730
CLAUDIO HIBNER	62569727	1	NII11	218882560	19/03/2024	18/03/2026	730

26466/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1193 - 21/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1790
Nome do Município: PALMEIRA
Código do Estabelecimento: 18551
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	146002846PR	1	179018551D001	1	18/03/2024	2023
CHAINED APARECIDA DA SILVA BOAVENTURA	15.610.656-9PR	2	179018551D001	1	18/03/2024	2023
EVELYN APARECIDA KAPP	145169224PR	3	179018551D001	1	18/03/2024	2023
FAMUEL DOS SANTOS CORREA DA LUZ	154630430PR	4	179018551D001	1	18/03/2024	2023
JOAO PEDRO DOS REIS WEBSKY	147640862PR	5	179018551D001	1	18/03/2024	2023
KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS	141981692PR	6	179018551D001	2	18/03/2024	2023
LUIZA SCHUARTZ	144312481PR	7	179018551D001	2	18/03/2024	2023
MAYNE TAYNA SALLES CARMAZIM	145852773PR	8	179018551D001	2	18/03/2024	2023
MEYRILIZE ANTONYELE DOS SANTOS	153863318PR	9	179018551D001	2	18/03/2024	2023
PATRICIA DE ARAUJO	145106532PR	10	179018551D001	2	18/03/2024	2023
RAFAELLY GIELINSKI PARRA	14.645.136-5PR	11	179018551D001	3	18/03/2024	2023
STEFANI PAOLA DE PABLOS VILLARREAL	G457557Q null	12	179018551D001	3	18/03/2024	2023
THAIS ADRIELI LINHARES EURICH	147433093PR	13	179018551D001	3	18/03/2024	2023
VITORIA EVANGELISTA DE SOUSA	154998110PR	14	179018551D001	3	18/03/2024	2023

PALMEIRA, 21 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CZELUSNIAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 06958
Nome do(a) Diretor(a): LIVINGSTON GARCIA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 03769

26808/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 201 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NILZETE DA SILVA VIEIRA	18037793	1 NAXII	218586384	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
SONIA MARIA JOSE FERREIRA MEIRA	20159499	1 NAXI	217559570	90	28/06/2012 27/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
RIVAS SOARES PADILHA	21085790	1 NAXII	218581498	90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
IRICA WINTER	30857429	1 NAX	218301908	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
ELENICE MARIA KELNIAR	32319602	1 NAXI	218286470	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024
ODETE FUCHS STADTLOBER	33391820	1 NAXII	218323847	90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
CONCEICAO APARECIDA CACITA LEMANA	36571608	1 NAXII	218447929	90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
JOREMI RIBEIRO LUIZ	36843764	1 NAXI	218329390	90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
MARIETA REIS HOLZ VATER	36924918	1 NAXII	218304338	90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
MARLI RAMOS BONIFACIO	38993240	1 NAXII	218582630	90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024 06/07/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 202 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JUDITE DE GOIS				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
42203246	93	NAX	218330215				
LUIZ SERGIO DA SILVA				90	23/03/2010 22/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
42306312	1	NAVIII	217591333				
CLEIDE MARIA CAMILO DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
43058339	1	NAX	217561418				
EXPEDITA HONORIO				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
43460420	1	NAXII	217257506				
ANA MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES				90	11/02/2014 10/02/2019	08/04/2024	06/07/2024
43972324	1	NAXII	218504566				
ELOACI DE SOUZA PAULO GERMANO				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
46593820	1	NAXII	218584250				
MARLEI LIMBERGER SPIES				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
47884276	1	NAXII	218267700				
EVANILDA APARECIDA ROSA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
50101398	1	NAX	218594883				
INES AGOSTINHO ZANELLI				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
51190483	1	NAX	217582296				
ADROALDO BARBOSA JUNIOR				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
51561228	1	NAXII	218275010				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 203 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EVANDRA CICHELLA POLLON				90	14/01/2010 13/01/2015	08/04/2024	06/07/2024
51983106	1	NAXI	217951259				
MATILDE PEREIRA DE SOUZA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
52536367	1	NAXII	217499615				
MARIA DOLORES CADAN SGARBOSA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
55766673	1	NAVII	218849164				
DEISI ROQUE DA SILVA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
56124438	1	NAXII	217407940				
SILVANA CAMOLEZI				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
56167030	1	NAXII	217618096				
MARLENE KUQUER BROL				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
56983236	1	NAXII	217931550				
MARIA APARECIDA DOS REIS MOREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
60175705	91	NAXI	217618681				
MARIA ADELINA DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
62998857	1	NAX	217391431				
LUCIANA SACHES				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
63151351	1	NAXII	218273335				
LEONILDA CARDOSO NOBRE				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
63466875	1	NAXII	218475272				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 204 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALGACIR PROVIN				90	09/11/2012 08/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
64592211	1	NAXII	21832530				
FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA				90	02/02/2006 01/02/2011	08/04/2024	06/07/2024
64745719	1	NAXII	218567274				
MARIA GOMES PAIXAO				90	01/07/2010 30/06/2015	08/04/2024	06/07/2024
66015122	1	NAXII	218303170				
ROZENI TEREZINHA MORA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
66948935	1	NAXII	217930707				
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
67901606	1	NAXI	218310125				
GRACIELI FROZZA				90	30/01/2006 29/01/2011	08/04/2024	06/07/2024
71347036	1	NAXII	217946000				
JOANILCE PERLA TRES				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
75578768	1	NAXII	218271375				
ELISETTE MARIA MACHINISKI				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024	06/07/2024
76047537	1	NAXII	217471117				
IONE MARIA NORA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024	06/07/2024
78105879	1	NAXII	218305733				
MARCIA CARRETERO				90	26/03/2010 25/03/2015	08/04/2024	06/07/2024
79632643	1	NAXII	218569340				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 205 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NELSON KELLER				90	02/04/2012 01/04/2017	08/04/2024 06/07/2024
11358470	97	NII11	217517524			
VERENCIA TEIXEIRA CHAVES				90	23/11/2005 22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
11899323	1	NII11	217725003			
MARIA DAS DORES NACARI MARTINS				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
12297149	2	NIII06	218884130			
CECILIA SUEKO MIYAKE FUKUSHIMA				90	23/02/2010 22/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
12741278	3	NIIII11	218850111			
IVONIR RODRIGUES AYRES				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
14812164	2	NIII06	217589460			
MARIA APARECIDA PEREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	08/04/2024 06/07/2024
82327215	1	NAXI	217272653			
CLEONICE DE FATIMA ROMAUSKI				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
85622986	1	NAXII	217470692			
REGINA JESUS DE MIRANDA				90	29/06/2012 28/06/2017	08/04/2024 06/07/2024
86293404	1	NAXII	217116961			
RAFAEL BACHIXTA LOPES				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
89109574	1	NAXII	218265316			
DENISE MAURICIO SAMPAIO				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
89407150	1	NAXII	217762871			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 206 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NEUSA DA COSTA DALLABRIDA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
16084611	2	NII11	218569021			
NELY DE FATIMA CAMARGO CELUPPI				90	31/01/2012 30/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
16095028	3	NII11	218885276			
MARISTELA DO CARMO DA SILVA SENEGALIA				90	23/11/2005 22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
18799863	1	NIII05	217443172			
VERA LUCIA DE OLIVEIRA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
19605612	52	NII11	217720923			
JANICE LABEGALINI DE NEZ				90	20/04/2010 19/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
19621014	3	NII11	218879063			
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BRANCO				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
20395745	2	NII11	218570550			
MARA DELVAZ GARCIA GANDOLFO				90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
20439416	3	NIIII10	217374235			
ERASMO CARLOS PIAZENTIN PINTO				90	02/07/2013 01/07/2018	08/04/2024 06/07/2024
22298518	1	NII11	217573211			
CLEONICE VICCARI				90	30/01/2011 29/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
31147352	3	NIIII11	217399254			
TEREZINHA WALENDORFF				90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
31676479	2	NII11	217850959			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 207 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FERNANDO ELIAS FURMAN				90	03/02/2014 02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
32394086	2	NII11	218685579			
FERNANDO ELIAS FURMAN				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
32394086	1	NII11	218671594			
MARIA MANFROI FUZINATTO				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
32699049	90	NII11	218575200			
MARIA CRISTINA ARMACOLO ROCHA				90	02/04/2012 01/04/2017	08/04/2024 06/07/2024
32943616	2	NIIII07	217587808			
CHRISTINE MISAEEL VEDOVATTE				90	03/02/2009 02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
33265700	2	NIIII09	217602246			
CHRISTINE MISAEEL VEDOVATTE				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
33265700	1	NIIII10	217910340			
CRISTIANE MARIA LOUREIRO TIBURCIO				90	02/04/2012 01/04/2017	08/04/2024 06/07/2024
33289855	3	NII09	217499747			
DIVA APARECIDA FORNEL FERREIRA				90	17/01/2015 16/01/2020	08/04/2024 06/07/2024
33580959	1	NII11	218851436			
CARLOS GILBERTO PAULETTI				90	17/04/2013 16/04/2018	08/04/2024 06/07/2024
33726147	2	NIIII11	217816491			
MAXIMILIANO RONCOLATO TOMAZINI				90	04/08/2009 03/08/2014	08/04/2024 06/07/2024
33876289	1	NII11	217199387			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 208 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NOEMIA MUCHIUTTI KISPERGHER				90	15/02/2006 14/02/2011	08/04/2024 06/07/2024
33939051	1	NIIII11	218927483			
ROSANE CORDEIRO				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
33966300	97	NII11	218687245			
ROSANE CORDEIRO				90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
33966300	1	NII11	218673414			
CLAUDETE CASSOL SCHONS				90	01/04/2010 31/03/2015	08/04/2024 06/07/2024
34215910	1	NII11	218626491			
SANLAY MIRIAN MINELLI				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
34869588	22	NIIII06	217617634			
CARLOS HAMILTON SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
35116958	3	NIIII11	217189357			
SILVIA CONCEICAO LONGUIN MOTTA				90	04/05/2008 03/05/2013	08/04/2024 06/07/2024
35174524	1	NII11	217579163			
MARIA JOSE FERREIRA MARINI				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
35888390	3	NII11	217662605			
VALDECI ROQUE THOMAS				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
37420980	1	NII11	218597955			
FRANCISCO DELENGA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
37519170	2	NII11	218489036			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 209 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IEDA FEDRI SCHOBEL RABELLO				90	05/04/2010 04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
37732184	3	NIIII10	217601398			
IDE CRISTINA TONIN DOS SANTOS				90	17/06/2004 16/06/2009	08/04/2024 06/07/2024
38023993	2	NII11	217400651			
NEIVA FRONZA				90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
39027488	1	NIIII07	218594905			
JOSE AUGUSTO SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
39152878	1	NII11	217467772			
ANAMARIA GOMES GAMERO OSTI				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
39312930	2	NII11	218847820			
JOSE ROBERTO RADIGONDA				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
39403765	1	NIIII10	217641128			
JOEL MARCOS VENDRAMIN				90	07/06/2009 06/06/2014	08/04/2024 06/07/2024
39506114	1	NIIII11	217587255			
CREIDE BUFATO MOREIRA				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
39795507	2	NII11	217326273			
MARLENE APARECIDA GASPARELO MICHELIM				90	23/11/2010 22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
39976161	1	NII11	218884687			
SIDNEY BRUM				90	01/12/2013 30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
39986698	1	NIIII07	217576253			

26983/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 210 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO PERES MARQUES				90	01/02/2012 31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
40054855	2	NII11	217587646			
SERGIO PERES MARQUES				90	23/11/2005 22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
40054855	1	NII11	217587450			
SANDRA MARA AZEVEDO DASSIE				90	12/02/2007 11/02/2012	08/04/2024 06/07/2024
40129286	1	NII11	217440238			
ROSIMEIRE DE FATIMA CAMARGO PRATTES				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
40189777	1	NIIII10	217589487			
FERNANDO FERNANDES DA SILVA				90	04/07/2014 03/07/2019	08/04/2024 06/07/2024
40432965	4	NIIII11	217508754			
AMARILDO SILVEIRA DE AVILA				90	10/02/2010 09/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
40680870	1	NII11	218580807			
AMARILDO SILVEIRA DE AVILA				90	10/02/2010 09/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
40680870	2	NII11	218485731			
DILAINE APARECIDA SBARDELOTTO				90	13/01/2011 12/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
40790128	90	NII11	218620019			
LUIZ LAURO BILEK				90	12/02/2012 11/02/2017	08/04/2024 06/07/2024
41147890	1	NII11	217590981			
SUELI RIBEIRO MARQUES BORDINI				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
41156465	1	NIIII10	217460158			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 211 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANA BOBROFF SANTAELLA				90	18/04/2014 17/04/2019	08/04/2024 06/07/2024
41506415	2	NII11	217502900			
VERA LUCIA BRANCHI				90	01/12/2008 30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024

41832789	2	NIIII08	218628125	90	12/02/2012	11/02/2017	08/04/2024	06/07/2024
SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO ANDRADE								
41905298	3	NIIII11	217572142	90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
NEIDE SANTANA EDUARDO								
42011215	3	NIIII06	217445213	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
OSNEI MIRANDA								
42044598	4	NIIII07	217562023	90	01/12/2003	31/01/2008	08/04/2024	06/07/2024
SIRLENE MILANI								
42080454	1	NIIII10	217530105	90	17/04/2011	16/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
SANDRA GONGORA RUBIM								
42316130	1	NIIII11	217591414	90	27/05/2009	26/05/2014	08/04/2024	06/07/2024
ROSELI DOS SANTOS MANUEL QUILANTE								
42420182	1	NIIII11	218582621	90	06/04/2010	05/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
MARCIA REGINA PACCE TRENTA								
42619060	2	NIIII05	217590892	90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
CARLOS ASSIS GAMARRA								
42623695	1	NIIII11	218592252					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 212 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SILVANA TEREZINHA PRESTES BUENO				90	06/04/2010	05/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
42966134	91	NIIII11	218887120	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
SILVANA TEREZINHA PRESTES BUENO							
42966134	92	NIIII11	218887821	90	04/08/2006	03/08/2011	08/04/2024 06/07/2024
ELIZABETH DO ROCIO GANZERT							
43136496	1	NIIII11	218671080	90	31/01/2012	30/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
RITA DE CASSIA GASPAR DOS SANTOS							
43150030	3	NIIII11	217556082	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
RITA DE CASSIA GASPAR DOS SANTOS							
43150030	2	NIIII11	217620597	90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024 06/07/2024
SILVIA MARIA NANDI DAL POZZO							
43685880	91	NIIII11	218575994	90	01/12/2011	30/11/2016	08/04/2024 06/07/2024
EDUARDO LOPES SILVA							
43792954	1	NIIII11	218496857	90	01/01/2010	31/12/2014	08/04/2024 06/07/2024
MARCIA MARIA LOPES DE SOUZA							
43932543	2	NIIII08	217691095	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
EDNA FERNANDES DE SOUZA BERBERT							
44035081	1	NIIII09	217586364	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
CLARICE TOMIKO SAITO KANESHIMA							
44543508	1	NIIII11	217583098				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 213 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA CLAUDIA RADIGONDA				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
44631989	1	NIIII11	217608813	90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
VILMA APARECIDA DO CANTO							
44961580	2	NIIII11	217484103	90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
IRES ROSANA BALDO CAMILO							
45255000	1	NIIII05	217575664	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
CLEUSA LOCKS SEHN							
45291480	2	NIIII11	218512232	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
SANDRA GIUSTI SORBARA							
45349489	2	NIIII11	218269044	90	03/02/2014	02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AZEVEDO							
45365182	2	NIIII08	218856284	90	26/02/2014	25/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
MARCIA APARECIDA BOSSA							
45718638	2	NIIII11	218586589	90	03/06/2004	02/06/2009	08/04/2024 06/07/2024
EDNA DE MORAIS PEREIRA TESTI							
45768236	1	NIIII11	217654521	90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
CRISTIANE BERWANGER BARTH							
45843939	1	NIIII11	218526365	90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
ROSANE APARECIDA RAUBER							
46500032	1	NIIII11	218600964				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 214 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARINES STOCKMANN EVANGELISTA FERREIRA				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
46872460	2	NIIII06	217848431	90	03/02/2010	02/02/2015	08/04/2024 06/07/2024
VANI DO ESPIRITO SANTO							
47671507	1	NIIII11	217618533	90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
VALMIR CORDEIRO DOS SANTOS							
48333729	1	NIIII11	217572410				

SANDRA LUCIA MARTINES RINO GIMENEZ				90	03/06/2014	02/06/2019	08/04/2024	06/07/2024
48704204	1	NII11	217420571					
ANTONIO MARCOS CARRILLO GARCIA				90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
49012250	2	NIII07	218809103					
EVALDO RODRIGUES GOMES				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
49206690	4	NII11	218853951					
ADRIANA REGINA PEREZ RECH				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
49625049	3	NIII08	217568625					
CARLA VANUZA HEINEN SILVA				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
49676727	3	NIII05	217193656					
NEUZA APARECIDA DE ABREU				90	01/06/2014	31/05/2019	08/04/2024	06/07/2024
49803389	1	NIII11	217370639					
MARLENE DE SOUZA				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
49834764	3	NII11	217724937					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 215 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CRISTIANE KELLY TAKAHARA DE LIMA				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
49928289	89	NII11	217587484				
ROSILDA DE ALVARENGA				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
50391566	2	NIII02	217513332				
ROSILDA DE ALVARENGA				90	03/02/2005	02/02/2010	08/04/2024 06/07/2024
50391566	3	NIII02	217513618				
PATRICIA FRIOLI NICOLAU				90	23/02/2005	22/02/2010	08/04/2024 06/07/2024
50538591	1	NII11	217385776				
ANGELA RIBAS PIEROTE				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
50682730	2	NIII10	217386306				
ANGELA RIBAS PIEROTE				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
50682730	1	NIII10	217468329				
ALBERTINA ADRIANA ROSA				90	02/08/2009	01/08/2014	08/04/2024 06/07/2024
50856518	1	NII11	217619548				
LUCIANA ROBERTA FELICETTI RECH				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
51439457	1	NIII04	217650399				
SALETE ROSA MOTTER PESSETTI				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
51560060	1	NIII08	218588484				
ELIANDRA GISLAINE RIBEIRO				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
51706013	2	NII11	217595150				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 216 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLEONICE CALDATO				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
51749561	1	NIII09	217834961				
DIANA SEILA DE MATTIA				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
51769287	96	NIII07	218629202				
DIANA SEILA DE MATTIA				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
51769287	1	NIII08	218551998				
ELIANA LUZIA COSTA FERREIRA				90	02/02/2009	01/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
51837711	2	NIII11	217373557				
LETICIA GONCALVES LEITE				90	02/08/2009	01/08/2014	08/04/2024 06/07/2024
51877411	1	NII11	217466970				
JACQUELINE BEATRIZ TISCHNER GRAF				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
51898346	90	NII11	218585035				
ELIZABETE DE OLIVEIRA CARNAVAL				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
52239630	2	NII11	217724791				
RONALDO PEREIRA LEME				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
52278422	2	NIII08	217572401				
RONALDO PEREIRA LEME				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
52278422	1	NIII08	217619505				
NEIVA TEREZINHA KNAPP GISLON				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
52290430	1	NII11	218585140				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 217 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
53423469	3	NIII10	217663164				
ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS				90	02/02/2014	01/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
53717756	1	NII11	217292808				
ROSELI MOREIRA PRIMON				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
53770401	2	NIII04	218886639				
ROSELI MOREIRA PRIMON				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024 06/07/2024
53770401	1	NIII07	218885918				
ELAINE CRISTINA CATANEO MALAVAZI				90	04/04/2010	03/04/2015	08/04/2024 06/07/2024

54577737	1	NII11	218853544	90	19/01/2010	18/01/2015	08/04/2024	06/07/2024
CARLOS APARECIDO BARBOZA DE CASTRO								
55165181	1	NII11	217561183	90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
CLAUDIA DA SILVA LIMA								
55266743	52	NII11	217567017	90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
ODETE TERESINHA HARTMANN KUNZ								
55670242	1	NII11	218596517	90	05/02/2009	04/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
RAQUEL JULIO MASTEY								
56070834	2	NIII02	218686079	90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
JOSIANE FERNANDES VILACA								
56730613	1	NIII10	217594618					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 218 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JANETE BUURON STODULSKI				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
56925538	91	NII11	218518702					
MARILEUSA HERPICH FROZZA				90	04/04/2010	03/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
57102675	1	NII11	217845483					
EDNA IZUMI MIWA DELAROZA				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
57159634	1	NIII09	217633591					
ROSEMAR TOZATTI RISSO				90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
57188308	2	NII11	217611938					
ROSEMAR TOZATTI RISSO				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
57188308	1	NII11	217611210					
CLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
57281251	54	NII11	217560608					
JANE MARIA SILVESTRI GASPARI				90	30/07/2004	29/07/2009	08/04/2024	06/07/2024
58376426	1	NIII11	218565964					
ELAINE APARECIDA SILVA				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
58466328	1	NIII02	217629926					
SANDRA TORINO CHAVES				90	03/02/2010	02/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
58659240	1	NII11	217582040					
ANGELA DONDONI CELONI				90	01/12/2014	30/11/2019	08/04/2024	06/07/2024
58854905	2	NIII11	218528201					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 219 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS				
ANGELA DONDONI CELONI				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
58854905	1	NIII11	218630928					
RENATA THOMAZ DOS SANTOS RETAMERO				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
59178210	1	NII11	217600251					
POLIANA POMINI FRANCISCO				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
59279416	2	NIII1	217497337					
POLIANA POMINI FRANCISCO				90	26/02/2013	25/02/2018	08/04/2024	06/07/2024
59279416	1	NII11	217496764					
LUCIANA BATISTA MOREIRA DITZEL				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
59697447	97	NIII04	218883524					
LUCIANA BATISTA MOREIRA DITZEL				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
59697447	1	NIII07	218882676					
FABIA VIEIRA SALLES DO NASCIMENTO				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
60673675	1	NII11	217389429					
MEIRE REGINA LOPES MARQUES				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
61784780	1	NIII09	217576881					
ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
61886842	2	NIII09	217402379					
ROSELAINE LOIA ROHLING ZILS				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
62801735	3	NII11	217595622					

26982/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 220 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FABIANA FARIA				90	08/02/2005	07/02/2010	08/04/2024	06/07/2024
62803690	1	NII11	217610060					
GABRIELE FERREIRA BANKOW				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
63056251	52	NII11	217570115					
JAIR RECH				90	01/12/2013	30/11/2018	08/04/2024	06/07/2024
63072397	1	NIII10	218520421					
VALDIRENE COSTA				90	27/05/2009	26/05/2014	08/04/2024	06/07/2024
63257095	1	NII11	218574785					
LEILA LECI PERON				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
63388823	99	NII11	218581315					
DENISE MARIA SALVARANI JARDIM				90	20/12/2010	19/12/2015	08/04/2024	06/07/2024
63682470	1	NII11	218850715					

LUCILENE PERON BELUSSO				90	02/09/2009	01/09/2014	08/04/2024	06/07/2024
64037064	1	NIIII10	218583415					
ELCIO ROSAS				90	02/02/2009	01/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
64112465	99	NII11	218550657					
ELCIO ROSAS				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
64112465	1	NII11	218605222					
ROSANGELA PARIZOTTO				90	01/03/2010	28/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
64177451	1	NIIII02	218795250					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 221 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA CRISTINA BECK FONTANA SCARPIM				90	04/02/2014	03/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
64376209	98	NII11	218685919				
ANA CRISTINA BECK FONTANA SCARPIM				90	27/11/2012	26/11/2017	08/04/2024 06/07/2024
64376209	97	NII11	218685331				
LUCIANE CONCENCIA DORATIOTO GARCIA				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
65368404	2	NII11	218807780				
ANTONIELLA MARIA GONCALVES TREVIZANI				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
65483564	97	NII09	218687164				
FLAVIA APARECIDA BRESSANIN				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
65602407	1	NIIII06	218855040				
ALLAN MISAEL FLAUSINO				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
67579666	1	NII11	217451639				
CASSIA KESTRING PERON				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
67998286	97	NII11	218587143				
CASSIA KESTRING PERON				90	02/09/2009	01/09/2014	08/04/2024 06/07/2024
67998286	1	NII11	218567282				
MIRIAN MARTINS STABILE				90	03/02/2014	02/02/2019	08/04/2024 06/07/2024
68289289	2	NII11	217701635				
GEYSA MAIRA FORCATO BUZINA				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
68445230	96	NII11	218855695				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 222 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALDIRENE COLOGNESI MARQUES				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
69184863	2	NII11	218532462				
KATIA CRISTINA CUNHA OGATA				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024 06/07/2024
69449999	2	NIIII10	217449375				
ELISABETH CAMATTI VENDRAME				90	05/04/2010	04/04/2015	08/04/2024 06/07/2024
69513417	1	NII11	218562132				
LUCIANE BLUM BIER				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
69553176	90	NIIII02	217581664				
MICHELE CRISTINA DA COSTA				90	03/02/2005	02/02/2010	08/04/2024 06/07/2024
70030748	1	NII11	217481503				
IVONETE COSTA CARVALHO				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024 06/07/2024
7012853	2	NIIII10	217447976				
CAROLINA GUERREIRO LEME				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
70190125	1	NIIII03	217575230				
CECILIA MARIA BARRADAS KRAUT				30	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 07/05/2024
70369290	97	NII11	217578051				
CLEO FOLLETTI TELCH				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
70519852	1	NII11	218499015				
TATIANA ROMAGNOLLI PERES				90	02/08/2004	01/08/2009	08/04/2024 06/07/2024
70557428	1	NIIII03	217689970				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 223 DE 22/03/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LILIAM ARAUJO PEREZ				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
71074862	96	NIIII01	217498031				
LILIAM ARAUJO PEREZ				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024 06/07/2024
71074862	1	NIIII04	217577349				
LEANDRO ARANDA				90	15/12/2014	14/12/2019	08/04/2024 06/07/2024
71102513	1	NIIII04	218881190				
AROLD DA SILVA TAVARES				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
71228673	52	NII11	218510620				
LAURI PEDRO LUVIZON				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024 06/07/2024
71248674	97	NII11	218524125				
ROSILEI DA SILVA ZWIEGICOSKI				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
71418111	1	NII09	218687245				
ROSIMEIRY APARECIDA GOMES				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024 06/07/2024
72336062	1	NII11	217587506				
MARIA CRISTINA DA SILVA CASTILHO				90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024 06/07/2024

73247276	55	NII07	217689570	90	01/12/2012	30/11/2017	08/04/2024	06/07/2024
JOYCE FRANCIELLE LUIZ								
73358205	52	NII10	218619460	90	03/02/2005	02/02/2010	08/04/2024	06/07/2024
ERICA PAULA RAMOS DA SILVA DAL POZZO								
73984815	1	NII11	218549276					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 224 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LILIAM AMANDA BAGGIO				90	23/11/2005	22/11/2010	08/04/2024	06/07/2024
75858302	2	NII109	218879845					
CARLOS EDUARDO SILVEIRA				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
76228914	3	NII11	218593640					
RODRIGO RAFAEL KAMPMANN				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
76661103	90	NII11	218602525					
EDER VALTER CAMARGO				90	15/08/2009	14/08/2014	08/04/2024	06/07/2024
76865604	2	NII110	217525713					
GILSON ALVES				90	03/02/2009	02/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
77109420	2	NII106	217436311					
JANICE ALINE FOLEIS GALLO				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
77604308	2	NII11	218878407					
JOAO MARCOS NAGY				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
79362441	52	NII11	217231019					
JOAO MARCOS NAGY				90	21/02/2010	20/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
79362441	1	NII11	217230241					
ALESSANDRA SILVEIRA BASTOS				90	02/02/2009	01/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
80180012	91	NII11	218685439					
CAROLINA DIAS CUNHA CASAO				90	25/04/2011	24/04/2016	08/04/2024	06/07/2024
80437560	1	NII103	217504074					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 225 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
NATIVIDAD NICOLAS ESCALANTE				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
80506252	1	NII11	217269350					
NATIVIDAD NICOLAS ESCALANTE				90	12/02/2012	11/02/2017	08/04/2024	06/07/2024
80506252	2	NII11	217431743					
ALINE SALGUEIRO DE OLIVEIRA				90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
81563284	54	NII11	217615453					
DANIELA ROGELIN MERINO				90	02/04/2012	01/04/2017	08/04/2024	06/07/2024
83047534	53	NII11	218514324					
HUGO BUENO FRANCO				90	06/04/2010	05/04/2015	08/04/2024	06/07/2024
83575409	89	NII07	218577113					
HUGO BUENO FRANCO				90	17/12/2012	16/12/2017	08/04/2024	06/07/2024
83575409	39	NII07	218564240					
ELAINE APARECIDA BOLOGNINI BARBIERI				90	17/04/2006	16/04/2011	08/04/2024	06/07/2024
84379514	1	NII11	218852416					
LILIAN RODRIGUES				90	16/02/2009	15/02/2014	08/04/2024	06/07/2024
85645234	90	NII11	218881882					
ANA PAULA FENATO				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
86774704	1	NII11	218848443					
LUCIANE WATTHIER				90	13/01/2011	12/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
87157903	90	NII11	217355532					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 226 DE 22/03/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
TERESINHA DE JESUS BRAGANTE SANTOS				90	30/01/2011	29/01/2016	08/04/2024	06/07/2024
34454680	1	NAXII	217290376					
ARACELI VIEIRA DOS SANTOS LOPES				90	23/02/2005	22/02/2010	08/04/2024	06/07/2024
89101590	1	NII108	218849415					
CARMEM THEREZINHA DE MATTOS FERNANDES				90	01/12/2008	30/11/2013	08/04/2024	06/07/2024
93110846	1	NII104	217510341					
SONIA MARIA DE SOUZA CARRARO				90	23/11/2010	22/11/2015	08/04/2024	06/07/2024
9626581	3	NII11	217421632					
PENELOP DA SILVA BITTENCOURT				90	01/02/2012	31/01/2017	08/04/2024	06/07/2024
97502340	2	NII08	217622352					
ROSEANE DE ARAUJO SILVA				90	23/02/2010	22/02/2015	08/04/2024	06/07/2024
98620141	1	NII11	218673210					

26981/2024

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6579
Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA EWELLYN DE LIMA FIGUEIREDO	15.558.034-8PR	2	069006579D001	1	05/03/2024	2023
AMANDA KAMILLY DA SILVA SANTOS	14.099.370-0PR	4	069006579D001	1	05/03/2024	2023
ANA JULIA DA SILVA RAZZOTTO	14.072.557-9PR	3	069006579D001	1	05/03/2024	2023
BEDJINE TOUSSAINT	01394462905null	5	069006579D001	1	05/03/2024	2023
DANIEL ABREU DOS SANTOS	15.975.753-6SP	6	069006579D001	2	05/03/2024	2023
DIEGO MARIANO SOUZA	13.764.064-3PR	7	069006579D001	2	05/03/2024	2023
EMANUELA MOREIRA MATIAS	13.972.173-0PR	8	069006579D001	2	05/03/2024	2023
EMANUEL FEITOSA GUTHER	14.248.941-4PR	9	069006579D001	2	05/03/2024	2023
EMILLY LIMA DA PAZ PIRES	15.167.344-9PR	10	069006579D001	2	05/03/2024	2023
GABRIEL AUGUSTO SILVA VIEIRA	14.325.862-9PR	11	069006579D001	3	05/03/2024	2023
GABRIEL FELIPE ALVES SOUTO	12.843.295-7PR	12	069006579D001	3	05/03/2024	2023
GEOVANA BORGES DE SIQUEIRA	13.899.447-3PR	13	069006579D001	3	05/03/2024	2023
GUILHERME VOGLER BARBOSA	15.136.344-0PR	14	069006579D001	3	05/03/2024	2023
GUSTAVO DANIEL DOROINKO	14.504.731-5PR	15	069006579D001	3	05/03/2024	2023
ISABELLY EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS	15.262.444-1PR	16	069006579D001	4	05/03/2024	2023
JHONNY EMERSON BARBOZA DOS SANTOS	14.800.549-4PR	17	069006579D001	4	06/03/2024	2023
JULIA TOSTA SALES	12.927.377-1PR	18	069006579D001	4	06/03/2024	2023
JULIA VITORIA MOURA DE MORAES	14.629.440-5PR	19	069006579D001	4	06/03/2024	2023
KAMILLY SILVA DE ANDRADE	13.256.599-6PR	20	069006579D001	4	06/03/2024	2023
KAUANE DOS SANTOS RIBEIRO	14.826.186-5PR	21	069006579D001	5	06/03/2024	2023
LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES	13.214.205-0PR	22	069006579D001	5	06/03/2024	2023
MARIA EDUARDA BUENO PROENCA GERALDO	13.275.991-0PR	23	069006579D001	5	06/03/2024	2023
RAQUELLY ALEXANDRA DOS SANTOS SZPAKOWSKI	15.494.612-8PR	24	069006579D001	5	06/03/2024	2023
SABRINA NAIRIM SANTOS	12.773.475-5PR	25	069006579D001	5	06/03/2024	2023
THAYNAN DOS SANTOS	14.050.031-3PR	26	069006579D001	6	06/03/2024	2023
VICTOR MATHEUS CANSIAN KISTER DA SILVA	13.664.811-0PR	27	069006579D001	6	06/03/2024	2023
YAGO LUCAS BECKER FERNANDES	15.450.698-5PR	28	069006579D001	6	06/03/2024	2023

CURITIBA, 22 de Março de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): REGEANE CRISTINA PERCICOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 03036
Nome do(a) Diretor(a): KATIA BELASQUE BAUCH VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 03364

27158/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1199 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24894
Nome do Estabelecimento: UNINTER, CIEBJA - EM P
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI	5.102.837SC	62	069024894D001	10	07/02/2024	2023
GIOVANA VICTÓRIA FERREIRA PIRES	14.351.238-0PR	247	069024894D001	34	11/03/2024	2023

CURITIBA, 22 de Março de 2024.
Nome do(a) Secretário(a): MARIA TEREZA XAVIER CORDEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato: 03/2013 Data Ato: 23/04/2013
 Nome do(a) Diretor(a): BENHUR ETELBERTO GAIO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 Data Ato : 02/08/2011

27316/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1200 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 24041
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	138149668PR	83	076424041C001	4	19/03/2024	2023
CRISTINA NEVES	130892396PR	74	076424041C001	2	19/03/2024	2023
FRANCIANE KEPPE TABORDA	131276680PR	81	076424041C001	4	19/03/2024	2023
FRANCIELE TRIGO DE FARIAS LOPES	91899442PR	82	076424041C001	4	19/03/2024	2023
GLAUCI FERNANDA TEOFILO	86759470PR	75	076424041C001	2	19/03/2024	2023
JUCELMA RODRIGUES PERES	146803644PR	79	076424041C001	3	19/03/2024	2023
KELLI SAMARA DOS SANTOS SILVA	6736957null	78	076424041C001	3	19/03/2024	2023
LUCIANA DA SILVA MARTINS	89544416PR	76	076424041C001	3	19/03/2024	2023
MARIA VICTORIA PRESTES DOS SANTOS DE LARA	134910577PR	80	076424041C001	3	19/03/2024	2023
PRISCILLA LEAL DOS SANTOS HOLLER	79063193PR	84	076424041C001	4	19/03/2024	2023
SABRINA GOMES DE MORAIS BOLZ	108088796PR	77	076424041C001	3	19/03/2024	2023

FAZENDA RIO GRANDE, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

27322/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1194 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 4602
 Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
 Nome do Curso: AUX DE SAUDE BUCAL

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MILENA BARANZELLI CARDOSO	127679029PR	21	048004602C001	5	21/03/2024	2017

CASCABEL, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 02/2022 Data Ato: 09/05/2022
 Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2002 Data Ato:10/02/2002

27147/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1197 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 13443
 Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANO RODRIGUES LOPES	129094559PR	108	138013443D001	1	19/03/2024	2023

LONDRINA, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZA RUFINO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01569

27166/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1201 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2170
Nome do Município: REBOUCAS
Código do Estabelecimento: 11613
Nome do Estabelecimento: JULIO CESAR, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ESHELIN KAUANY SOUZA	151032893PR	32	217011613D001	2	19/03/2024	2023
MAIRA JAQUELINE DE SOUZA	165012682PR	31	217011613D001	2	19/03/2024	2023

REBOUCAS, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CELSO FERREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01910
Nome do(a) Diretor(a): WESLEY MOLINARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

27330/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1196 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7132
Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM MECANICA-SUBS ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADILSON DE OLIVEIRA DA SILVA	05298068944PR	2	069007132D001	1	06/03/2024	2023
AILTON BONIFACIO DE ABREU	58774545PR	3	069007132D001	1	18/03/2024	2023
ALEXANDRE DE BARROS REIS	568827399SP	4	069007132D001	1	18/03/2024	2023
AMANDA LHAIS COLACO GOLAZ	147571364PR	5	069007132D001	1	18/03/2024	2023
ANGELA MARIA DE MATOS PEREIRA DA SILVEIRA	73386799PR	6	069007132D001	2	18/03/2024	2023
CLEBERSON DA SILVA VERISSIMO	91401517PR	7	069007132D001	2	18/03/2024	2023
CLEITON AMARILDO PADILHA DE LARA	101261263PR	8	069007132D001	2	18/03/2024	2023
CLEVERSON NUNES PINTO	91221292PR	9	069007132D001	2	18/03/2024	2023
EMERSON DOS SANTOS FRANCA	106455775PR	10	069007132D001	2	18/03/2024	2023
ERICO JOSE ROMPAVA	8.944.010-6PR	11	069007132D001	3	18/03/2024	2023
GUILHERME ALVES DE CARVALHO	111111162PR	12	069007132D001	3	18/03/2024	2023
GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	124385504PR	13	069007132D001	3	18/03/2024	2023
GUSTAVO DIAS GOMES	134720107PR	14	069007132D001	3	18/03/2024	2023
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS CORRÊA	100570394PR	15	069007132D001	3	18/03/2024	2023
JOÃO VICTOR COLAÇO FERRAZ DOS SANTOS	132123276PR	16	069007132D001	4	18/03/2024	2023
JONATHAN DA SILVA PAULINO	107453822PR	17	069007132D001	4	18/03/2024	2023
JUAREZ APARECIDO RIBEIRO	58086002PR	18	069007132D001	4	18/03/2024	2023
KLEBER PEREIRA	88813707PR	19	069007132D001	4	18/03/2024	2023
LUCAS PEREIRA DA SILVA	92074986PR	20	069007132D001	4	18/03/2024	2023
LUCIANE TORRES	95946224PR	21	069007132D001	5	18/03/2024	2023
LUCIMAR VIEIRA DE SOUZA	71787532PR	22	069007132D001	5	18/03/2024	2023
LUIS HENRIQUE DA SILVA	136172484PR	23	069007132D001	5	18/03/2024	2023
LUIZ CARLOS NEGRELLI	99124776PRPR	24	069007132D001	5	18/03/2024	2023
LUIZ FERNANDO DE LIMA ANTUNES	92928217PR	25	069007132D001	5	19/03/2024	2023
MARCIO ALBERTO DOS SANTOS	77819843PR	26	069007132D001	6	19/03/2024	2023

MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	75690754PR	27	069007132D001	6	19/03/2024	2023
MAYKON ROBSON BOMFIM DA SILVA	9.832.882-3PR	28	069007132D001	6	19/03/2024	2023
RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES	128064214PR	29	069007132D001	6	19/03/2024	2023
RAFAEL LIMA BUENO MALANCZYN	123794591PR	30	069007132D001	6	19/03/2024	2023
ROBERT WOELLITON DE SOUZA CRUZ	6.807.098SC	31	069007132D001	7	19/03/2024	2023

CURITIBA, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): IRAIMA DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02630
Nome do(a) Diretor(a): RAQUEL STADLER BARNES
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

27162/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1198 - 22/03/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13446
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM QUIMICA-CONC ET PI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ESTER GONCALVES DA SILVA	137013681PR	80	138013446D001	1	18/03/2024	2019

LONDRINA, 22 de Março de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS SANTOS SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº Nº 01814
Nome do(a) Diretor(a): REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

27172/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0108/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto n.º 2404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018, nº 12.422, de 18 de outubro de 2022 e Portaria n.º 213 de 20 de junho de 2023 – Fundepar.

Considerando a necessidade de assegurar a execução dos serviços comuns e serviços de engenharia nos estabelecimentos de ensino e consequentemente, proporcionar aos alunos condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar, através do Projeto Escola Mais Bonita 3.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 7º da Portaria de n.º 74/2023 - FUNDEPAR, que passa a ter a seguinte redação: Nos casos excepcionais, que o Estabelecimento de Ensino não consiga utilizar o recurso destinado até 30 de abril de 2024, conforme Art.1º da Portaria nº0353/2023- FUNDEPAR, a reprogramação do recurso será automática até 31 de julho de 2024, prazo improrrogável para execução dos serviços.

Art. 2.º Os demais artigos permanecem inalterados. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

26870/2024

PORTARIA N.º 0110/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -

FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0311/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 38/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60**, Protocolo n.º 21.130.371-9. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto nº 3270/2023

27295/2024

PORTARIA N.º 0111/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - **FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0310/2023 – FUNDEPAR, publicada no

D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 39/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60**, Protocolo n.º 21.131.911-9. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27299/2024

PORTARIA N.º 0112/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0309/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 40/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, CNPJ n.º 13.989.257/0001-60**, Protocolo n.º 21.132.434-1. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27300/2024

PORTARIA N.º 0113/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0312/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 41/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI - ME** (atualmente PIOMIX CONSTRUTORA LTDA), **CNPJ n.º 19.035.092/0001-73**, Protocolo n.º 21.136.481-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27303/2024

PORTARIA N.º 0114/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/ 2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 10.024/2019;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0313/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.514 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos **Autos n.º 42/2023** de Processo Administrativo, movido em face de Empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI - ME** (atualmente PIOMIX CONSTRUTORA LTDA), **CNPJ n.º 19.035.092/0001-73**, Protocolo n.º 21.168.850-5. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
Decreto n.º 3270/2023

27255/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando: I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DIEX/PREDUC; II - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 28 de março de 2024, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
X.848.39X-X	MARIA JOSE TEIXEIRA

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST. **Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 28 de março de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

27336/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 60 DTE/SEFA, de 22 de Março de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Março de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de Março de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 60

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.500.000,00	1.500.000,00	2024FF000059
Total		1.500.000,00	

ÓRGÃO 39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública UNIDADE GESTORA 390000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000059
Total		500.000,00	

27180/2024

Protocolo: 21.162975-9

Interessada: R S COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRONICOS LTDA
CAD/ICMS: 90628560-65

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Operações de "e-commerce". Crédito presumido.

DESPACHO N. 470/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 029/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações de "e-commerce" e da condição de substituto tributário, nos termos do art. 11-A do Decreto n. 6.434/2017, à empresa R S COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.796255/0001-05, CAD/ICMS n. 90628560-65, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 15 de março de 2024

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

26908/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0017/2024 17:00 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 08/4/2024 Afixada em: 20/03/2024

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6632708-6 CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante Fiscal: Sandro Couto
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6632712-4 CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante Fiscal: Ademir Furlanetto
Recurso: Recurso ordinário

Número: 0018/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 10/4/2024 17:00 Afixada em: 20/03/2024

01) RELATOR(A): ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6639983-4 Alpes Distribuidora De Petroleo Ltda E Outros
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Recurso ordinário

Número: 0019/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 15/4/2024 17:00 Afixada em: 20/03/2024

01) RELATOR(A): EDUARDO M. L. RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6633467-8 CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO
Recurso: Recurso ordinário

02) Relator: EDUARDO M. L. RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6632962-3 CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ordinário

03) Relator: EDUARDO M. L. RODRIGUES DE CASTRO
PAF: 6632771-0 CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante Fiscal: DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso: Ordinário

Número: 0020/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 17/4/2024 17:00 Afixada em: 20/03/2024

01) RELATOR: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 7204622-6 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ALIANÇA DE CARNES NOBRES
Representante Fiscal: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso ordinário

02) Relator: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6636669-3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ALIANÇA DE CARNES NOBRES
Representante Fiscal: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessário

Número: 0021/2024 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 22/4/2024 17:00 Afixada em: 20/03/2024

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN
PAF: 6638659-7 SSM Soluções Metalicas Para Energias
Renováveis EIRELI/Simone Cristina Salgado Oliveira
Procurador: Fernando de Bulhões Santos
Representante Fiscal: Ademir Furlanetto
Recurso: Recurso ordinário

27194/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/SEIC

*Delega competência de ordenador de despesas da
Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da
Indústria, Comércio e Serviços*

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições
conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do
Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro
de 2023.

Considerando o contido no protocolado nº21.908.170-7;

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de
administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação
estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior
qualidade, competência e eficácia possível;

Considerando a necessidade de desburocratizar a tramitação dos expedientes
administrativos;

Considerando que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter
temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Indústria,
Comércio e Serviços e ao servidor Eduardo Munhos D'Alecio, RG. 108167068,
sem prejuízo de suas atribuições, a competência para ordenar, fiscalizar e impugnar
despesas públicas, relacionadas a esfera de competência desta Pasta.

Art. 2º - Desempenhar outras atribuições compatíveis com a função de
ordenador de despesas.

Art.3º Revoga-se a Resolução nº013/2023 de 11/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024

RICARDO JOSÉ MAGALHAES BARROS
Secretário de Estado

27272/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 009/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADMILSON LEONARTSIK, RG n.º 4.104.162-5/
PR, como responsável pelo Almoxarifado da SEIL, para realizar o recebimento
e conferência de materiais do Almoxarifado, bem como responder pelas
atividades descritas nos artigos 2º, nas hipóteses de afastamento legal do
membro, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Designar o servidor OSMAR DA ROCHA BORBA, RG n.º 6.314.487-
8/PR, para realizar o recebimento, conferência e saída de materiais no
sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, “Módulo Almoxarifado”,
bem como responder pelas atividades descritas nos artigos 1º, nas hipóteses
de afastamento legal do membro, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e
Logística, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º Designar os servidores MARCELO GARCIA PEREIRA, RG n.º
6.183.841- 4/PR e MAICON BETTINE BRASSANINI, RG n.º 8.761.561-8/
PR, para realizar a entrada de materiais no sistema Gestão de Materiais
e Serviços – GMS, “Módulo Almoxarifado” e responder pelas atividades
descritas nos artigos 1º e 2º, nas hipóteses de afastamento legal do membro,
da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, da Secretaria de
Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 4º Designar os servidores dos artigos 2º e 3º desta Resolução, para
realizar o inventário do Almoxarifado da SEIL.

Art. 5º Designar os servidores a seguir elencados para realizar a solicitação de
materiais de almoxarifado através do sistema Gestão de Materiais e Serviços
- GMS, “Módulo Almoxarifado”:

I. JOSIL DO ROCIO VOIDEA BAPTISTA, RG nº 5.096.116-8 e LUCIANA
BRUEL PEREIRA, RG nº 6.671.031-9, pelo Departamento de Gestão e
Planejamento de Infraestrutura e Logística – DGPII;

II. ROSANE GÓIS VICENTINI, RG nº 4.013.167-1 e LO AMI BERBERT
GONÇALVES, RG nº 3.472.718-0, pelo Núcleo de Recursos Humanos
Setorial – NRHS;

III. RENATO PINHEIRO GLUCHOWSKI, RG nº 9.211.567-4 e GISELE
MARIA DA SILVA BOSZCZOWSKI, RG nº 6.128.975-5, pelo Núcleo
Fazendário Setorial – NFS;

IV. KAROLINE SVIAGUINSON OZORIO, RG nº 13.392.786-7 e ALICE
CATHERINE DOMINGUES RODRIGUES, RG nº 13.941.067-0, pelo
Gabinete do Secretário – GS;

V. LUCIMARA FERREIRA DE LIMA, RG nº 8.396.241-0, pelo
Departamento de Gestão da Inovação para Planos, Projetos e Obras – DGI;

VI. MARIA INÊS PREVEDELLO, RG nº 4.196.746-3 e BEATRIZ
OLIVEIRA CAMARGO, RG nº 8.294.887-2, pelo Núcleo de Integridade e
Compliance Setorial – NICS;

VII. CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES, RG nº 12.464.860-5 e
EMANUELY LIMA DE AMORIN, RG nº 13.396.675-7, pela Diretoria
Técnica – DT;

VIII. ALAIDES BACH, RG nº 1.767.925-2, pela Assessoria Técnica - AT;
IX. ELENIR CONCEIÇÃO SOUTO COLLAÇO, RG nº 1.834.169-7 e
NOELI DE BRITO, RG nº 3.062.042-9, pelo Departamento de Fomento
Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL;

X. RODRIGO FÉLIX LEAL, RG nº 7.111.252-5, pela Assessoria de Imprensa
- AI;

XI. MARJORIE MELL POLIDORO SANTOS, RG nº 9.301.858-3 e
ANTONIELLA DACOL GUIL, RG nº 9.283.381-0, pelo Núcleo de
Comunicação - NC;

Parágrafo único. A solicitação dos materiais mencionados no caput será
realizada exclusivamente pelo sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogada a Resolução SEIL nº 06/2024, de 07 de março de 2024.

Curitiba, 22 de março de 2024.

JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, em exercício
27339/2024

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CNPJ/MF Nº 79.621.439/0001-91 - NIRE 41207943005

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 08/03/2024 – 14h00

LOCAL: Av. Ayrton Senna da Silva, 161 – Paranaguá (PR), por videoconferência.

CONVOCAÇÃO: Através de ofício 175/2024 – APPA do Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1- Aprovação do pleito contido no protocolo nº 20.339.912-0, que trata do pagamento do adicional de risco à Diretoria Executiva da APPA, previsto no art. 14 da Lei nº 4.860/65.

Acionista Presente:

Estado do Paraná, único acionista, e detentor de 100% do capital da empresa, representado pelo Sr. Caio Cesar Zerbato, Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE.

Participaram também o Diretor-Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, o Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de Administração, Sr. Carlos Eidam de Assis, o Diretor Administrativo e Financeiro da APPA, Sr. Marcos Alfredo Bonoski e o Sr. Cezar Tramuja Neto, que secretariou a reunião.

O Diretor Presidente da APPA, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, abriu a 16ª (décima sexta) Assembleia Geral Extraordinária saudando a todos os presentes e em seguida concedeu a palavra ao representante do Estado na Assembleia, Sr. Caio Cesar Zerbato, que apresentou a orientação de voto nº 2/2024 do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE – o qual manifesta, referente à pauta:

Em Reunião Virtual Extraordinária conjunta do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE e da Comissão de Política Salarial – CPS, encerrada no dia 06 de outubro de 2023, seus respectivos membros aprovaram, a proposta apresentada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, referente ao pedido de implantação de gratificação de adicional de risco de 40% à Diretoria Executiva da APPA, previsto no art. 14 da Lei nº 4.860/65. O Conselho destacou ainda a imprescindibilidade de deliberação dos órgãos de governança da companhia, quais sejam: Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas.

O Conselho de Administração da APPA, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, aprovou a proposta de implantação do adicional de risco, no percentual de 40%, previsto no art. 14 da Lei 4.860/65, à Diretoria Executiva da APPA, nos termos da Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Dessa forma, resta APROVADA, nesta assembleia, a proposta de implantação do adicional de risco, previsto no art. 14 da Lei 4.860/65, no percentual de 40%, à Diretoria Executiva da APPA conforme aprovado pelo Conselho de Administração da APPA nos termos da Ata da 114ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024 onde os Conselheiros ratificam e aprovam integralmente a deliberação do CCEE, objeto da ata de votação do dia 6 de outubro de 2023, para que produza seus efeitos desde esta data, nos exatos termos da fundamentação que consta no protocolo 20.339.912-0.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 16ª Assembleia Geral Extraordinária, sendo que eu, Cezar Tramuja Neto, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada é assinada eletronicamente por todos os presentes e arquivada no Arquivo Geral em livro próprio. O documento também se encontra disponível no sistema e-protocolo com os materiais pertinentes à pauta. Também declaro que foram atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 16 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

CAIO CESAR ZERBATO

Representante do Governo do Estado do Paraná

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Diretor Presidente da APPA

CARLOS EIDAM DE ASSIS

Superintendente de Governança da APPA e membro do Conselho de Administração

MARCOS ALFREDO BONOSKI

Diretor Administrativo e Financeiro da APPA

27047/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ —

01/08/2023

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2023, às 14h00, em formato *online* por meio do *link* fornecido para todos membros, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais**: JANE VASQUES (SEJUF); MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO (SESA); SANDRA DUARTE (DEPPEN). **Suplentes Governamentais**: —. **Titulares da Sociedade Civil**: BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); RENATA BORGES (PDT DIVERSIDADE). **Suplentes da Sociedade Civil**: LUCAS SIQUEIRA (GRUPO DIGNIDADE). **Representantes Convidados**: —. **Colaboradores/Ouvintes**: LAYSA LAGUNA (SEJU). **Justificativa de Ausência**: Não houve justificativa de ausência. **1. Abertura**: A princípio, Bruna saudou todas e todos e solicitou que a Laysa realizasse a chamada nominal para abertura da reunião ordinária do comitê. Laysa informou que o quórum mínimo ainda não havia sido atingido às 14:15 e indagou como a Coordenadora Bruna gostaria de prosseguir. Assim, Bruna destacou que, por se tratar de um Projeto de Lei que necessita da revisão do pleno para que seja encaminhado para a Casa Civil/ALEP é extremamente necessário que o quórum mínimo seja atingido. Porém, se o pleno compreender que, mesmo sem a presença mínima de membros, pode dar prosseguimento à pauta caso não haja impeditivos jurídicos para essa apreciação e revisão do Projeto de Lei. Lucas sugeriu que fosse realizada a revisão e encaminhada por *e-mail* para todos (as) os (as) participantes: em caso de alterações/revisões, que sejam respondidas no *e-mail*; silêncio será considerado aprovado. Jane respondeu que no Regimento Interno é disposto que são necessárias 06 (seis) pessoas e compete ao Comitê se dará início ou não à reunião. Portanto, Bruna colocou em regimento de votação para abertura da plenária para leitura e debate das Minutas do Projeto de Lei, para que assim, possam dar andamento aos trâmites — sem ressalvas, a abertura da reunião extraordinária foi aprovada. Jane acrescentou que o Regimento Interno define a abertura da seguinte forma: “Em primeira chamada se houver a maioria absoluta dos (as) integrantes, ou seja, 6 pessoas. Em segunda chamada, 30 minutos depois, com qualquer número de representantes”. Portanto, após aguardar os 30 minutos regimentais, Laysa indicou que ainda haviam somente 4 conselheiras (os) na reunião e questionou como a Coordenadora Bruna gostaria de prosseguir. Bruna respondeu que, daria prosseguimento conforme acordado anteriormente para a leitura dos Protocolos porque foi dado um prazo de 10 dias, principalmente no Projeto de Lei que trata da isenção dos gastos do Processo de Retificação de Prenome e Gênero e o outro Projeto de Lei trata de empregabilidade — novamente, todas (os) estiveram de acordo com a abertura. Deste modo, Bruna, em sua qualidade de Coordenadora deste colegiado, deu início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Aprovação da pauta**: Laysa compartilhou a pauta para visualização de todas (os) e em seguida, foram colocadas em aprovação do pleno — sem ressalvas, as pautas foram aprovadas por unanimidade. **3. Protocolo 20.683.802-7**: O processo de leitura dos protocolos foi conduzido pela Secretaria Executiva do Comitê. Laysa informou que a Casa Civil encaminhou esse protocolo para a SEJU, mas é um Projeto de Lei da ALEP. Sendo assim, deu início a leitura do Protocolo para que todos (as) pudessem fazer seus destaques e alterações — que constam após a transcrição integral do protocolo. Segue-o em sua forma integral apresentado e lido por

Laysa: “PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 524/2023. Altera a Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Regime de Custas dos atos judiciais e adota outras providências. Art. 1º Acrescenta a alínea “n” ao Art. 21 da Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 21(...) n) as pessoas transexuais e transgêneros para fins de retificação do nome social. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 19 de junho de 2023. Ana Júlia Ribeiro, Deputada Estadual. JUSTIFICATIVA. Prima face, cumpre destacar a legitimidade deste parlamento para legislar sobre a matéria em questão, senão vejamos o que nos traz a legislação em vigor. A Constituição Federal, no Art. 236, §2º, determina que a fixação dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro são de competência de lei federal, vez que os serviços de registros são delegações do Poder Público. Nesta linha, dispõem o Art. 13, §2º, da Constituição do Estado do Paraná, que inexistindo lei federal pode o Estado exercer a competência legislativa plena para atender às suas peculiaridades. Para além desta determinação em caráter de saneamento de eventual lacuna legislativa federal, tem-se no inciso IV, do mesmo artigo, a competência legislativa concorrente em matéria de custas dos serviços forenses. Adiciona-se ao tema o disposto no Art. 12, X, da Constituição Estadual, que disciplina a competência do Estado em promover a integração social dos setores desfavorecidos. Ao que temos, principalmente sobre o tema em questão, é relevância social de inclusão deste setor historicamente marginalizado pela sociedade pátria (mas não só), de pessoas cuja identificação civil não reflete adequadamente sua identidade de gênero. A desconformidade do nome “original” gera grande desconforto à pessoa que se identifica com o gênero diverso do biológico, quando se apresenta em sociedade, nesta linha cumpre trazer à baila recorte do voto do Ministro Marco Aurélio, na ADI 4.275/DF, que cita estudo conduzido pelas Profs Lillian Lopes Pedral Sampaio e Maria Thereza Ávila Dantas Coelho: As formas de lidar com as mais diversas situações são explicadas por Flávio como “um meio de ir levando essa coisa, mas que dói, dói. Eu não quero o meu nome como ele é; eu quero um nome masculino, que me represente no masculino” (Flávio). Essa situação se amplia com a dificuldade de ingresso e permanência no mercado de trabalho, mesmo para os que concluíram a formação universitária, como é o caso de mais uma dessas pessoas. Muitas vezes, a assunção da transexualidade implica o abandono do trabalho. Os homens contam que, como forma de sobrevivência, partem para o trabalho autônomo, quando conseguem, ou então se submetem a trabalhar para casas de prostituição, não se prostituindo, mas fazendo a propaganda do lugar. Trabalhar em borracharia é mais uma opção apresentada por Flávio, mas, segundo ele, extremamente difícil, por conta do machismo. Quando não conseguem nenhum trabalho, a alternativa que muitas vezes resta é o tráfico de drogas, o que, segundo Flávio, não é raro acontecer. Por conseguinte, é inegável que a manutenção do nome trazido na certidão de pessoa trans lhe acarreta diversos sofrimentos discriminatórios além do auto-compreensão de si enquanto pessoa. Quando o Art. 1º, III, da Constituição Federal traz como princípio fundamental da constituição do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, há clara intenção de pensar as políticas públicas que garantam a concretização deste direito. Segundo a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) o aumento de pessoas transexuais e transgêneros que pediram retificação nos cartórios do Paraná teve aumento de 162% em um ano [1]. Estima-se, hoje, que no Estado do Paraná 8%, aproximadamente 57 (cinquenta e sete) mil, são transgêneros e transexuais, representando uma parcela significativa da população paranaense[2]. O Paraná é o 7º Estado da federação que mais mata pessoas transgêneras em decorrência de ser o que são, o primeiro na região sul[3]. Ao que tudo foi exposto, é fundamental que o Estado do Paraná volte a sua atenção a esta parcela significativa da população auferindo-lhes políticas públicas em prol da dignidade da pessoa humana. A dificuldade de obter

emprego digno para esta parcela da população é muito superior à de qualquer outra pessoa, em decorrência do preconceito. Levantamentos apresentam que 38% das indústrias e empresas têm restrições na contratação de pessoal da comunidade LGBTI+[4]. Um levantamento realizado pela Comissão de Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) demonstra que cerca de 80% da população trans sofre com a evasão escolar, o que acarreta diversas dificuldades de convívio social, inclusive para obtenção de um emprego formal, vez que, somado ao preconceito contra pessoas trans, a falta de instrução e qualificação obriga a pessoa a se sujeitar a subempregos, até à prostituição e tráfico de drogas[5]. Não basta que seja garantido a esta parcela da população a retificação do seu registro civil, é preciso que o Estado viabilize isto, além de promover políticas públicas a isenção das taxas cartorárias são meios para efetivação dos direitos. Altas taxas de cartórios são empecilhos financeiros para que estas pessoas tenham acesso ao direito, à dignidade, por isto se faz necessário a presente aditivo legal. Ademais, salutar recordar que o registro civil é gratuito para toda a população no ato nascimento, nesta senda é de compreender o renascimento da pessoa trans ao alterar o seu nome de registro para o nome social. Não se trata de mera questão burocrática, mas de renascimento da pessoa para a vida civil na forma como ela se compreende e se insere na sociedade. Viabilizar o acesso ao direito é função do Estado.”. Laysa questionou se era necessária a leitura do Regime de Custas. Bruna respondeu que não, pois a maior parte das justificativas do Projeto de Lei já foi lido e os demais tratariam apenas de valores e custos de todo processo, algo que não é competência do Comitê. Em seguida, Bruna sugeriu que a isenção seja para além dos custos cartorários, também seja para a Segunda Via do Registro Geral (RG). Lucas concordou com a sugestão e sugeriu que nas próximas reuniões, a pauta não seja somente o número do protocolo, mas também que seja acrescentado o tema/teor do mesmo. Sandra pontuou que não sabe se cabe a sugestão da Segunda Via do RG por serem instâncias diferentes, pois a questão Cartorial é uma área e o RG seria relacionada à Polícia Civil. Bruna respondeu que, as isenções de custos administrativos, independente de suas instâncias, somente o Poder Público que alterar e registrou que entende que são instâncias diferentes, porém, é um propósito de registrar essa solicitação juntamente ao Projeto de Lei. Ademais, Bruna solicitou que seja referendada a importância da retificação do prenome e gênero, as violências e violações que ocorrem contra a população trans quando elas não são retificadas e ressaltar a gratuidade da Segunda Via do RG, independente de suas instâncias, pois podem estar inclusos no mesmo Projeto de Lei ou até mesmo que seja elaborado um novo PL que trate da isenção da Certidão e RG de vulneráveis. Jane questionou se a questão do RG vai ser sugestionada ou deverá, obrigatoriamente, no Projeto de Lei apresentado. Bruna respondeu que seria sugestionado porque ela não necessita da aprovação do Comitê LGBTI+ para tramitar o Projeto de Lei, porém, sugestionando a Segunda Via do RG porque os custos cartorários são os mesmos. Bruna acrescentou que, as pessoas vulneráveis que tem isenção da Certidão de Nascimento necessitam ter o CadÚnico, pois é o CRAS que cadastra, porém, é necessário ir ao Posto de Assistência Social para pegar uma Declaração de Hipossuficiência e com ela ir até o Cartório — o que também ocorre com o RG. Portanto, quando se trata de todas as pessoas como é feito no Projeto de Lei, é necessário compreender que todo mundo pode ter o CadÚnico, mas nem todos (as) dentro do CadÚnico é visto como pessoa vulnerável. Por fim, Bruna colocou em regime de votação as apreciações e sugestões supracitadas — sem ressalvas, foram aprovadas por unanimidade. **4. Protocolo 20. 583.333-1:** Laysa compartilhou e realizou a leitura do protocolo para que todos (as) pudessem fazer seus destaques e alterações — que constam após a transcrição integral do protocolo. Segue-o em sua forma integral apresentado e lido por Laysa: “OFÍCIO Nº 43/2023 - 0741418 – COMCCJ. Em 26 de maio de 2023. Ofício nº 34/2023. Curitiba, 25 de

maio de 2023. Senhor Secretário: Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça venho, através do presente, solicitar seus préstimos no sentido de elaborar e encaminhar parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 178/2021 e Projeto de Lei nº 303/2021, inclusive quanto as políticas públicas desta pasta referente a matéria, com informações de empregabilidade, qualificação e periodicidades das ações para a população LGBTI+ ao mercado de trabalho. É oportuno ressaltar, que o referido subsídio será de indispensável contribuição para que os Relatores desta Casa de Leis possam elaborar e exarar seus pareceres. Na expectativa da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos, reiterando manifestação de estima e apreço. Atenciosamente, DEPUTADO TIAGO AMARAL. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2021. Dispõe sobre a reserva de vagas de emprego, ou estágio para pessoas transgênero nas empresas privadas e públicas e dá outras providências. Art. 1º As empresas que gozam de incentivos fiscais, que participem de licitação ou que mantenham contrato ou convênio com o Poder Público, com mais de cem empregados, deverão contratar pessoas autodeclaradas transgênero na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de seus empregados. Parágrafo Único: A mesma reserva de vagas será aplicada ao número de estágios e trainees, caso haja na empresa. Art. 2º Em todos atos e procedimentos, fica assegurado o uso do nome social da pessoa transgênero, de acordo com seu requerimento. Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, registros de horário de trabalho, de prontuários e congêneres das empresas deverão conter o campo "nome social" em destaque e o nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos postos. Parágrafo único: nos crachás e plaquetas de identificação, seja para uso nos uniformes ou para identificação pública, constará apenas o nome social, sem qualquer menção ao nome civil. Art. 4º Para efeitos desta lei, será garantido o respeito à auto declaração de identidade de gênero em sua integralidade no ambiente de trabalho. Parágrafo único. A garantia de que trata o caput compreende o respeito à identidade de gênero por meio de: uso do nome social; modo de vestir, falar ou maneirismo; uso do banheiro do gênero com o qual se identifica ou outro banheiro individual, em caso de expressa solicitação da pessoa; e Art. 5º A observância do percentual de vagas reservadas nos termos desta lei compreenderá todo o período em que houver concessão dos incentivos fiscais ou o período em que for vigorar o contrato ou convênio com o Poder Público. Art. 6º As empresas deverão promover programas de capacitação de seus funcionários, como palestras, atividades sociais, dentre outras, visando à inclusão de colaboradores transgêneros, à promoção do respeito e igualdade, criando um ambiente de harmonia e dignidade no ambiente empresarial. Art. 7º Em caso de descumprimento das disposições desta lei, as empresas ficarão sujeitas à perda dos incentivos fiscais ou à rescisão do contrato ou convênio, sem prejuízo de responsabilizações civis ou criminais caso ocorram. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, JUSTIFICATIVA. O Brasil é o país onde mais assassinatos de pessoas transgêneras são registrados no mundo. Isso já deveu-se até mesmo à pandemia coronavírus em 2020, segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Ademais, ainda de acordo com dados da ANTRA, 90% (noventa por cento) das pessoas transgênero e travestis em nosso país recorreram à prostituição pelo menos uma vez na vida para apoiar o mesmo, e os outros trabalham informalmente na maior parte do tempo. Segundo Bruschini (2007) em 1995, a taxa de mulheres cissexual de 30 a 39 anos era de 66,4%, e em 2005 a taxa foi de 74%. A mulher transexual tem taxa diferente, em 2000 cerca de 83% trabalhavam como profissionais do sexo e as demais ocupações eram declaradas como sendo de cabeleireiras, cozinheiras, auxiliares de produção, estudantes, recepcionistas e maquiadoras. (Carvalho 2006). Quando busca explicar por que o Brasil e outros países da América Latina registram altos índices de violência contra travestis e transexuais, a ONG Transgender

Europe cita, como uma das causas, a vulnerabilidade dessas pessoas ao trabalharem na prostituição. Ao fazer isso, a entidade internacional aponta indiretamente, um dos maiores obstáculos para transgêneros brasileiros: a exclusão do mercado de trabalho. Segundo o Relatório da violência homofóbica no Brasil, publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), em 2012, a transfobia faz com que esse grupo "acabe tendo como única opção de sobrevivência a prostituição de rua", Não é mera força de expressão. Estimativa feita pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), com base em dados colhidos nas diversas regionais da entidade, aponta que 90% das pessoas trans recorrem a essa profissão ao menos em algum momento da vida. Tais dados nos fazem refletir a necessidade urgente de o poder público estimular a contratação de pessoas transgêneras para superar tamanha exclusão e vulnerabilidade que impõem a estas pessoas índices terríveis de exclusão, desemprego e assassinatos. Por todo o exposto. conclamo os Nobres Pares a aprovarem esta proposição. PROJETO DE LEI 303/2021. Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio de nível superior em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, negros, deficientes, travestis, transexuais e transgêneros. Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ficam obrigados a destinar o seguinte mínimo de vagas de estágio de nível superior para cada um dos seguintes grupos: I — 5% das vagas destinadas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; II — 5% das vagas destinadas a pessoas negras e pardas; III - 5% das vagas destinadas a travestis, transexuais e transgêneros; IV - 5% das vagas destinadas a deficientes. §1 Para fins desta Lei, considera-se estágio a forma de trabalho regulamentada pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; §2º Os critérios para identificação dos indivíduos previstos nos incisos II e III deste artigo serão definidos pelo Poder Executivo, considerando, primordialmente, a autodeclaração dos candidatos; §3 Os critérios para identificação dos candidatos previstos no inciso IV deste artigo deverão ser técnicos, observadas avaliação médica apresentada ao momento da nomeação. Art. 2º Os candidatos poderão concorrer às vagas de que trata o art. 1º desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Art. 3º Se a quantidade de candidatos com reserva de vagas previstas no Art. 1º for menor do que o número de vagas a eles reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 29 de Junho de 2021. REQUIÃO FILHO, Deputado Estadual. JUSTIFICATIVA. A tendência é que a cada dia a população passe a viver mais, bem como, com esperança, a sociedade passe a ser mais diversa, aceitando a todos e todas, sem distinção de cor, orientação sexual, gênero ou idade. O Estatuto do Idoso, em seus artigos 2º e 3º, dispõe: Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar comunitária. Da mesma forma, no ano de 2020 presenciamos diversos protestos mundiais para enfrentar o racismo, que exclui mata os negros e negras. Importante dizer que o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES disposto pelo Decreto 7.234/2010 tem como um de seus objetivos reduzir as taxas de retenção e evasão. Os grupos de maior vulnerabilidade social são aqueles que apresentam as maiores taxas de evasão. Para tanto, os estágios remunerados contribuem para

que estes estudantes permaneçam na universidade. As cotas raciais já são realidade em todas as universidades públicas do Paraná e tem por objetivo diminuir as disparidades raciais nos espaços universitários. A ocupação das cotas destinadas a pretos, pardos e indígenas alcançou 65% das vagas ofertadas pela instituição Federais do Paraná. Todavia, são as pessoas negras e pardas que mais evadem as universidades por não conseguirem se manter financeiramente nos espaços acadêmicos. Não sendo suficiente, diversos noticiários mais uma vez apontaram o Brasil como o país que mais mata transexuais e travestis no mundo: Ou seja, existem grupos que necessitam de atenção estatal, com vistas a diminuir a violência e o preconceito, bem como para promover sua inclusão social. Portanto, com o presente projeto, pretendo diminuir

27267/2024

Despacho nº 199/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.652.964-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando SEJU-CGS (mov. 02), na Informação nº 0139/2024 (mov.30) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 077/2024 SEJU/AT (mov.42) a solicitação de autorização para aquisição de material de expediente: filme stretch, PE 26/2023 – lote 32, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 44.398.032/0001-62, no valor de **R\$ 1.518,00 (Mil e Quinhentos e Dezoito Reais)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

27067/2024

Despacho nº 200/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.666.569-4)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando SEJU-CGS (mov. 02), na Informação nº 0184/2024 (mov.40) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 076/2024 SEJU/AT (mov.47) a solicitação de autorização para aquisição de material de expediente: lápis preto 2B e tinta para almofada de carimbo PE 28/2023 – lote 17 e 21, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **Companhia FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, CNPJ: 42.334.856/0001-43, no valor de **R\$ 178,50 (Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

27034/2024

Despacho nº 225/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.651.391-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 025/2024 - SEJU/CGS (mov.

02), na Informação nº 0182/2024 (mov.88) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 078/2024 SEJU/AT (mov.99) a solicitação de autorização para aquisição de material de expediente: FITA ADESIVA E PAPEL KRAFT, PE 26/2023 – LOTES 1, 2, 7, 8, 11, 12, 17, 18, 28 E 29, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **Companhia: M I COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.670.020/0001-23, no valor de **R\$ 30.495,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

26972/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 04/2024

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor Departamento de Trânsito do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, no valor de **R\$ 363,76 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** em razão de cobertura para pagamento de taxa de licenciamento anual de veículos.

II. AUTORIZO o pagamento no valor de **R\$ 363,76 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** para o credor Departamento de Trânsito do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.206.513/0001-40, referente a taxa de licenciamento anual de veículos da frota da Secretaria.

III. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA providenciará as alterações orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

26827/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 022/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 21.821.325-1

ASSUNTO: Solicitação de contratação de prestação de serviços de apoio logístico e operacional, com o fornecimento de Hospedagem, Alimentação, Salas de Capacitação e Oficina e Auditório, visando a realização de evento, para atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, através de adesão ao PREG-e 074/2023 – SEAP/DECON, objeto do processo administrativo nº 19.601.887-5, Lote 2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11432, de 02 de junho de 2023.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PREG-e 074/2023 - SEAP/DECON, onde foi liberado o saldo solicitado da Ata de Registro de Preço SEI-CED 49/2023.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a contratação de prestação de serviços de apoio logístico e operacional, com o fornecimento de hospedagem, alimentação, coffe

break, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos, visando a realização de evento, para atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no valor total mensal de R\$ 276.395,080 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos), com a empresa AVANTTI PRODUÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.XXX.567/0001-XX, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 074/2023 SRP, objeto do processo administrativo nº 19.601.887-5, Lote 2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11432, de 02 de junho de 2023, por meio de adesão, Ata de Registro de Preços SEI-CED 49/2023.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e
Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

26809/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.804.895-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 084/2023, Informação nº 70/2024 – PRC/PGE, Contratar formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a AMOA – Associação Medianeirense De Atendimento Especializado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, CNES nº 5689872, município de Medianeira, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 3.812, de 29 de setembro de 2022.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 3.812, de 29 de setembro de 2022, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
4. O montante será repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 23.748,48 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo que o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 284.981,76 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 266, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.812, de 29 de setembro de 2022.
5. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27030/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.860.587-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 083/2023 I.L., Parecer Referencial nº 10/2023 – PRC/PGE, ratificado pelo Despacho PGE (fl. 297), Contratar formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde de

Santa Clara, inscrito no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, CNES nº 2742020, município de Candói, através de Contrato para Prestação de Serviços Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 632, de 19 de maio de 2023.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 632, de 19 de maio de 2023, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
4. O montante será repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de até R\$ 9.922,78 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, sendo que o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 99.227,80 (noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 266, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 632, de 19 de maio de 2023.
5. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27066/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.268.525-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 093/2023 I.L., Informação nº 043/2024 – PRC/PGE, Contratar formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, inscrito no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, CNES nº 3456269, município de Palmeira, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 754, de 20 de junho de 2023.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.
3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.
4. O montante será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.152,45 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo que o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R\$ 49.829,40 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 266, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 754, de 20 de junho de 2023.
5. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27060/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.360.199-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda / Bioclin Laboratório de Análises Clínicas, inscrito no CNPJ sob nº 08.381.771/0001-88, Cnes nº 6044077, localizado à Rua Marinho De Almeida Prado, nº 40, Sala 04-08, Bairro Centro, Cidade Quitandinha, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 17.368,01(dezessete mil trezentos sessenta oito reais e um centavos),com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 208.416,12 (duzentos oito mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27050/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.387.587-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da Casa de Saúde Rolândia – Casa de Saúde Rolândia Ltda SC, situada à Rua Ciro Bolivar Araújo Moreira, nº 195, Centro, Rolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 80.910.383/0001-74, Cnes nº 2727250, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em Hospital Especializado em Psiquiatria em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº

10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 734.898,91 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 393.494,33 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 341.404,58 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 8.818.786,92 (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27053/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.390.314-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da ASJA – Associação San Julian Amigos e Colaboradores, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1900, Centro, Piraquara, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.735/0001-30, Cnes nº 0018384, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em Hospital Especializado em Psiquiatria em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 1.730.417,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), sendo R\$ 806.419,50 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 923.997,50 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 20.765.004,00 (vinte milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quatro reais).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

*Assinado eletronicamente*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27071/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.395.641-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do Metrolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda/Metrolab, inscrito no CNPJ sob nº 03.121.939/0001-00, Cnes nº 0014982, localizado à Rua Jose Leal Fontoura, nº 348, Bairro Centro, Cidade Colombo, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 65.521,26(sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$786.255,12 (setecentos e oitenta e seis reais duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

*Assinado eletronicamente*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

26836/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.467.088-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do Albergue Noturno Nosso Lar, situado à Rua André Fernandes, nº 598, Centro, na cidade de Loanda, inscrito no CNPJ sob o nº 78.195.971/0001-21, CNES nº 2753987, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em Hospital Especializado em Psiquiatria em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da

data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 237.602,08 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos), sendo R\$ 136.015,28 (Cento e trinta e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 101.586,80 (Cento e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 2.851.224,96 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

*Assinado eletronicamente*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27055/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.497.557-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização da Fundação Céu Azul / Hospital Bom Samaritano, inscrito no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, CNES nº 2572192, localizado à Rua Florianópolis, nº 2346, Bairro Iguacu, município de Céu Azul, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 236.902,90 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dois reais e noventa centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 2.842.834,80 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência.
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de março de 2024.

*Assinado eletronicamente*Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27029/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 85 – 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Designa Comissão Permanente de Credenciamento conforme Decreto Estadual nº 4507/2009, revogando a Portaria FUNEAS nº 36/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI, GISELE DOS SANTOS e VANESSA LENCIONI FERREIRA SUCKEK, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Credenciamento para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, terá, além das responsabilidades previstas no Decreto Estadual nº 4.507 de 1º de abril de 2009, as seguintes atribuições:

- I - receber, registrar em ata e analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-qualificação do credenciamento;
- II - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
- III - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação;
- IV - suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;
- V - solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;
- VI - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
- VII - convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os credenciados, no caso de realização simultânea do serviço;
- VIII - realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;
- IX - lavrar a ata do sorteio e publicá-la no sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na contratação;
- X - emitir o Termo de Homologação do sorteio e/ou a ordem de serviço;
- XI - dar publicidade no Diário Oficial do Estado, quando exigido, dos seus atos;
- XII - observar as demais condições e prazos previstos nos editais;

Art. 3º Serão membros da Comissão de Credenciamento o Diretor Geral, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor de Enfermagem da respectiva unidade sob sua gestão.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 36/2023.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
26897/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 86 – 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados nos protocolos 21.805.817-5, 21.747.331-4, 21.747.405-1 e 21.810.116-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.805.817-5, 21.747.331-4, 21.747.405-1 e 21.810.116-0;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados nos protocolos 21.805.817-5, 21.747.331-4, 21.747.405-1 e 21.810.116-0.

Art. 2º Designar KAROLINE VILLARREAL PEDROZO, RUOAMA NASCIMENTO CORREA e ANDRÉIA RODRIGUES LIMA para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
26898/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 87 – 21 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar suposta irregularidade ocorrida no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 21.685.533-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos protocolos 21.685.533-7;
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 21.685.533-7.

Art. 2º Designar EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, VITOR NASRI YOUSEF e JÚLIA KETELÉN PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
26901/2024

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 123/2024**

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.968.518-1, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor ALEXANDRE JOSE ROSTIROLLA, CPF XXX.XXX.369-67, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 04/09/2020 a 11/07/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26918/2024**RESOLUÇÃO Nº 126/2024**

Declarar a estabilidade do servidor Tiago Konarzewski, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.198.270-5, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

DECLARAR a estabilidade do servidor TIAGO KONARZEWSKI, CPF XXX.XXX.580-38, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/08/2020 a 11/07/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26911/2024**RESOLUÇÃO Nº 136/2024**

Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 018/2023, instaurado pela Resolução n.º 515/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.100.092-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 018/2023, instaurado pela Resolução n.º 515/2022 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.512, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a contar de 09 de abril de 2024.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26935/2024**PORTARIA Nº 649-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.830.379-0, resolve,

DESIGNAR

THAIS BATISTA MIDAUAR, RG 16248264-5, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 06/06/2024 a 05/07/2024.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 650-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *“remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa”*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

FABRICIO ANDRE JANKE, RG 8267204-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior;

PARA: 40.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMEIRA, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão, *“conforme proposição do Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, contida no Ofício encartado no Protocolo Digital 21.889.523-9”*.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 651-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.555.684-0, resolve,

REVOGAR

a portaria nº 1020 –DPC de 06/06/2023, que lotou **“A PARTIR DE 13/04/2023, MAGALI BARBARA HILLESHEIM IBRAHIM, RG 7557998-5, SERVIDORA MUNICIPAL; NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA HELENA, DA 20ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, DA DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR, PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. MOTIVO: CONVÊNIO REFERENTE A CESSÃO DO SERVIDOR POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 13/04/2023 A 11/04/2024, CONFORME PROTOCOLO Nº 19.585.137-9, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 11398, DE 13/04/2023”**.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 652-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 617-DPC, de 14/05/2024, que dispensou **"WAGNER FERREIRA, RG 14644870-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de VITORINO, da mesma Divisão"**,

ONDE SE LÊ: *"da mesma Divisão"*

LEIA-SE: *"da 5.ª Subdivisão de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior"*.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 653-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.865.639-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VALDINEI DA SILVEIRA BORGES SPRADA, RG 5028310-0, AGENTE DE EXECUÇÃO;

DO(A): Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 654-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.865.639-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SILVANA WOLFF, RG 5915820-1, AGENTE DE EXECUÇÃO;

DO(A): PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

PARA: Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 655-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.873.508-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JOÃO MARIA GOOD NETO, RG 8963371-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 656-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.873.508-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

OSCAR HORACIO COMMODARO JUNIOR, RG 12873606-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 657-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.895.348-4, resolve,

LOTAR

JOEL GILBERTO DE ANDRADE, RG 3158445-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: reintegração do servidor, conforme Decreto nº 5056, de 06/03/2024, publicado no DIOE nº 11613, de 06/03/2024,

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 658-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.899.585-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RAFAELA CORREA LEITE DA SILVA, RG 7930729-7, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PERÍCIA EM LOCAL DE CRIME, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE REPRESENTAÇÃO FACIAL HUMANA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 659-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 21.899.585-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RODRIGO BERTUOL, RG 6322643-2, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PLANEJAMENTO, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE REPRESENTAÇÃO FACIAL HUMANA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 660-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.890.054-2, resolve,

D E S I G N A R

ERINEU SEBASTIÃO PORTES, RG 873231-0, Delegado de Polícia e **CICERO CESAR KLAMMER**, RG 3086037-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, para a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
1058/2022	PLANSERVICE
601 e 901/2022	ADSERVG

Curitiba, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

27239/2024**RESOLUÇÃO Nº 127/2024**

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 19.032.603-9, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Declarar a estabilidade do servidor ALESSANDO DE SOUSA GARCIA, CPF XXX.XXX.199-64, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 06/08/2020 a 14/08/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26912/2024**RESOLUÇÃO Nº 132/2024**

Revogar a Resolução n.º 114/2024-SESP, Instaurar Sindicância e Designar comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.902.934-9.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o conteúdo da Resolução n.º 114/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º 11.621, de 18 de março de 2024.

Art. 2º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar a frequência e justificativa da instituição de glosas em contratos firmados por esta Secretaria de Estado de Segurança Pública cujos quais atenderiam às demandas do Corpo de Bombeiros do Paraná, nos exercícios de 2023 e de 2024.

Art. 3º Designar os servidores Delegado de Polícia – Renato Bastos Figueiroa, CPF n.º XXX.XXX.538-39 e Agente de Polícia Judiciária – Ana Alice Santos Bueno, CPF n.º XXX.XXX.819.74, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

Art. 4º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26928/2024**RESOLUÇÃO Nº 134/2024**

Instaura PAAR em desfavor da empresa Risotolândia Ind. e Com. de Alimentos Ltda e designa Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 19.840.970-7,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 76.900.463/0001-71, para averiguar suposta irregularidade praticada pela contratada referente ao Contrato Administrativo nº 1097/2018 – GMS 307/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 069/2018, que teve por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores do DEPPEN, sendo passível a aplicabilidade

das sanções de advertência e multa, nos termos do art. 150, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante, as servidoras Vera Moraes dos Santos, CPF: xxx.xxx.019-04, Eliety Neves Pereira de Medina, CPF: xxx.xxx.209-72 e Glória Wolff Colaço, CPF: xxx.xxx.279-68, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26907/2024

RESOLUÇÃO Nº 135/2024

Alteração da Resolução SESP 116/2021 para Inclusão de Membro a Comissão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual n.º 5887, de 20 de dezembro de 2005, e o pelo Decreto Estadual n.º 4468, de 18 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução SESP n.º 116, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Comissão Permanente de Cadeia de Custódia de Vestígios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º A Resolução SESP n.º 116, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h.":

"Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:
Parágrafo primeiro – Serão membros convidados:
h. Membro indicado pelo Instituto de Identificação do Paraná."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26934/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 283 – DRH, 21 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.881.100-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Talita Diniz Pereira, CPF XXX.XXX.879-74, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Assessor da Polícia Penal – simbologia FPP-4, da Assessoria de Comunicação Social, durante licença médica da titular Camilla Balsani Garcia, CPF XXX.XXX.649-32, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 11 de março de 2024 a 15 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26960/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 284 – DRH, 21 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.908.573-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Thiago Manrich Rubin, CPF XXX.XXX.499-

24, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, simbologia FPP – 7, do Escritório Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

26954/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 286 – DRH, 22 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.886.350-7,

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora Sirlene Wiczorkovski Vanes, CPF XXX.XXX.029-72, ocupante do cargo Policial Penal, lotada na Cadeia Pública de Curitiba - Cic para a Regional Administrativa R1 - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

27242/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 287 – DRH, 22 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.645.929-6,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 152 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.605 de 23 de fevereiro de 2024, de modo que, na parte onde se lê: "no período de 18 de março de 2024 a 02 de abril de 2024", leia-se: "no período de 25 de março de 2024 a 09 de abril de 2024".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

27248/2024

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 288 – DRH, 22 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.676.126-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Luiz Everaldo da Silva Almeida, CPF XXX.XXX.969-67, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da (Nova) Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II, durante as férias do titular Rodrigo Machado dos Santos, CPF XXX.XXX.769-22, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 22 de março de 2024 a 16 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

27250/2024

PORTARIA Nº 068/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **MARCO ANTONIO CAMILO**, RG 7.219.746-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR e **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, RG 3.546.245-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 21.849.318-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.027.333-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

26308/2024

PORTARIA Nº 069/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WILIAN APARECIDO VIEIRA BOAVENTURA**, RG 5.663.690-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **PAULO ANTONIO ALVES DA SILVA**, RG 10.336.697-6, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara II/PR, para que, no **protocolo nº 21.849.608-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.656.901-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de março de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

26324/2024

PORTARIA Nº 082/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO**, RG. 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R5 Maringá /PR e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, RG. 12.430.695-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá 9º Distrito/PR, para que, no **protocolo nº 21.895.078-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.320.484-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

25806/2024

PORTARIA Nº 084/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, RG 6.261.469-2/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R9 de Foz do Iguaçu/PR e **LUCIANA VITORASSI**, RG 7.391.589-9/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, para que, no **protocolo nº 21.895.578-9** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.705.878-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

25823/2024

PORTARIA Nº 087/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **FINEIO VIEIRA DE SOUZA**, 4.632.119-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, RG 8.047.495-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio e função de Auxiliar de Saúde, ambos lotados no Complexo Médico Penal/PR, para que, no **protocolo nº 21.906.517-5** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.832.564-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

27124/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.361.894-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 378/2024 – AT/SESP, a formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 037/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.810.747/0001-12** – cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 8,59%, pelo indexador IGP-M, passando o valor mensal contratual de R\$ 1.645,21 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 1.786,53 (mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 147/148).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

27154/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Cezar De Melo Carneiro, RG: 13.194.716-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.595.812-6)

26518/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gilberto Alves de Oliveira, RG: 8.942.583-2, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de Março de 2024.

1º Ten, QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implatação - DP1.

(Ref. Boletim Geral nº 051 de 14 de março de 2024, E-protocolo nº 20.589.297-4)

24813/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE

P O R T A R I A 029/2024-DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016,

RESOLVE,

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 031/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10.897, de 19 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

26921/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.743.209-4**

I – TORNO SEM EFEITO, as publicações de protocolos nº 3171/2024 e 19198/2024 (mov. 114/128), publicados no DIOE nº 11579 e 11612, nas datas de 16/01/2024 e 05/03/2024;

II – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 398/2023, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

- Grupo 1 (itens 1 ao 4), Grupo 10 (itens 58 ao 70) e item 23: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.370.983/0001-05 que apresentou proposta no valor total de R\$ 10.540,30 (Dez mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)

- Grupo 2 (itens 8 ao 13): CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, que apresentou proposta no valor total de Valor total: R\$ 9.209,00 (nove mil e duzentos e nove reais).

- Grupo 3 (itens 14 ao 22) e Grupo 4, (itens 24 ao 27): LEVEL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.458.946/0001-48, que apresentou proposta no valor total de R\$ 42.891,80 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

- Grupo 5 (itens 31 ao 35), Grupo 6 (itens 36 ao 39), GRUPO 7 (itens 41 ao 48), GRUPO 8 (itens 49 ao 54), GRUPO 9 (itens 55 ao 57), e item 30; STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04 que apresentou proposta no valor total de R\$ 19.425,60 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

- Grupo 11 (itens 71 ao 75) e itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ nº 28.470.340/0001-03 que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.735,00 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

- Item 7; MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 05.416.754/0001-40 que apresentou proposta no valor total de R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

- Item 29; ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 39.486.087/0001-94, que apresentou proposta no valor total de R\$ 16.948,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 26.556.283/0001-46 que apresentou proposta no valor total de R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

- Item 6 restou FRACASSADO

- Valor global da licitação: R\$ 125.528,00 (Cento vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 109), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 398/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de Materiais e Médicos Hospitalares Gerais III atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:

- Grupo 1 (itens 1 ao 4), Grupo 10 (itens 58 ao 70) e item 23: J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.370.983/0001-05 que apresentou proposta no valor total de R\$ 10.540,30 (Dez mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)

- Grupo 2 (itens 8 ao 13): CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.587.791/0001-48, que apresentou proposta no valor total de Valor total: R\$ 9.209,00 (nove mil e duzentos e nove reais).

- Grupo 3 (itens 14 ao 22) e Grupo 4, (itens 24 ao 27): LEVEL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.458.946/0001-48, que apresentou proposta no valor total de R\$ 42.891,80 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

- Grupo 5 (itens 31 ao 35), Grupo 6 (itens 36 ao 39), GRUPO 7 (itens 41 ao 48), GRUPO 8 (itens 49 ao 54), GRUPO 9 (itens 55 ao 57), e item 30;

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04 que apresentou proposta no valor total de R\$ 19.425,60 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

- Grupo 11 (itens 71 ao 75) e itens 5, 28 e 40; METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ nº 28.470.340/0001-03 que apresentou proposta no valor total de R\$ 11.735,00 (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

- Item 7; MAKE LINE COMERCIAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 05.416.754/0001-40 que apresentou proposta no valor total de R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

- Item 29; ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 39.486.087/0001-94, que apresentou proposta no valor total de R\$ 16.948,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

- Item 76; PRIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 26.556.283/0001-46 que apresentou proposta no valor total de R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais).

- Item 6 restou FRACASSADO

- Valor global da licitação: R\$ 125.528,00 (Cento vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar as licitantes vencedoras para assinatura dos contratos.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

27279/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 21.750.618-2**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 373/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa TIM S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, no valor global de R\$ 14.254,53 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), em razão da prestação de serviços telefônicos, conforme Nota Fiscal (fls. 03/04), **vinculada ao Contrato Administrativo nº 0940/2021;**

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 554), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

27305/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 21.787.738-5**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, em favor do Sd QPM 1-0 THIAGO ROBERTO DE SOUZA inscrito no CPF nº 051.319.779-67 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e do Sd QPM 1-0JULIANO DE PAULA, inscrito no CPF nº 042.039.999-28 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme motivação do 4ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV.ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse.

Diretor-Geral da SESP.

26994/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.699.169-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 349/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0º 0005/2023 GMS Nº 0290/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a Empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ nº 04.970.088/0001-25, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades da Polícia Científica em Paranaguá, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, desde a data de **27/03/2024 até 26/03/2025**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 8.618,71 (oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos)** e as demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 162/163).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26823/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.743.088-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação 360/2024-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0134/2023 – pretendendo a aquisição de pão francês, para atender demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar, no valor global de **R\$ 62.915,58 (sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 121/130.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

26996/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.580.322-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0375/2024-AT/SESP, nos termos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor do servidor **EMERSON DAS CHAGAS**, portador do RG nº 5.673.637-9 e CPF nº 873.643.879-00, no valor total de **R\$ 5.185,57 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. A indenização diz respeito à remoção mencionada no Portaria nº 695-DRH, de 11 de outubro de 2023 (fls. 04).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

27038/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.602.062-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0361/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0243/2023 firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **CUNHA LAB LTDA**, CNPJ nº 22.409.542/0001-55, sediada no Município de São Paulo/SP – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de coleta, processamento e emissão de resultado de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 24/03/2024 até 23/04/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 299.779,20 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 128/129);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

27013/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.892.323-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 160 a 162;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 15 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26936/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.769.948-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0369/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0371/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.742.760/0001-86, sediada no Município de Joinville/SC – cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de nutrição e alimentação hospitalar que atenda a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM/PMPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, compreendido entre

11/05/2024 a 10/05/2025, mantendo-se o valor total do contrato no importe de R\$ 3.559.950,60 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada as fls. 173/174;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

27095/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 21.85.850-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor do Sd. QPMG1 Carlos Roberto Ferreira, CPF: 007.922.139-47, conforme motivação do 2ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (mov. 3 fls. 3), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHA-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.
Curitiba-Paraná, 19 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27005/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 21.856.040-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor do Sd. QPMG1 Rodrigo Cardoso Martello, conforme motivação do 2ºCRPM;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (mov. 3 fls. 3), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHA-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

27009/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.499.372-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 366/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI**, CNPJ nº 17.615.439/0001-21, sediada no Município de Bauru/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2196/2022 – visando a aquisição de ração para cães filhotes e adultos de grande porte para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor global de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 239/248);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26829/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.587.655-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 6.417/1973 e com base na Informação nº 319/2024-AT/SESP, a indenização em favor do policial civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF nº. 393.750.729-91, no valor total de R\$ 20.100,10 (vinte mil e cem reais e dez centavos), vinculado ao mês de novembro de 2023, a título de ressarcimento de despesas médicas;

II. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de março de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

26922/2024

RESOLUÇÃO Nº 138/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Função	Nome	CPF
Presidente	Marco Aurélio Pacheco dos Santos	XXX.XXX.969-15
Membros	Willian Sauerbier Santos	XXX.XXX.909-08
	Daniele Alves da Silva	XXX.XXX.919-97

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27246/2024

RESOLUÇÃO Nº 139/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Ponta Grossa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Ponta Grossa.

Função	Nome	CPF
Presidente	Luciane de Fatima Cordeiro	XXX.XXX.014-43
Membros	Sebastiao Zanardini Almeida	XXX.XXX.969-00
	Jacemir Moreira de Lima	XXX.XXX.149-68
Suplentes	Jose Augusto Mateus	XXX.XXX.829-34
	Marlo Henrique Thomas	XXX.XXX.500-34
	Acir Portela de Almeida Junior	XXX.XXX.779-06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27264/2024

RESOLUÇÃO Nº 140/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Guarapuava.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Guarapuava.

Função	Nome	CPF
Presidente	Adriano Borges Bueno	XXX.XXX.959-10
Membros	Antônio Carlos Kaminski Junior	XXX.XXX.559-20
	Ivan Gabriel	XXX.XXX.928-18
Suplentes	Marcio Antonio Navarro Bernardo	XXX.XXX.998-51
	Ricardo Cicero da Paz	XXX.XXX.358-84
	Sidney Luiz Ribeiro	XXX.XXX.869-64

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27274/2024

RESOLUÇÃO Nº 141/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Londrina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Londrina.

Função	Nome	CPF
Presidente	Alexandro Caetano Alves	XXX.XXX.729-81
Membros	Marcos Cesar de Oliveira Brizola	XXX.XXX.379-59
	Marcio Favero	XXX.XXX.807-48
Suplentes	Rogério Fernandes Cordeiro	XXX.XXX.828-52
	Luciano Cardoso de Souza	XXX.XXX.069-15
	Lucila Carla Cunha	XXX.XXX.079-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27285/2024

RESOLUÇÃO Nº 142/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Maringá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Maringá.

Função	Nome	CPF
Presidente	João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto	XXX.XXX.989-09
Membros	Ronaldo Oliveira Guerra	XXX.XXX.639-87
	Vaine Gomes	XXX.XXX.548-73
Suplentes	Silvino Jose Molina de Souza	XXX.XXX.168-03
	Fabiana Cestari de Paula	XXX.XXX.809-45
	Mario Rodrigues Ribeiro	XXX.XXX.508-13

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27302/2024

RESOLUÇÃO Nº 143/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Francisco Beltrão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Francisco Beltrão.

Função	Nome	CPF
Presidente	Cassia Magali de Luca Oliveira	XXX.XXX.539-26
Membros	Cremilson Jeremias Stephanini	XXX.XXX.719-32
	Antônio Carlos Cappelletti Campos	XXX.XXX.789-43
Suplentes	Wanderson Correia Carneiro	XXX.XXX.559-09
	Adeline Pereira	XXX.XXX.429-66
	Franciele Klein Martinelli	XXX.XXX.529-05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27315/2024

RESOLUÇÃO Nº 144/2024

Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Foz do Iguaçu.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 15 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 12/2023, publicado no Diário Oficial nº 11328, de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº. 21.873.985-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Patrimoniais das Unidades Penais integrantes da Regional Administrativa de Foz do Iguaçu.

Função	Nome	CPF
Presidente	Fábio Oliveira Costa	XXX.XXX.189-02
Membros	Rodrigo Soares Batista	XXX.XXX.999-03
	Marcos Lopes	XXX.XXX.819-68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27326/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativo aos Autos nº 0013257-10.2023.8.16.0182 – 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR, RE-SOLVE:

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional à graduação Cabo QPM 1-0, formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 631, de 10 de agosto de 2023, no seu Art. 5º, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 152, de 15 de agosto de 2023, em favor do policial militar **Marcos Jessé Caetano RG 8.073.523-5/PR**. (Ref. E. P. Dig. nº 20.623.512-8 e nº 21.833.443-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

27031/2024

RESOLUÇÃO Nº 145/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.195.080-3, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor JONATHAN GODINHO PEREIRA, CPF XXX.XXX.959-67, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/08/2020 a 13/08/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27333/2024

RESOLUÇÃO Nº 146/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.195.255-5, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor JOSE ROSSATO CAVEGLION, CPF XXX.XXX.089-49, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 13/08/2020 a 13/08/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27347/2024

RESOLUÇÃO Nº 147/2024

Declarar a estabilidade do servidor, cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e conforme Art. 8º da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, o contido no protocolo 18.198.463-5, e conforme solicitação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor IVANDRO ORTOLAN DE SOUZA MACHADO, CPF XXX.XXX.169-70, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, que cumpriu o prazo legal vigente e obteve aproveitamento positivo nas avaliações do estágio probatório, realizadas no período de 12/08/2020 a 13/08/2023, por comissão instituída para tal finalidade no âmbito de cada Regional Administrativa do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme disposto na Portaria nº 438, de 15 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos do DEPPEN.

Curitiba-Paraná, 22 de março de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leônicio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

27340/2024

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 278/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.828.833-2

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 0192/2024-NFS/SETR (mov. 23) e na Informação nº 190/2024-AT/SETR (mov. 43) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 947/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho e Agência do Trabalhador de Ibaiti, junto OSVALDO DO PARAIZO, portador do CPF nº ***.421.709-**, MARIA JULIETA SILVE-

RIO DO PARAIZO, portadora do CPF nº 518.***.109-**, no valor mensal de R\$ 4.534,64 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e anual (12 meses) de R\$ 54.415,68 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito), com início em 29/03/2024 e término em 28/03/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Encaminha-se à NAS/SETR, para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

26578/2024

DESPACHO Nº 281/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.629.508-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 203/2024-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 193/2024-AT/SETR (mov. 43) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2020, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Colorado, junto a CARLOS ALBERTO BEZERRA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ***.478.149-**, no valor mensal de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), e anual (12 meses) de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), com início em 23/03/2024 e término em 22/03/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

26840/2024

DESPACHO Nº 282/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.791.068-4

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 272/2024-PGE/PRC (mov. 35) e no Despacho nº 044/2024-AT/SETR (mov. 49) a formalização de Termo Aditivo para alteração dos Postos do Trabalho do Contrato Administrativo nº 1360/2023, formalizado junto à RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 69.207.850/0001-61, o qual tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Copeira e Almoxarife, ficando mantido o valor mensal e anual do contrato, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

26930/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 013/2024

Súmula: Designar servidores para atuarem como gestor e fiscal de termo de cooperação.

A **Secretária de Estado do Turismo – SETU – em exercício**, Sra. Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, inscrita no CPF 044.162.439-10, designada pelo Decreto Estadual nº 433, de Fevereiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 011/2024/SETU;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo mencionada, para atuar na gestão e a fiscalização dos Termos de Cooperação entre a Secretaria de Turismo e o Instituto Água e Terra, número nº 003/2023 – protocolo: 20.625.916-7 e nº 001/2024 – protocolo: 21.795.431-2.

- Jaqueline Bertoni, RG 03.560.796-0/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2024.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO

Secretária de Estado do Turismo – em exercício

27150/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 43/2024

O **DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.782.468-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 08.04.2024 a 06.07.2024	CÉLIO RICARDO MAINARDES RG nº 4.221.021-8 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Jacarezinho – 6ª DRR , em substituição ao titular Hideki Hamada, RG nº 5.279.752-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de licença especial.

Curitiba, 21 de março de 2024.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

26814/2024

ATO Nº 2/2024

O **DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA**, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **RESOLVE alterar a lotação:**

Nome, RG, Cargo e Função	A partir de	De	Para
Anildo de Souza Júnior, RG nº 4.435.270-2, Auditor Fiscal I	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Agência da Receita Estadual de Curitiba
Cláudio José Silva Costa, RG nº 4.078.017-3, Agente Fazendário B	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Agência da Receita Estadual de Curitiba
Eduardo Francisco Costa de Oliveira, RG nº 3.482.714-1, Agente Fazendário B	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Agência da Receita Estadual de Curitiba
Marcelo Gabriel, RG nº 3.925.195-7, Auditor Fiscal I	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Agência da Receita Estadual de Curitiba
Osmar Luiz Jableski, RG nº 6.973.455-3, Auditor Fiscal I	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Inspetoria Regional de Fiscalização
Sérgio Halicki, RG nº 3.878.624-5, Agente Fazendário B	01/04/2024	Agência da Receita Estadual de Paranaguá	Agência da Receita Estadual de Curitiba
Paulo César da Silva Lopes, RG nº 4.356.055-7, Auditor Fiscal I	22/04/2024	Agência da Receita Estadual de Curitiba	Inspetoria Regional de Tributação

Curitiba, 06 de março de 2024.

Édson Squisati
Delegado Regional

25995/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Atendimento de Diligência
Edital n. 16/2024

A Receita Estadual do Paraná notifica as pessoas físicas/jurídicas que possuem relação com os sujeitos passivos e as operações que foram objeto dos processos administrativos fiscais listados abaixo que, decorridos 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que foi proposta diligência pelo(s) órgão(s) de julgamento, nos termos do § 1º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

"Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.

§ 1º Encontrando-se o processo em fase de julgamento, somente por decisão do órgão julgador poderá ser determinada diligência para esclarecimento de matéria de fato."

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

"Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I – representações fiscais para fins penais;
II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III – parcelamento ou moratória."

Será necessário entrar em contato com o(s) Auditor(es) Fiscal(is) Autuante(s)/responsável(is) na Delegacia de origem do e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos, entre outros dados e informações relevantes, visando o cumprimento da exigência nos processos administrativos fiscais aos quais se encontram relacionadas as pessoas físicas/jurídicas citadas.

A partir da data da intimação, terão os sujeitos passivos o prazo de 30 (trinta) dias úteis para seu atendimento, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003040-1**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

237.377.218-31

LUIS ANGEL GARCIA PRIETO

235.983.848-23

LIBERATO MILO

238.329.568-08

JOSUE DE LA MAZA BENIGNOS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 22 de Março de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

27072/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 18/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8003852-6**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

90827729-50

F.A.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFEECAO - LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 22 de Março de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

27083/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 17/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

11ª DRR - Umuarama

Código de Controle da NADP: **24.0002052-8**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

333.988.529-04

Notificado:

ODETE IORIS KOCHÉ

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 22 de Março de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

27078/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 7/2024

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
03-6642895-8	737792299-00	CYNTHIA MARIA OLIVEIRA DE MORAES
03-6642895-8	006956569-45	GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
05-6642324-7	244451009-78	ADZIR LUIZ DE ANDRADE
05-6642399-9	067986049-51	ELIAN EARLE PAULINO DA SILVA
05-6642407-3	120105639-05	EMANUELLY REGINA CORDEIRO
05-6640496-0	209567389-15	EMILIO RAMPAZZO NETO
05-6642263-1	125587969-68	GUILHERME DE PAULA NETO
05-6642419-7	761992409-44	LUIS JOSEPH
05-6638001-7	348275369-53	MARIA REGINA GAENSLY MACIEL
05-6642421-9	184740809-59	MARIANO IURKIV
05-6642466-9	337458389-04	WALDIR MAIA DA SILVA

Curitiba, 22 de março de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

27063/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 4/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 21522407-4	CAF/OSF:	Nr.DITCMD:
Notificação: 0773/2023	5ª DRR - GUARAPUAVA	
CPF: 178102999-72	JOSE DAVID ZARPELON	
Protocolo: 16543198-7	CAF/OSF:	Nr.DITCMD: 20240000744-1
Notificação: 0002/2024	8ª DRR - LONDRINA	
CPF: 834004609-82	LEONICE GAZDA	

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 22 de março de 2024

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

27052/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.